

PROCESSO:	@PCP 14/00099819		
AUTUADO:	05/03/2014	PROTOCOLO:	3585/2014
RELATOR:	CONSELHEIRO Luiz Eduardo Cherem		
UN. GESTORA:	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste		
RESPONSVEL:	Airton Antônio Reinehr		
ESPCIE:	Prestação de Contas do Prefeito		
ASSUNTO:	Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2013		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Município: **BOM JESUS DO OESTE**
Data recebimento das informações: 5 de Março de 2014

Descrição Arquivo	Situação Contador	Data Execução	CPF Contador	Situação Gestor	Data Execução	CPF Gestor
Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas	Assinado	28/02/2014	824.153.749-20	Assinado	28/02/2014	569.504.709-91
Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	28/02/2014	824.153.749-20	Assinado	28/02/2014	569.504.709-91
Anexo 2 - Resumo Geral das Despesas	Assinado	28/02/2014	824.153.749-20	Assinado	28/02/2014	569.504.709-91
Anexo 2 - Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	28/02/2014	824.153.749-20	Assinado	28/02/2014	569.504.709-91
Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária	Assinado	28/02/2014	824.153.749-20	Assinado	28/02/2014	569.504.709-91
Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas por Projetos e Atividades	Assinado	28/02/2014	824.153.749-20	Assinado	28/02/2014	569.504.709-91
Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	28/02/2014	824.153.749-20	Assinado	28/02/2014	569.504.709-91
Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	28/02/2014	824.153.749-20	Assinado	28/02/2014	569.504.709-91
Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada	Assinado	28/02/2014	824.153.749-20	Assinado	28/02/2014	569.504.709-91
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada	Assinado	28/02/2014	824.153.749-20	Assinado	28/02/2014	569.504.709-91
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Assinado	28/02/2014	824.153.749-20	Assinado	28/02/2014	569.504.709-91
Anexo 13 - Balanço Financeiro	Assinado	28/02/2014	824.153.749-20	Assinado	28/02/2014	569.504.709-91
Anexo 14 - Balanço Patrimonial	Assinado	28/02/2014	824.153.749-20	Assinado	28/02/2014	569.504.709-91
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	Assinado	28/02/2014	824.153.749-20	Assinado	28/02/2014	569.504.709-91
Anexo 16- Demonstrativo da Dívida Fundada	Assinado	28/02/2014	824.153.749-20	Assinado	28/02/2014	569.504.709-91
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante	Assinado	28/02/2014	824.153.749-20	Assinado	28/02/2014	569.504.709-91
Relatório Circunstanciado do órgão competente	-	-	-	Assinado	05/03/2014	569.504.709-91
Relatório do Conselho do FUNDEB	-	-	-	Assinado	05/03/2014	569.504.709-91
Relatório do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA	-	-	-	Assinado	05/03/2014	569.504.709-91
Notas Explicativas do Balanço	Assinado	28/02/2014	824.153.749-20	-	-	-
Parecer do Conselho Municipal de Saúde	-	-	-	Assinado	05/03/2014	569.504.709-91

Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social	-	-	-	Assinado	05/03/2014	569.504.709-91
Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar	-	-	-	Assinado	05/03/2014	569.504.709-91
Parecer do Conselho Municipal do Idoso	-	-	-	Justificado	05/03/2014	569.504.709-91
Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA	-	-	-	Assinado	05/03/2014	569.504.709-91
Anexo 13 - Balanço Financeiro - Prefeitura	Assinado	28/02/2014	824.153.749-20	Assinado	28/02/2014	569.504.709-91
Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Prefeitura	Assinado	26/02/2014	824.153.749-20	Assinado	28/02/2014	569.504.709-91



Demonstrativo da Receita e Despesa

Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Títulos	R\$	Títulos	R\$
Receitas Correntes	9.034.318,88	Despesas Correntes	8.095.653,80
Receita Tributária	379.360,92	Pessoal e Encargos Sociais	4.258.776,94
Receita de Contribuições	15.506,45	Juros e Encargos da Dívida	91.407,03
Receita Patrimonial	29.121,08	Outras despesas correntes	3.745.469,83
Receita Agropecuária	33.585,84		
Receita industrial	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Serviços	154.823,73		
Transferências Correntes	8.395.019,88		
Outras Receitas Correntes	26.900,98		
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00		
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00		
(-) Deduções da Receita Intra-Orçamentária Corrente	0,00		
Déficit		Superávit	938.665,08
Total	9.034.318,88	Total	9.034.318,88
Receitas de Capital	507.689,92	Despesas de Capital	976.565,45
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	0,00	Investimentos	643.232,09
Amortização de Empréstimos	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Transferências de Capital	507.689,92	Amortização da Dívida	333.333,36
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-) Deduções da Receita de Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
(-) Deduções da Receita Intra-Orçamentária de Capital	0,00		
Déficit	468.875,53	Superávit	
Total	976.565,45	Total	976.565,45
Receitas Correntes	9.034.318,88	Despesas Correntes	8.095.653,80
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Capital	507.689,92	Despesas de Capital	976.565,45
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Subtotal	9.542.008,80	Subtotal	9.072.219,25
Déficit		Superávit	469.789,55
TOTAL	9.542.008,80	TOTAL	9.542.008,80

Município de BOM JESUS DO OESTE
Exercício de 2013

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	RECEITAS			9.542.008,80
1000000	Receitas Correntes			9.034.318,88
11000000	Receita Tributária		379.360,92	
11100000	Impostos		308.590,84	
11120000	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	220.366,65		
11120200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	59.326,01		
	Recursos Ordinários	35.596,14		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	14.832,32		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	8.897,55		
11120400	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	67.171,18		
11120431	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	67.171,18		
	Recursos Ordinários	40.302,38		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	16.793,14		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	10.075,66		
11120800	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	93.869,46		
	Recursos Ordinários	56.251,04		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	23.538,00		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	14.080,42		
11130000	Impostos sobre a Produção e a Circulação	88.224,19		
11130500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	88.224,19		
11130501	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	88.224,19		
	Recursos Ordinários	52.934,17		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	22.056,49		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	13.233,53		
11200000	Taxas		33.566,15	
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	26.226,22		
11211700	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	6.770,44		
	Recursos Ordinários	6.770,44		
11212500	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviço	19.455,78		
	Recursos Ordinários	19.455,78		
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	7.339,93		
11229900	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	7.339,93		
	Recursos Ordinários	7.339,93		
11300000	Contribuição de Melhoria		37.203,93	
11300400	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	37.203,93		
	Recursos Ordinários	37.203,93		
12000000	Receitas de Contribuições		15.506,45	
12200000	Contribuições Econômicas		15.506,45	
12202900	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	15.506,45		
	Receita COSIP	15.506,45		
13000000	Receita Patrimonial		29.121,08	
13200000	Receitas de Valores Mobiliários		29.121,08	
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários	29.121,08		
13250100	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	12.232,45		

Município de BOM JESUS DO OESTE
Exercício de 2013

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
13250102	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	1.085,97		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	732,53		
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	353,44		
13250103	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundode Saúde	5.406,85		
	Transferências de Convênios: Saúde	1.170,98		
	Atenção Básica	4.235,87		
13250105	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Manutenção e Desenvolvimento	1.919,92		
	Transferências de Convênios: Educação	459,60		
	Salário Educação	1.028,79		
	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	431,53		
13250109	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Contribuição de Intervenção no	3,68		
	Receita CIDE	3,68		
13250110	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo Nacional de Assistência	1.712,15		
	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	277,55		
	Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	1.155,18		
	Bolsa Família	279,42		
13250199	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	2.103,88		
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00		
	Fundo Especial do Petrólio	344,34		
	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturai	2,41		
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	1.757,13		
13250200	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados	16.888,63		
13250299	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	16.888,63		
	Recursos Ordinários	16.888,63		
14000000	Receita Agropecuária		33.585,84	
14900000	Outras Receitas Agropecuárias		33.585,84	
	Recursos Ordinários		33.585,84	
16000000	Receita de Serviços		154.823,73	
16001300	Serviços Administrativos	2.900,00		
16001301	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	2.900,00		
	Recursos Ordinários	2.900,00		
16009900	Outros Serviços	151.923,73		
	Recursos Ordinários	151.923,73		
17000000	Transferências Correntes		8.395.019,88	
17200000	Transferências Intergovernamentais		8.395.019,88	
17210000	Transferências da União	5.310.411,89		
17210100	Participação na Receita da União	4.455.517,85		
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.453.954,74		
	Recursos Ordinários	3.041.610,08		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	480.510,46		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	931.834,20		
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.563,11		

Município de BOM JESUS DO OESTE
Exercício de 2013

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Recursos Ordinários	1.172,32		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	97,71		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	293,08		
17212200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	78.299,70		
17212270	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	78.299,70		
	Fundo Especial do Petrólio	78.299,70		
17213300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo aFundo	449.916,97		
	Atenção Básica	449.916,97		
17213400	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	107.450,00		
	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	10.000,00		
	Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	89.200,00		
	Bolsa Família	8.250,00		
17213500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	97.048,17		
17213501	Transferências do Salário-Educação	54.982,74		
	Salário Educação	54.982,74		
17213503	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de AlimentaçãoEscolar – PNAE	13.540,00		
	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	13.540,00		
17213504	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacionalde Apoio ao Transporte do Escolar – PN	28.525,43		
	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	28.525,43		
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	8.708,50		
	Recursos Ordinários	6.531,39		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	544,29		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.632,82		
17219900	Outras Transferências da União	113.470,70		
	Recursos Ordinários	113.470,70		
17220000	Transferências dos Estados	2.538.372,07		
17220100	Participação na Receita dos Estados	2.370.012,77		
17220101	Cota-Parte do ICMS	2.245.742,06		
	Recursos Ordinários	1.683.592,15		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	140.914,98		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	421.234,93		
17220102	Cota-Parte do IPVA	79.601,68		
	Recursos Ordinários	59.700,78		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	4.975,71		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	14.925,19		
17220104	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	35.060,08		
	Recursos Ordinários	26.295,12		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.191,24		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	6.573,72		
17220113	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	556,59		
	Receita CIDE	556,59		
17220199	Outras Participações na Receita dos Estados	9.052,36		
	Recursos Ordinários	9.052,36		

Município de BOM JESUS DO OESTE
Exercício de 2013

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17223300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo aFundo	84.574,00		
	Transferências de Convênios: Saúde	84.574,00		
17229900	Outras Transferências dos Estados	83.785,30		
	Transferências de Convênios: Educação	61.177,00		
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	22.608,30		
17240000	Transferências Multigovernamentais	546.235,92		
17240100	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorizaç	338.666,27		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	338.666,27		
17240200	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	207.569,65		
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	207.569,65		
19000000	Outras Receitas Correntes		26.900,98	
19100000	Multas e Juros de Mora		4.940,55	
19110000	Multas e Juros de Mora dos Tributos	2.073,68		
19113500	Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	2,76		
	Recursos Ordinários	2,76		
19113800	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.105,97		
	Recursos Ordinários	664,18		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	277,10		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	164,69		
19114000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9,98		
	Recursos Ordinários	7,91		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1,30		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,77		
19119800	Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhoria	592,42		
	Recursos Ordinários	592,42		
19119900	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	362,55		
19119901	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	362,55		
	Recursos Ordinários	362,55		
19130000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	2.866,87		
19131100	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana –	1.606,47		
	Recursos Ordinários	963,93		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	401,83		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	240,71		
19139800	Multas e Juros de mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.	904,80		
	Recursos Ordinários	904,80		
19139900	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	355,60		
	Recursos Ordinários	355,60		
19300000	Receita da Dívida Ativa		21.953,43	
19310000	Receita da Dívida Ativa Tributária	21.953,43		
19311100	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.995,68		
	Recursos Ordinários	2.997,49		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.249,30		

Município de BOM JESUS DO OESTE
Exercício de 2013

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	748,89		
19311300	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.403,65		
	Recursos Ordinários	842,19		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	350,91		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	210,55		
19313500	Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	354,98		
	Recursos Ordinários	354,98		
19319800	Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.	14.568,32		
	Recursos Ordinários	14.568,32		
19319900	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	630,80		
19319901	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal	630,80		
	Recursos Ordinários	630,80		
19900000	Receitas Diversas		7,00	
19909900	Outras Receitas	7,00		
	Recursos Ordinários	7,00		
20000000	Receitas de Capital			507.689,92
24000000	Transferências de Capital		507.689,92	
24700000	Transferências de Convênios		507.689,92	
24710000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	507.689,92		
24719900	Outras Transferências de Convênio da União	507.689,92		
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	507.689,92		
	TOTAL GERAL			9.542.008,80

Obs: Para apuração dos valores arrecadados foi considerado o movimento mensal, (débito e crédito) da conta contábil 19114, sendo que as deduções, quando devidamente informadas pelas Unidades no Sistema e-Sfinge, estão demonstradas abaixo das receitas correntes e de capital

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Unidade Gestora: (Legislativo) Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste

Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal de Vereadores

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			394.793,93
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			305.359,92
3.1.90.00	Aplicações Diretas		305.359,92	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	248.580,93		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	56.778,99		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			89.434,01
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		3.000,00	
3.3.50.41	Contribuições	3.000,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		85.364,01	
3.3.90.14	Diárias Civil	46.936,44		
3.3.90.30	Material de Consumo	3.372,46		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	641,24		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	30.913,87		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		1.070,00	
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.070,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			6.540,00
4.4.00.00	Investimentos			6.540,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		6.540,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.540,00		
	Total Unidade Orçamentária			401.333,93

Unidade Gestora: (Executivo) Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste

Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			246.917,62
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			183.975,60
3.1.90.00	Aplicações Diretas		183.975,60	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	150.307,08		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	33.668,52		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			62.942,02
3.3.90.00	Aplicações Diretas		62.942,02	
3.3.90.14	Diárias Civil	22.400,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	16.492,88		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	16.925,33		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	7.123,81		
4.0.00.00	Despesas de Capital			3.018,90
4.4.00.00	Investimentos			3.018,90
4.4.90.00	Aplicações Diretas		3.018,90	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.018,90		
	Total Unidade Orçamentária			249.936,52

Município de BOM JESUS DO OESTE
Competência: 2013

Unidade Orçamentária: 3001 - Administração Geral

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			978.137,83
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			349.062,15
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		572,00	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	572,00		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		348.490,15	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	231.970,52		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	50.519,63		
3.1.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	66.000,00		
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida			91.407,03
3.2.90.00	Aplicações Diretas		91.407,03	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	91.407,03		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			537.668,65
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		117.352,72	
3.3.50.41	Contribuições	117.352,72		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		822,00	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	822,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		419.493,93	
3.3.90.14	Diárias Civil	4.050,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	75.838,96		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.255,29		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.457,46		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	217.251,48		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	109.970,35		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	250,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	4.420,39		
4.0.00.00	Despesas de Capital			367.236,86
4.4.00.00	Investimentos			33.903,50
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		156,00	
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	156,00		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		33.747,50	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	33.747,50		
4.6.00.00	Amortização da Dívida			333.333,36
4.6.90.00	Aplicações Diretas		333.333,36	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	333.333,36		
	Total Unidade Orçamentária			1.345.374,69

Unidade Orçamentária: 3002 - Dpto Finanças Tributação e Contabilidade

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			274.922,61
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			252.511,17
3.1.90.00	Aplicações Diretas		252.511,17	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	206.393,84	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	46.117,33	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		22.411,44
3.3.90.00	Aplicações Diretas		22.411,44
3.3.90.14	Diárias Civil	3.425,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	2.346,22	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.335,76	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	14.304,46	
4.0.00.00	Despesas de Capital		3.265,00
4.4.00.00	Investimentos		3.265,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		3.265,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.265,00	
	Total Unidade Orçamentária		278.187,61

Unidade Orçamentária: 4001 - Dpto de Planejamento, Orçamento e Gestão

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			113.998,87
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			81.333,13
3.1.90.00	Aplicações Diretas		81.333,13	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	66.448,87		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	14.884,26		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			32.665,74
3.3.90.00	Aplicações Diretas		32.665,74	
3.3.90.14	Diárias Civil	4.950,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	279,90		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.131,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	24.304,84		
4.0.00.00	Despesas de Capital			5.444,00
4.4.00.00	Investimentos			5.444,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		5.444,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.444,00		
	Total Unidade Orçamentária			119.442,87

Unidade Orçamentária: 5001 - Departamento da Pré-Escola

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			331.939,27
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			287.771,15
3.1.90.00	Aplicações Diretas		287.771,15	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	237.250,68		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	50.520,47		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			44.168,12
3.3.90.00	Aplicações Diretas		44.168,12	
3.3.90.30	Material de Consumo	21.476,73		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.028,00		

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	10.663,39		
4.0.00.00	Despesas de Capital			11.219,60
4.4.00.00	Investimentos			11.219,60
4.4.90.00	Aplicações Diretas		11.219,60	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.219,60		
	Total Unidade Orçamentária			343.158,87

Unidade Orçamentária: 5002 - Departamento do Ensino Fundamental

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.168.711,08
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			674.986,82
3.1.90.00	Aplicações Diretas		674.986,82	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	528.136,83		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	121.964,99		
3.1.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	24.885,00		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			493.724,26
3.3.90.00	Aplicações Diretas		493.724,26	
3.3.90.14	Diárias Civil	9.425,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	220.965,90		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	751,58		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	9.671,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.934,74		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	250.976,04		
4.0.00.00	Despesas de Capital			19.373,00
4.4.00.00	Investimentos			19.373,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		19.373,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	19.373,00		
	Total Unidade Orçamentária			1.188.084,08

Unidade Orçamentária: 5003 - Departamento de Esportes

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			162.112,69
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			53.699,54
3.1.90.00	Aplicações Diretas		53.699,54	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	43.872,45		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	9.827,09		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			108.413,15
3.3.90.00	Aplicações Diretas		108.413,15	
3.3.90.30	Material de Consumo	34.375,81		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	9.324,93		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	6.200,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	57.272,41		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.240,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			402.478,07

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

4.4.00.00	Investimentos		402.478,07
4.4.90.00	Aplicações Diretas		402.478,07
4.4.90.51	Obras e Instalações	402.478,07	
Total Unidade Orçamentária			564.590,76

Unidade Orçamentária: 5004 - Departamento de Cultura

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			101.226,51
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			40.558,08
3.1.90.00	Aplicações Diretas		40.558,08	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	33.135,89		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	7.422,19		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			60.668,43
3.3.90.00	Aplicações Diretas		60.668,43	
3.3.90.14	Diárias Civil	1.275,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	6.200,31		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.259,75		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	12.920,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	33.993,37		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.020,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			8.408,30
4.4.00.00	Investimentos			8.408,30
4.4.90.00	Aplicações Diretas		8.408,30	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.408,30		
Total Unidade Orçamentária				109.634,81

Unidade Orçamentária: 6001 - Fundo Municipal De Saúde

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.794.544,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.070.702,90
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		1.125,42	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.125,42		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.069.577,48	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	660.904,08		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	152.281,40		
3.1.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	256.392,00		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			723.841,10
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		29.352,32	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	29.352,32		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		694.488,78	
3.3.90.14	Diárias Civil	12.162,50		
3.3.90.30	Material de Consumo	197.914,70		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	121.214,80		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.995,92		

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	4.460,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	300.687,92	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	140,00	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	55.912,94	
4.0.00.00	Despesas de Capital		71.165,45
4.4.00.00	Investimentos		71.165,45
4.4.90.00	Aplicações Diretas		71.165,45
4.4.90.51	Obras e Instalações	49.943,55	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	21.221,90	
	Total Unidade Orçamentária		1.865.709,45

Unidade Orçamentária: 6002 - Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			296.226,42
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			175.065,62
3.1.90.00	Aplicações Diretas		175.065,62	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	144.030,54		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	31.035,08		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			121.160,80
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		18.500,00	
3.3.50.41	Contribuições	18.500,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		102.660,80	
3.3.90.14	Diárias Civil	2.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	57.791,24		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	22.793,47		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	585,01		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	1.708,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	15.119,49		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.563,59		
4.0.00.00	Despesas de Capital			5.154,40
4.4.00.00	Investimentos			5.154,40
4.4.90.00	Aplicações Diretas		5.154,40	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.154,40		
	Total Unidade Orçamentária			301.380,82

Unidade Orçamentária: 6003 - Fundo Municipal da Criança, Adolescente

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			10.297,20
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			10.297,20
3.3.90.00	Aplicações Diretas		10.297,20	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.966,20		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	420,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	7.911,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			430,00

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

4.4.00.00	Investimentos		430,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	430,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	430,00	
Total Unidade Orçamentária			10.727,20

Unidade Orçamentária: 7001 - Departamento de Estradas e Rodagens

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			948.777,01
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			331.782,79
3.1.90.00	Aplicações Diretas		331.782,79	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	272.142,40		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	59.640,39		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			616.994,22
3.3.90.00	Aplicações Diretas		616.994,22	
3.3.90.30	Material de Consumo	414.503,29		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	90,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	658,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	201.611,33		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	131,60		
4.0.00.00	Despesas de Capital			26.644,70
4.4.00.00	Investimentos			26.644,70
4.4.90.00	Aplicações Diretas		26.644,70	
4.4.90.51	Obras e Instalações	22.526,25		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.118,45		
Total Unidade Orçamentária				975.421,71

Unidade Orçamentária: 8001 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			410.648,33
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			161.402,23
3.1.90.00	Aplicações Diretas		161.402,23	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	131.861,59		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	29.540,64		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			249.246,10
3.3.90.00	Aplicações Diretas		249.246,10	
3.3.90.30	Material de Consumo	58.600,69		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	193,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	190.092,41		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	360,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			42.716,17
4.4.00.00	Investimentos			42.716,17
4.4.90.00	Aplicações Diretas		42.716,17	
4.4.90.51	Obras e Instalações	42.716,17		
Total Unidade Orçamentária				453.364,50

Município de BOM JESUS DO OESTE
Competência: 2013

Unidade Orçamentária: 9001 - Departamento de Agricultura

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			858.099,43
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			290.565,84
3.1.90.00	Aplicações Diretas		290.565,84	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	237.570,74		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	52.995,10		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			567.533,59
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		5.000,00	
3.3.50.41	Contribuições	5.000,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		562.533,59	
3.3.90.14	Diárias Civil	2.837,50		
3.3.90.30	Material de Consumo	268.173,85		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	31.364,80		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	260.157,44		
4.0.00.00	Despesas de Capital			3.471,00
4.4.00.00	Investimentos			3.471,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		3.471,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.471,00		
	Total Unidade Orçamentária			861.570,43

Unidade Orçamentária: 9002 - Departamento do Meio Ambiente

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			4.301,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			4.301,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas		4.301,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.860,00		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.441,00		
	Total Unidade Orçamentária			4.301,00

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
	Total Geral			9.072.219,25

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			8.095.653,80
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			4.258.776,94
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		1.697,42	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.697,42		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		4.257.079,52	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	3.192.606,44		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	717.196,08		
3.1.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	347.277,00		
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida			91.407,03
3.2.90.00	Aplicações Diretas		91.407,03	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	91.407,03		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			3.745.469,83
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		143.852,72	
3.3.50.41	Contribuições	143.852,72		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		30.174,32	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	30.174,32		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		3.570.372,79	
3.3.90.14	Diárias Civil	109.561,44		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.382.159,14		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.076,51		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	210.372,35		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	32.865,22		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	25.946,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.622.383,26		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	113.861,95		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	58.726,53		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	4.420,39		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		1.070,00	
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.070,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			976.565,45
4.4.00.00	Investimentos			643.232,09
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		156,00	
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	156,00		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		643.076,09	
4.4.90.51	Obras e Instalações	517.664,04		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	125.412,05		
4.6.00.00	Amortização da Dívida			333.333,36
4.6.90.00	Aplicações Diretas		333.333,36	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	333.333,36		
	Total Geral			9.072.219,25

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste

Unidade Orçamentária: 02001 Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	249.936,52	249.936,52
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	249.936,52	249.936,52
04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0,00	0,00	249.936,52	249.936,52
04.122.0002.02.000002	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GAB. DO PREFEITO	0,00	0,00	249.936,52	249.936,52
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	249.936,52	249.936,52

Unidade Orçamentária: 03001 Administração Geral

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	796.159,65	796.159,65
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	793.159,65	793.159,65
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	610.636,80	610.636,80
04.122.0003.02.000003	MANUT. DAS ATIVIDADES DE ADM GERAL MUNICIPAL	0,00	0,00	610.636,80	610.636,80
04.122.0004	FORTELECIMENTO DO MUNICIPALISMO	0,00	0,00	114.352,72	114.352,72
04.122.0004.02.000008	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	0,00	0,00	114.352,72	114.352,72
04.122.0007	DIVULGAÇÃO OFICIAL	0,00	0,00	33.197,84	33.197,84
04.122.0007.02.000004	DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	33.197,84	33.197,84
04.122.0008	PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	34.972,29	34.972,29
04.122.0008.02.000005	MANUT. DAS ATIVIDADES COM ENVENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	34.972,29	34.972,29
4.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
04.244.0006	ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
04.244.0006.02.000006	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES COMUNITÁRIAS	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
6	Segurança Pública	0,00	0,00	14.504,30	14.504,30
6.181	Policiamento	0,00	0,00	14.504,30	14.504,30
06.181.0009	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	14.504,30	14.504,30

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

06.181.0009.02.000007	MANT. DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	14.504,30	14.504,30
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	534.710,74	534.710,74
28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	534.710,74	534.710,74
28.843.0005	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	534.710,74	534.710,74
28.843.0005.02.000010	ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	534.710,74	534.710,74
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	1.345.374,69	1.345.374,69

Unidade Orçamentária: 03002 Dpto Finanças Tributação e Contabilidade

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	278.187,61	278.187,61
4.123	Administração Financeira	0,00	0,00	278.187,61	278.187,61
04.123.0010	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	0,00	60.020,60	60.020,60
04.123.0010.02.000011	MANT. DAS ATIVIDADES DE TRIB. E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	60.020,60	60.020,60
04.123.0011	CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	45.497,95	45.497,95
04.123.0011.02.000055	MANT. DA CONTROLADORA MUNICIPAL	0,00	0,00	45.497,95	45.497,95
04.123.0012	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	55.750,21	55.750,21
04.123.0012.02.000013	MANUT. DAS ATIVIDADES DE FINANÇAS	0,00	0,00	55.750,21	55.750,21
04.123.0051	PROCESSAMENTOS DE DADOS	0,00	0,00	116.918,85	116.918,85
04.123.0051.02.000012	MANUT. DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	0,00	0,00	116.918,85	116.918,85
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	278.187,61	278.187,61

Unidade Orçamentária: 04001 Dpto de Planejamento, Orçamento e Gestão

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	119.442,87	119.442,87
4.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	119.442,87	119.442,87
04.121.0018	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	119.442,87	119.442,87
04.121.0018.02.000009	MANT. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTOS	0,00	0,00	119.442,87	119.442,87
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	119.442,87	119.442,87

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Unidade Orçamentária: 05001 Departamento da Pré-Escola

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	744,90	342.413,97	343.158,87
12.365	Educação Infantil	0,00	744,90	342.413,97	343.158,87
12.365.0013	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	0,00	0,00	265.885,19	265.885,19
12.365.0013.02.000014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ-ESCOLAR	0,00	0,00	265.885,19	265.885,19
12.365.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	744,90	76.528,78	77.273,68
12.365.xxxx.01.000057	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL	0,00	744,90	0,00	744,90
12.365.xxxx.02.000063	MANUT. CRECHE MUNICIPAL	0,00	0,00	76.528,78	76.528,78
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	744,90	342.413,97	343.158,87

Unidade Orçamentária: 05002 Departamento do Ensino Fundamental

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	14.703,95	1.173.380,13	1.188.084,08
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	86.525,86	86.525,86
12.306.0015	MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	86.525,86	86.525,86
12.306.0015.02.000016	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	86.525,86	86.525,86
12.361	Ensino Fundamental	0,00	14.703,95	1.086.854,27	1.101.558,22
12.361.0014	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	341.721,67	341.721,67
12.361.0014.02.000021	MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	341.721,67	341.721,67
12.361.0016	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	745.132,60	745.132,60
12.361.0016.02.000017	MANUT. DO ENSINO BÁSICO DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	368.204,43	368.204,43
12.361.0016.02.000047	MAUT. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	376.928,17	376.928,17
12.361.0045	TODOS NA ESCOLA	0,00	14.703,95	0,00	14.703,95
12.361.0045.01.000004	AMPL. REF. E EQUIP. PARA ESCOLA MUNICIPAL	0,00	14.703,95	0,00	14.703,95
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	14.703,95	1.173.380,13	1.188.084,08

Unidade Orçamentária: 05003 Departamento de Esportes

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Unidade Orçamentária: 05003 Departamento de Esportes

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	411.334,15	153.256,61	564.590,76
27.812	Desporto Comunitário	0,00	411.334,15	153.256,61	564.590,76
27.812.0019	ESPORTE É VIDA	0,00	411.334,15	44.107,33	455.441,48
27.812.0019.01.000013	APOIO A CONST. E REF. E INFRA ESTRUTURA DE CENTROS ESPORTIVOS	0,00	411.334,15	0,00	411.334,15
27.812.0019.02.000054	MANUT. DO GINÁSIO EDUCACIONAL	0,00	0,00	44.107,33	44.107,33
27.812.0020	EDUCAÇÃO E DESPORTO	0,00	0,00	109.149,28	109.149,28
27.812.0020.02.000022	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	0,00	109.149,28	109.149,28
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	411.334,15	153.256,61	564.590,76

Unidade Orçamentária: 05004 Departamento de Cultura

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	0,00	109.634,81	109.634,81
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	109.634,81	109.634,81
13.392.0017	INCENTIVO À CULTURA	0,00	0,00	109.634,81	109.634,81
13.392.0017.02.000023	APOIO A DIFUSÃO CULTURAL EM GERAL	0,00	0,00	85.954,24	85.954,24
13.392.0017.02.000040	MANUT. DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	0,00	23.680,57	23.680,57
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	109.634,81	109.634,81

Unidade Orçamentária: 06001 Fundo Municipal De Saúde

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	30.477,74	1.835.231,71	1.865.709,45
10.301	Atenção Básica	0,00	30.477,74	1.686.152,66	1.716.630,40
10.301.0023	QUALIDADE EM SAÚDE	0,00	30.477,74	1.686.152,66	1.716.630,40
10.301.0023.01.000016	CONTRIBUIÇÃO PARA O CIS-AMERIOS	0,00	30.477,74	0,00	30.477,74
10.301.0023.02.000024	MANUT. DAS ATIV. DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	0,00	1.280.533,82	1.280.533,82

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

10.301.0023.02.000051	MANUT. AMPL. DAS ATIVIDADES DO PROG. - PSF	0,00	0,00	405.618,84	405.618,84
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	101.132,00	101.132,00
10.302.0023	QUALIDADE EM SAÚDE	0,00	0,00	101.132,00	101.132,00
10.302.0023.02.000046	ATENDIMENTO AMBULATORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	0,00	0,00	101.132,00	101.132,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	31.315,80	31.315,80
10.304.0023	QUALIDADE EM SAÚDE	0,00	0,00	31.315,80	31.315,80
10.304.0023.02.000044	MANUT. DA ATIVIDADE DE VIG. SANITÁRIA	0,00	0,00	31.315,80	31.315,80
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	16.631,25	16.631,25
10.305.0023	QUALIDADE EM SAÚDE	0,00	0,00	16.631,25	16.631,25
10.305.0023.02.000045	MANUT. DA ATIVIDADE DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	16.631,25	16.631,25
Total da Unidade Orçamentária		0,00	30.477,74	1.835.231,71	1.865.709,45

Unidade Orçamentária: 06002 Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	301.380,82	301.380,82
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	23.727,87	23.727,87
08.243.0049	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMAS	0,00	0,00	23.727,87	23.727,87
08.243.0049.02.000052	MANUT. AMPL. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PETI	0,00	0,00	23.727,87	23.727,87
8.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	277.652,95	277.652,95
08.244.0024	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	201.177,31	201.177,31
08.244.0024.02.000027	MANUT. DAS ATIV. DE ASSIST. SOCIAL NO MUNICIPIO	0,00	0,00	182.677,31	182.677,31
08.244.0024.02.000050	APOIO A MANUTENÇÃO DE APAES	0,00	0,00	18.500,00	18.500,00
08.244.0049	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMAS	0,00	0,00	76.475,64	76.475,64
08.244.0049.02.000061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRAS	0,00	0,00	76.475,64	76.475,64
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	301.380,82	301.380,82

Unidade Orçamentária: 06003 Fundo Municipal da Criança, Adolescente

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
--------	---------------	---------------------	----------	------------	-------

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

8	Assistência Social	0,00	0,00	10.727,20	10.727,20
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	10.727,20	10.727,20
08.243.0025	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO	0,00	0,00	10.727,20	10.727,20
08.243.0025.02.000025	MANUT. ATIV. CONS. MUN. DA CRINAÇ E DO ADOLESCENTE CMDCA	0,00	0,00	10.727,20	10.727,20
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	10.727,20	10.727,20

Unidade Orçamentária: 07001 Departamento de Estradas e Rodagens

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte	0,00	22.526,25	952.895,46	975.421,71
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	22.526,25	952.895,46	975.421,71
26.782.0026	ESTRADAS VICINAIS	0,00	22.526,25	952.895,46	975.421,71
26.782.0026.01.000021	CONST. DE PONTES, PONT. E COLOCAÇÃO DE BUEIROS	0,00	22.526,25	0,00	22.526,25
26.782.0026.02.000029	MANT. DO PARQUE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	952.895,46	952.895,46
Total da Unidade Orçamentária		0,00	22.526,25	952.895,46	975.421,71

Unidade Orçamentária: 08001 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	90.933,16	334.297,46	425.230,62
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	88.893,16	2.984,79	91.877,95
15.451.0030	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	30.415,99	0,00	30.415,99
15.451.0030.01.000001	CONST. DE PONTES, PONT. E COLOCAÇÃO DE BUEIROS	0,00	22.526,25	0,00	22.526,25
15.451.0030.01.000045	CONST. E MELHORIA DE PRAÇAS E JARDINS	0,00	7.889,74	0,00	7.889,74
15.451.0033	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	0,00	2.121,83	0,00	2.121,83
15.451.0033.01.000031	IMPL. E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	0,00	2.121,83	0,00	2.121,83
15.451.0042	TERMINAL RODOVIÁRIO	0,00	0,00	2.984,79	2.984,79
15.451.0042.02.000056	MANUT. TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	2.984,79	2.984,79
15.451.0043	INCENTIVO A INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	56.355,34	0,00	56.355,34
15.451.0043.01.000025	APOIO A IMP. DE IND. E COMÉRCIO	0,00	56.355,34	0,00	56.355,34

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

15.452	Serviços Urbanos	0,00	2.040,00	331.312,67	333.352,67
15.452.0028	SINALIZAÇÃO DO TRANSITO	0,00	2.040,00	0,00	2.040,00
15.452.0028.01.000019	IMPL. E SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	0,00	2.040,00	0,00	2.040,00
15.452.0030	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	199.963,51	199.963,51
15.452.0030.02.000031	MANUT. DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO	0,00	0,00	197.955,04	197.955,04
15.452.0030.02.000033	CONST. MANUT. E INFRA-EST. DO CEMITERIO MUNICIPAL	0,00	0,00	2.008,47	2.008,47
15.452.0031	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	53.052,91	53.052,91
15.452.0031.02.000034	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	0,00	53.052,91	53.052,91
15.452.0044	LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	78.296,25	78.296,25
15.452.0044.02.000032	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	78.296,25	78.296,25
16	Habitação	0,00	27.402,47	0,00	27.402,47
16.482	Habitação Urbana	0,00	27.402,47	0,00	27.402,47
16.482.0053	MORAR MELHOR E COM QUALIDADE	0,00	27.402,47	0,00	27.402,47
16.482.0053.01.000051	CONST. E INFRA ESTRUTURA DE UND. HABITACIONAIS	0,00	27.402,47	0,00	27.402,47
24	Comunicações	0,00	0,00	731,41	731,41
24.722	Telecomunicações	0,00	0,00	731,41	731,41
24.722.0027	RETRANSMISSÃO DE SINAIS	0,00	0,00	731,41	731,41
24.722.0027.02.000030	MANUT. E INST. DE REPETIDORA DE SINAIS	0,00	0,00	731,41	731,41
Total da Unidade Orçamentária		0,00	118.335,63	335.028,87	453.364,50

Unidade Orçamentária: 09001 Departamento de Agricultura

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	33.045,69	828.524,74	861.570,43
20.602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	108.506,07	108.506,07
20.602.0038	DESENVOLVIMENTO E MELHORAMENTO GENÉTICO ANIMAL	0,00	0,00	108.506,07	108.506,07
20.602.0038.02.000037	MANUTENÇÃO DA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	0,00	0,00	108.506,07	108.506,07
20.606	Extensão Rural	0,00	33.045,69	720.018,67	753.064,36
20.606.0035	DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	0,00	720.018,67	720.018,67

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

20.606.0035.02.000038	MANUT. DAS ATIV. DO DEPTO DE AGRICULTURA	0,00	0,00	720.018,67	720.018,67
20.606.0037	INSUMOS, SEMENTES E MUDAS	0,00	25.464,80	0,00	25.464,80
20.606.0037.01.000035	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, MUDAS, ADUBO E CALCAREO	0,00	25.464,80	0,00	25.464,80
20.606.0041	SANEAMENTO RURAL	0,00	7.580,89	0,00	7.580,89
20.606.0041.01.000042	MANUT. PROGRAMA SANEAMENTO RURAL	0,00	7.580,89	0,00	7.580,89
Total da Unidade Orçamentária		0,00	33.045,69	828.524,74	861.570,43

Unidade Orçamentária: 09002 Departamento do Meio Ambiente

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
18	Gestão Ambiental	0,00	2.301,00	2.000,00	4.301,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
18.541.0050	VIDA- FAUNA E FLORA SAUDEL	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
18.541.0050.02.000053	MANUT. DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
18.606	Extensão Rural	0,00	2.301,00	0,00	2.301,00
18.606.0040	REFLORESTAMENTO	0,00	2.301,00	0,00	2.301,00
18.606.0040.01.000037	REFLORESTAMENTO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS	0,00	2.301,00	0,00	2.301,00
Total da Unidade Orçamentária		0,00	2.301,00	2.000,00	4.301,00
Total da Unidade Gestora		0,00	633.469,31	8.037.416,01	8.670.885,32

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste

Unidade Orçamentária: 01001 Câmara Municipal de Vereadores

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa	0,00	0,00	401.333,93	401.333,93
1.031	Ação Legislativa	0,00	0,00	401.333,93	401.333,93
01.031.0001	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	401.333,93	401.333,93
01.031.0001.02.000001	FUNC. E MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	401.333,93	401.333,93

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	401.333,93	401.333,93
Total da Unidade Gestora	0,00	0,00	401.333,93	401.333,93
Total Geral	0,00	633.469,31	8.438.749,94	9.072.219,25

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	401.333,93	401.333,93
01.031	Ação Legislativa	0,00	0,00	401.333,93	401.333,93
01.031.0001	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	401.333,93	401.333,93
01.031.0001.02.000001	FUNC. E MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	401.333,93	401.333,93
04	Administração	0,00	0,00	1.443.726,65	1.443.726,65
04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	119.442,87	119.442,87
04.121.0018	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	0,00	0,00	119.442,87	119.442,87
04.121.0018.02.000009	MANT. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTOS	0,00	0,00	119.442,87	119.442,87
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	1.043.096,17	1.043.096,17
04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0,00	0,00	249.936,52	249.936,52
04.122.0002.02.000002	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GAB. DO PREFEITO	0,00	0,00	249.936,52	249.936,52
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	610.636,80	610.636,80
04.122.0003.02.000003	MANUT. DAS ATIVIDADES DE ADM GERAL MUNICIPAL	0,00	0,00	610.636,80	610.636,80
04.122.0004	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	0,00	0,00	114.352,72	114.352,72
04.122.0004.02.000008	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	0,00	0,00	114.352,72	114.352,72
04.122.0007	DIVULGAÇÃO OFICIAL	0,00	0,00	33.197,84	33.197,84
04.122.0007.02.000004	DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICIPIO	0,00	0,00	33.197,84	33.197,84
04.122.0008	PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	34.972,29	34.972,29
04.122.0008.02.000005	MANUT. DAS ATIVIDADES COM ENVENTOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	34.972,29	34.972,29
04.123	Administração Financeira	0,00	0,00	278.187,61	278.187,61
04.123.0010	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	0,00	0,00	60.020,60	60.020,60
04.123.0010.02.000011	MANT. DAS ATIVIDADES DE TRIB. E FISCALIZAÇÃO	0,00	0,00	60.020,60	60.020,60
04.123.0011	CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	45.497,95	45.497,95
04.123.0011.02.000055	MANT. DA CONTROLADORA MUNICIPAL	0,00	0,00	45.497,95	45.497,95
04.123.0012	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	55.750,21	55.750,21
04.123.0012.02.000013	MANUT. DAS ATIVIDADES DE FINANÇAS	0,00	0,00	55.750,21	55.750,21
04.123.0051	PROCESSAMENTOS DE DADOS	0,00	0,00	116.918,85	116.918,85
04.123.0051.02.000012	MANUT. DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	0,00	0,00	116.918,85	116.918,85

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
04.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
04.244.0006	ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
04.244.0006.02.000006	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES COMUNITÁRIAS	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	14.504,30	14.504,30
06.181	Policimento	0,00	0,00	14.504,30	14.504,30
06.181.0009	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	14.504,30	14.504,30
06.181.0009.02.000007	MANT. DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	14.504,30	14.504,30
08	Assistência Social	0,00	0,00	312.108,02	312.108,02
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	34.455,07	34.455,07
08.243.0025	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO	0,00	0,00	10.727,20	10.727,20
08.243.0025.02.000025	MANUT. ATIV. CONS. MUN. DA CRINAÇ E DO ADOLESCENTE CMDCA	0,00	0,00	10.727,20	10.727,20
08.243.0049	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMAS	0,00	0,00	23.727,87	23.727,87
08.243.0049.02.000052	MANUT. AMPL. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PETI	0,00	0,00	23.727,87	23.727,87
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	277.652,95	277.652,95
08.244.0024	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	201.177,31	201.177,31
08.244.0024.02.000027	MANUT. DAS ATIV. DE ASSIST. SOCIAL NO MUNICIPIO	0,00	0,00	182.677,31	182.677,31
08.244.0024.02.000050	APOIO A MANUTENÇÃO DE APAES	0,00	0,00	18.500,00	18.500,00
08.244.0049	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMAS	0,00	0,00	76.475,64	76.475,64
08.244.0049.02.000061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRAS	0,00	0,00	76.475,64	76.475,64
10	Saúde	0,00	30.477,74	1.835.231,71	1.865.709,45
10.301	Atenção Básica	0,00	30.477,74	1.686.152,66	1.716.630,40
10.301.0023	QUALIDADE EM SAÚDE	0,00	30.477,74	1.686.152,66	1.716.630,40
10.301.0023.01.000016	CONTRIBUIÇÃO PARA O CIS-AMERIOS	0,00	30.477,74	0,00	30.477,74
10.301.0023.02.000024	MANUT. DAS ATIV. DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	0,00	1.280.533,82	1.280.533,82
10.301.0023.02.000051	MANUT. AMPL. DAS ATIVIDADES DO PROG. - PSF	0,00	0,00	405.618,84	405.618,84
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	101.132,00	101.132,00
10.302.0023	QUALIDADE EM SAÚDE	0,00	0,00	101.132,00	101.132,00
10.302.0023.02.000046	ATENDIMENTO AMBULATORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	0,00	0,00	101.132,00	101.132,00

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	31.315,80	31.315,80
10.304.0023	QUALIDADE EM SAÚDE	0,00	0,00	31.315,80	31.315,80
10.304.0023.02.000044	MANUT. DA ATIVIDADE DE VIG. SANITÁRIA	0,00	0,00	31.315,80	31.315,80
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	16.631,25	16.631,25
10.305.0023	QUALIDADE EM SAÚDE	0,00	0,00	16.631,25	16.631,25
10.305.0023.02.000045	MANUT. DA ATIVIDADE DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	16.631,25	16.631,25
12	Educação	0,00	15.448,85	1.515.794,10	1.531.242,95
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	86.525,86	86.525,86
12.306.0015	MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	86.525,86	86.525,86
12.306.0015.02.000016	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	86.525,86	86.525,86
12.361	Ensino Fundamental	0,00	14.703,95	1.086.854,27	1.101.558,22
12.361.0014	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	341.721,67	341.721,67
12.361.0014.02.000021	MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	341.721,67	341.721,67
12.361.0016	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	745.132,60	745.132,60
12.361.0016.02.000017	MANUT. DO ENSINO BÁSICO DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	368.204,43	368.204,43
12.361.0016.02.000047	MAUT. DOS PROFESSORIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	376.928,17	376.928,17
12.361.0045	TODOS NA ESCOLA	0,00	14.703,95	0,00	14.703,95
12.361.0045.01.000004	AMPL. REF. E EQUIP. PARA ESCOLA MUNICIPAL	0,00	14.703,95	0,00	14.703,95
12.365	Educação Infantil	0,00	744,90	342.413,97	343.158,87
12.365.0013	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	0,00	0,00	265.885,19	265.885,19
12.365.0013.02.000014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ-ESCOLAR	0,00	0,00	265.885,19	265.885,19
12.365.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	744,90	76.528,78	77.273,68
12.365.xxxx.01.000057	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL	0,00	744,90	0,00	744,90
12.365.xxxx.02.000063	MANUT. CRECHE MUNICIPAL	0,00	0,00	76.528,78	76.528,78
13	Cultura	0,00	0,00	109.634,81	109.634,81
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	109.634,81	109.634,81
13.392.0017	INCENTIVO À CULTURA	0,00	0,00	109.634,81	109.634,81
13.392.0017.02.000023	APOIO A DIFUSÃO CULTURAL EM GERAL	0,00	0,00	85.954,24	85.954,24

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
13.392.0017.02.000040	MANUT. DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	0,00	23.680,57	23.680,57
15	Urbanismo	0,00	90.933,16	334.297,46	425.230,62
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	88.893,16	2.984,79	91.877,95
15.451.0030	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	30.415,99	0,00	30.415,99
15.451.0030.01.000001	CONST. DE PONTES, PONT. E COLOCAÇÃO DE BUEIROS	0,00	22.526,25	0,00	22.526,25
15.451.0030.01.000045	CONST. E MELHORIA DE PRAÇAS E JARDINS	0,00	7.889,74	0,00	7.889,74
15.451.0033	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	0,00	2.121,83	0,00	2.121,83
15.451.0033.01.000031	IMPL. E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	0,00	2.121,83	0,00	2.121,83
15.451.0042	TERMINAL RODOVIÁRIO	0,00	0,00	2.984,79	2.984,79
15.451.0042.02.000056	MANUT. TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	2.984,79	2.984,79
15.451.0043	INCENTIVO A INDUSTRIA E COMÉRCIO	0,00	56.355,34	0,00	56.355,34
15.451.0043.01.000025	APOIO A IMP. DE IND. E COMÉRCIO	0,00	56.355,34	0,00	56.355,34
15.452	Serviços Urbanos	0,00	2.040,00	331.312,67	333.352,67
15.452.0028	SINALIZAÇÃO DO TRANSITO	0,00	2.040,00	0,00	2.040,00
15.452.0028.01.000019	IMPL. E SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	0,00	2.040,00	0,00	2.040,00
15.452.0030	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	199.963,51	199.963,51
15.452.0030.02.000031	MANUT. DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO	0,00	0,00	197.955,04	197.955,04
15.452.0030.02.000033	CONST. MANUT. E INFRA-EST. DO CEMITERIO MUNICIPAL	0,00	0,00	2.008,47	2.008,47
15.452.0031	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	53.052,91	53.052,91
15.452.0031.02.000034	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	0,00	53.052,91	53.052,91
15.452.0044	LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	78.296,25	78.296,25
15.452.0044.02.000032	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	0,00	78.296,25	78.296,25
16	Habitação	0,00	27.402,47	0,00	27.402,47
16.482	Habitação Urbana	0,00	27.402,47	0,00	27.402,47
16.482.0053	MORAR MELHOR E COM QUALIDADE	0,00	27.402,47	0,00	27.402,47
16.482.0053.01.000051	CONST. E INFRA ESTRUTURA DE UND. HABITACIONAIS	0,00	27.402,47	0,00	27.402,47
18	Gestão Ambiental	0,00	2.301,00	2.000,00	4.301,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
18.541.0050	VIDA- FAUNA E FLORA SAUDEL	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
18.541.0050.02.000053	MANUT. DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
18.606	Extensão Rural	0,00	2.301,00	0,00	2.301,00
18.606.0040	REFLORESTAMENTO	0,00	2.301,00	0,00	2.301,00
18.606.0040.01.000037	REFLORESTAMENTO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS	0,00	2.301,00	0,00	2.301,00
20	Agricultura	0,00	33.045,69	828.524,74	861.570,43
20.602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	108.506,07	108.506,07
20.602.0038	DESENVOLVIMENTO E MELHORAMENTO GENÉTICO ANIMAL	0,00	0,00	108.506,07	108.506,07
20.602.0038.02.000037	MANUTENÇÃO DA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	0,00	0,00	108.506,07	108.506,07
20.606	Extensão Rural	0,00	33.045,69	720.018,67	753.064,36
20.606.0035	DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	0,00	720.018,67	720.018,67
20.606.0035.02.000038	MANUT. DAS ATIV. DO DEPTO DE AGRICULTURA	0,00	0,00	720.018,67	720.018,67
20.606.0037	INSUMOS, SEMENTES E MUDAS	0,00	25.464,80	0,00	25.464,80
20.606.0037.01.000035	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, MUDAS, ADUBO E CALCAREO	0,00	25.464,80	0,00	25.464,80
20.606.0041	SANEAMENTO RURAL	0,00	7.580,89	0,00	7.580,89
20.606.0041.01.000042	MANUT. PROGRAMA SANEAMENTO RURAL	0,00	7.580,89	0,00	7.580,89
24	Comunicações	0,00	0,00	731,41	731,41
24.722	Telecomunicações	0,00	0,00	731,41	731,41
24.722.0027	RETRANSMISSÃO DE SINAIS	0,00	0,00	731,41	731,41
24.722.0027.02.000030	MANUT. E INST. DE REPETIDORA DE SINAIS	0,00	0,00	731,41	731,41
26	Transporte	0,00	22.526,25	952.895,46	975.421,71
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	22.526,25	952.895,46	975.421,71
26.782.0026	ESTRADAS VICINAIS	0,00	22.526,25	952.895,46	975.421,71
26.782.0026.01.000021	CONST. DE PONTES, PONT. E COLOCAÇÃO DE BUEIROS	0,00	22.526,25	0,00	22.526,25
26.782.0026.02.000029	MANT. DO PARQUE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	0,00	0,00	952.895,46	952.895,46
27	Desporto e Lazer	0,00	411.334,15	153.256,61	564.590,76
27.812	Desporto Comunitário	0,00	411.334,15	153.256,61	564.590,76
27.812.0019	ESPORTE É VIDA	0,00	411.334,15	44.107,33	455.441,48

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
27.812.0019.01.000013	APOIO A CONST. E REF. E INFRA ESTRUTURA DE CENTROS ESPORTIVOS	0,00	411.334,15	0,00	411.334,15
27.812.0019.02.000054	MANUT. DO GINÁSIO EDUCACIONAL	0,00	0,00	44.107,33	44.107,33
27.812.0020	EDUCAÇÃO E DESPORTO	0,00	0,00	109.149,28	109.149,28
27.812.0020.02.000022	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	0,00	0,00	109.149,28	109.149,28
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	534.710,74	534.710,74
28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	534.710,74	534.710,74
28.843.0005	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	534.710,74	534.710,74
28.843.0005.02.000010	ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	534.710,74	534.710,74
	Total Geral	0,00	633.469,31	8.438.749,94	9.072.219,25

Município de BOM JESUS DO OESTE
Competência: 2013

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	401.333,93	0,00	401.333,93
01.031	Ação Legislativa	401.333,93	0,00	401.333,93
01.031.0001	AÇÃO LEGISLATIVA	401.333,93	0,00	401.333,93
01.031.0001.02.000001	FUNC. E MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	401.333,93	0,00	401.333,93
04	Administração	1.423.726,65	20.000,00	1.443.726,65
04.121	Planejamento e Orçamento	119.442,87	0,00	119.442,87
04.121.0018	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	119.442,87	0,00	119.442,87
04.121.0018.02.000009	MANT. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTOS	119.442,87	0,00	119.442,87
04.122	Administração Geral	1.023.096,17	20.000,00	1.043.096,17
04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	249.936,52	0,00	249.936,52
04.122.0002.02.000002	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GAB. DO PREFEITO	249.936,52	0,00	249.936,52
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	590.636,80	20.000,00	610.636,80
04.122.0003.02.000003	MANUT. DAS ATIVIDADES DE ADM GERAL MUNICIPAL	590.636,80	20.000,00	610.636,80
04.122.0004	FORTELECIMENTO DO MUNICIPALISMO	114.352,72	0,00	114.352,72
04.122.0004.02.000008	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	114.352,72	0,00	114.352,72
04.122.0007	DIVULGAÇÃO OFICIAL	33.197,84	0,00	33.197,84
04.122.0007.02.000004	DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICIPIO	33.197,84	0,00	33.197,84
04.122.0008	PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	34.972,29	0,00	34.972,29
04.122.0008.02.000005	MANUT. DAS ATIVIDADES COM ENVENTOS MUNICIPAIS	34.972,29	0,00	34.972,29
04.123	Administração Financeira	278.187,61	0,00	278.187,61
04.123.0010	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	60.020,60	0,00	60.020,60
04.123.0010.02.000011	MANT. DAS ATIVIDADES DE TRIB. E FISCALIZAÇÃO	60.020,60	0,00	60.020,60
04.123.0011	CONTROLE INTERNO	45.497,95	0,00	45.497,95
04.123.0011.02.000055	MANT. DA CONTROLADORA MUNICIPAL	45.497,95	0,00	45.497,95
04.123.0012	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	55.750,21	0,00	55.750,21
04.123.0012.02.000013	MANUT. DAS ATIVIDADES DE FINANÇAS	55.750,21	0,00	55.750,21
04.123.0051	PROCESSAMENTOS DE DADOS	116.918,85	0,00	116.918,85
04.123.0051.02.000012	MANUT. DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	116.918,85	0,00	116.918,85
04.244	Assistência Comunitária	3.000,00	0,00	3.000,00
04.244.0006	ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE	3.000,00	0,00	3.000,00
04.244.0006.02.000006	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES COMUNITÁRIAS	3.000,00	0,00	3.000,00
06	Segurança Pública	14.504,30	0,00	14.504,30
06.181	Policimento	14.504,30	0,00	14.504,30
06.181.0009	SEGURANÇA PÚBLICA	14.504,30	0,00	14.504,30
06.181.0009.02.000007	MANT. DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	14.504,30	0,00	14.504,30
08	Assistência Social	230.773,67	81.334,35	312.108,02
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	20.997,87	13.457,20	34.455,07
08.243.0025	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO	10.727,20	0,00	10.727,20
08.243.0025.02.000025	MANUT. ATIV. CONS. MUN. DA CRINAÇ E DO ADOLESCENTE CMDCA	10.727,20	0,00	10.727,20
08.243.0049	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMAS	10.270,67	13.457,20	23.727,87
08.243.0049.02.000052	MANUT. AMPL. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PETI	10.270,67	13.457,20	23.727,87
08.244	Assistência Comunitária	209.775,80	67.877,15	277.652,95
08.244.0024	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	182.368,48	18.808,83	201.177,31

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0024.02.000027	MANUT. DAS ATIV. DE ASSIST. SOCIAL NO MUNICIPIO	163.868,48	18.808,83	182.677,31
08.244.0024.02.000050	APOIO A MANUTENÇÃO DE APAES	18.500,00	0,00	18.500,00
08.244.0049	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMAS	27.407,32	49.068,32	76.475,64
08.244.0049.02.000061	CRAS MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA	27.407,32	49.068,32	76.475,64
10	Saúde	0,00	1.865.709,45	1.865.709,45
10.301	Atenção Básica	0,00	1.716.630,40	1.716.630,40
10.301.0023	QUALIDADE EM SAÚDE	0,00	1.716.630,40	1.716.630,40
10.301.0023.01.000016	CONTRIBUIÇÃO PARA O CIS-AMERIOS	0,00	30.477,74	30.477,74
10.301.0023.02.000024	MANUT. DAS ATIV. DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	1.280.533,82	1.280.533,82
10.301.0023.02.000051	MANUT. AMPL. DAS ATIVIDADES DO PROG. - PSF	0,00	405.618,84	405.618,84
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	101.132,00	101.132,00
10.302.0023	QUALIDADE EM SAÚDE	0,00	101.132,00	101.132,00
10.302.0023.02.000046	ATENDIMENTO AMBULATORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	0,00	101.132,00	101.132,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	31.315,80	31.315,80
10.304.0023	QUALIDADE EM SAÚDE	0,00	31.315,80	31.315,80
10.304.0023.02.000044	MANUT. DA ATIVIDADE DE VIG. SANITÁRIA	0,00	31.315,80	31.315,80
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	16.631,25	16.631,25
10.305.0023	QUALIDADE EM SAÚDE	0,00	16.631,25	16.631,25
10.305.0023.02.000045	MANUT. DA ATIVIDADE DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA	0,00	16.631,25	16.631,25
12	Educação	68.978,62	1.462.264,33	1.531.242,95
12.306	Alimentação e Nutrição	68.978,62	17.547,24	86.525,86
12.306.0015	MERENDA ESCOLAR	68.978,62	17.547,24	86.525,86
12.306.0015.02.000016	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	68.978,62	17.547,24	86.525,86
12.361	Ensino Fundamental	0,00	1.101.558,22	1.101.558,22
12.361.0014	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	341.721,67	341.721,67
12.361.0014.02.000021	MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	341.721,67	341.721,67
12.361.0016	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	0,00	745.132,60	745.132,60
12.361.0016.02.000017	MANUT. DO ENSINO BÁSICO DO MUNICÍPIO	0,00	368.204,43	368.204,43
12.361.0016.02.000047	MAUT. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	376.928,17	376.928,17
12.361.0045	TODOS NA ESCOLA	0,00	14.703,95	14.703,95
12.361.0045.01.000004	AMPL. REF. E EQUIP. PARA ESCOLA MUNICIPAL	0,00	14.703,95	14.703,95
12.365	Educação Infantil	0,00	343.158,87	343.158,87
12.365.0013	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	0,00	265.885,19	265.885,19
12.365.0013.02.000014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ-ESCOLAR	0,00	265.885,19	265.885,19
12.365.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	77.273,68	77.273,68
12.365.xxxx.01.000057	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL	0,00	744,90	744,90
12.365.xxxx.02.000063	MANUT. CRECHE MUNICIPAL	0,00	76.528,78	76.528,78
13	Cultura	109.634,81	0,00	109.634,81
13.392	Difusão Cultural	109.634,81	0,00	109.634,81
13.392.0017	INCENTIVO À CULTURA	109.634,81	0,00	109.634,81
13.392.0017.02.000023	APOIO A DIFUSÃO CULTURAL EM GERAL	85.954,24	0,00	85.954,24
13.392.0017.02.000040	MANUT. DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	23.680,57	0,00	23.680,57
15	Urbanismo	409.724,17	15.506,45	425.230,62
15.451	Infra-Estrutura Urbana	91.877,95	0,00	91.877,95

Município de BOM JESUS DO OESTE
Competência: 2013

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15.451.0030	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	30.415,99	0,00	30.415,99
15.451.0030.01.000001	CONST. DE PONTES, PONT. E COLOCAÇÃO DE BUEIROS	22.526,25	0,00	22.526,25
15.451.0030.01.000045	CONST. E MELHORIA DE PRAÇAS E JARDINS	7.889,74	0,00	7.889,74
15.451.0033	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	2.121,83	0,00	2.121,83
15.451.0033.01.000031	IMPL. E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	2.121,83	0,00	2.121,83
15.451.0042	TERMINAL RODOVIÁRIO	2.984,79	0,00	2.984,79
15.451.0042.02.000056	MANUT. TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL	2.984,79	0,00	2.984,79
15.451.0043	INCENTIVO A INDUSTRIA E COMÉRCIO	56.355,34	0,00	56.355,34
15.451.0043.01.000025	APOIO A IMP. DE IND. E COMÉRCIO	56.355,34	0,00	56.355,34
15.452	Serviços Urbanos	317.846,22	15.506,45	333.352,67
15.452.0028	SINALIZAÇÃO DO TRANSITO	2.040,00	0,00	2.040,00
15.452.0028.01.000019	IMPL. E SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	2.040,00	0,00	2.040,00
15.452.0030	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	199.963,51	0,00	199.963,51
15.452.0030.02.000031	MANUT. DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO	197.955,04	0,00	197.955,04
15.452.0030.02.000033	CONST. MANUT. E INFRA-EST. DO CEMITERIO MUNICIPAL	2.008,47	0,00	2.008,47
15.452.0031	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	37.546,46	15.506,45	53.052,91
15.452.0031.02.000034	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	37.546,46	15.506,45	53.052,91
15.452.0044	LIMPEZA PÚBLICA	78.296,25	0,00	78.296,25
15.452.0044.02.000032	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	78.296,25	0,00	78.296,25
16	Habitação	7.212,55	20.189,92	27.402,47
16.482	Habitação Urbana	7.212,55	20.189,92	27.402,47
16.482.0053	MORAR MELHOR E COM QUALIDADE	7.212,55	20.189,92	27.402,47
16.482.0053.01.000051	CONST. E INFRA ESTRUTURA DE UND. HABITACIONAIS	7.212,55	20.189,92	27.402,47
18	Gestão Ambiental	4.301,00	0,00	4.301,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	0,00	2.000,00
18.541.0050	VIDA- FAUNA E FLORA SAUDAVEL	2.000,00	0,00	2.000,00
18.541.0050.02.000053	MANUT. DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	2.000,00	0,00	2.000,00
18.606	Extensão Rural	2.301,00	0,00	2.301,00
18.606.0040	REFLORESTAMENTO	2.301,00	0,00	2.301,00
18.606.0040.01.000037	REFLORESTAMENTO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS	2.301,00	0,00	2.301,00
20	Agricultura	861.570,43	0,00	861.570,43
20.602	Promoção da Produção Animal	108.506,07	0,00	108.506,07
20.602.0038	DESENVOLVIMENTO E MELHORAMENTO GENÉTICO ANIMAL	108.506,07	0,00	108.506,07
20.602.0038.02.000037	MANUTENÇÃO DA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	108.506,07	0,00	108.506,07
20.606	Extensão Rural	753.064,36	0,00	753.064,36
20.606.0035	DESENVOLVIMENTO RURAL	720.018,67	0,00	720.018,67
20.606.0035.02.000038	MANUT. DAS ATIV. DO DEPTO DE AGRICULTURA	720.018,67	0,00	720.018,67
20.606.0037	INSUMOS, SEMENTES E MUDAS	25.464,80	0,00	25.464,80
20.606.0037.01.000035	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, MUDAS, ADUBO E CALCAREO	25.464,80	0,00	25.464,80
20.606.0041	SANEAMENTO RURAL	7.580,89	0,00	7.580,89
20.606.0041.01.000042	MANUT. PROGRAMA SANEAMENTO RURAL	7.580,89	0,00	7.580,89
24	Comunicações	731,41	0,00	731,41
24.722	Telecomunicações	731,41	0,00	731,41

Município de BOM JESUS DO OESTE
Competência: 2013

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
24.722.0027	RETRANSMISSÃO DE SINAIS	731,41	0,00	731,41
24.722.0027.02.000030	MANUT. E INST. DE REPETIDORA DE SINAIS	731,41	0,00	731,41
26	Transporte	874.185,55	101.236,16	975.421,71
26.782	Transporte Rodoviário	874.185,55	101.236,16	975.421,71
26.782.0026	ESTRADAS VICINAIS	874.185,55	101.236,16	975.421,71
26.782.0026.01.000021	CONST. DE PONTES, PONT. E COLOCAÇÃO DE BUEIROS	22.526,25	0,00	22.526,25
26.782.0026.02.000029	MANT. DO PARQUE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	851.659,30	101.236,16	952.895,46
27	Desporto e Lazer	170.162,25	394.428,51	564.590,76
27.812	Desporto Comunitário	170.162,25	394.428,51	564.590,76
27.812.0019	ESPORTE É VIDA	61.012,97	394.428,51	455.441,48
27.812.0019.01.000013	APOIO A CONST. E REF. E INFRA ESTRUTURA DE CENTROS ESPORTIVOS	16.905,64	394.428,51	411.334,15
27.812.0019.02.000054	MANUT. DO GINÁSIO EDUCACIONAL	44.107,33	0,00	44.107,33
27.812.0020	EDUCAÇÃO E DESPORTO	109.149,28	0,00	109.149,28
27.812.0020.02.000022	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	109.149,28	0,00	109.149,28
28	Encargos Especiais	534.710,74	0,00	534.710,74
28.843	Serviço da Dívida Interna	534.710,74	0,00	534.710,74
28.843.0005	ENCARGOS ESPECIAIS	534.710,74	0,00	534.710,74
28.843.0005.02.000010	ENCARGOS DA DÍVIDA	534.710,74	0,00	534.710,74
Total Geral		5.111.550,08	3.960.669,17	9.072.219,25

Município de BOM JESUS DO OESTE
Competência: 2013

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01001 - Câmara Municipal de Vereadores	401.333,93					
02001 - Gabinete do Prefeito				249.936,52		
03001 - Administração Geral				796.159,65		14.504,30
03002 - Dpto Finanças Tributação e Contabilidade				278.187,61		
04001 - Dpto de Planejamento, Orçamento e Gestão				119.442,87		
05001 - Departamento da Pré-Escola						
05002 - Departamento do Ensino Fundamental						
05003 - Departamento de Esportes						
05004 - Departamento de Cultura						
06001 - Fundo Municipal De Saúde						
06002 - Fundo Municipal de Assistência Social						
06003 - Fundo Municipal da Criança, Adolescente						
07001 - Departamento de Estradas e Rodagens						
08001 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos						
09001 - Departamento de Agricultura						
09002 - Departamento do Meio Ambiente						
10001 - Reserva de Contingência						
Total:	401.333,93			1.443.726,65		14.504,30

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01001 - Câmara Municipal de Vereadores						
02001 - Gabinete do Prefeito						
03001 - Administração Geral						
03002 - Dpto Finanças Tributação e Contabilidade						
04001 - Dpto de Planejamento, Orçamento e Gestão						
05001 - Departamento da Pré-Escola						343.158,87
05002 - Departamento do Ensino Fundamental						1.188.084,08
05003 - Departamento de Esportes						
05004 - Departamento de Cultura						
06001 - Fundo Municipal De Saúde				1.865.709,45		
06002 - Fundo Municipal de Assistência Social		301.380,82				
06003 - Fundo Municipal da Criança, Adolescente		10.727,20				
07001 - Departamento de Estradas e Rodagens						
08001 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos						
09001 - Departamento de Agricultura						
09002 - Departamento do Meio Ambiente						
10001 - Reserva de Contingência						
Total:		312.108,02		1.865.709,45		1.531.242,95

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01001 - Câmara Municipal de Vereadores						
02001 - Gabinete do Prefeito						

Município de BOM JESUS DO OESTE
Competência: 2013

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
03001 - Administração Geral						
03002 - Dpto Finanças Tributação e Contabilidade						
04001 - Dpto de Planejamento, Orçamento e Gestão						
05001 - Departamento da Pré-Escola						
05002 - Departamento do Ensino Fundamental						
05003 - Departamento de Esportes						
05004 - Departamento de Cultura	109.634,81					
06001 - Fundo Municipal De Saúde						
06002 - Fundo Municipal de Assistência Social						
06003 - Fundo Municipal da Criança, Adolescente						
07001 - Departamento de Estradas e Rodagens						
08001 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos			425.230,62	27.402,47		
09001 - Departamento de Agricultura						
09002 - Departamento do Meio Ambiente						4.301,00
10001 - Reserva de Contingência						
Total:	109.634,81		425.230,62	27.402,47		4.301,00

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01001 - Câmara Municipal de Vereadores						
02001 - Gabinete do Prefeito						
03001 - Administração Geral						
03002 - Dpto Finanças Tributação e Contabilidade						
04001 - Dpto de Planejamento, Orçamento e Gestão						
05001 - Departamento da Pré-Escola						
05002 - Departamento do Ensino Fundamental						
05003 - Departamento de Esportes						
05004 - Departamento de Cultura						
06001 - Fundo Municipal De Saúde						
06002 - Fundo Municipal de Assistência Social						
06003 - Fundo Municipal da Criança, Adolescente						
07001 - Departamento de Estradas e Rodagens						
08001 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos						731,41
09001 - Departamento de Agricultura		861.570,43				
09002 - Departamento do Meio Ambiente						
10001 - Reserva de Contingência						
Total:		861.570,43				731,41

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
01001 - Câmara Municipal de Vereadores						401.333,93
02001 - Gabinete do Prefeito						249.936,52
03001 - Administração Geral				534.710,74		1.345.374,69
03002 - Dpto Finanças Tributação e Contabilidade						278.187,61

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
04001 - Dpto de Planejamento, Orçamento e Gestão						119.442,87
05001 - Departamento da Pré-Escola						343.158,87
05002 - Departamento do Ensino Fundamental						1.188.084,08
05003 - Departamento de Esportes			564.590,76			564.590,76
05004 - Departamento de Cultura						109.634,81
06001 - Fundo Municipal De Saúde						1.865.709,45
06002 - Fundo Municipal de Assistência Social						301.380,82
06003 - Fundo Municipal da Criança, Adolescente						10.727,20
07001 - Departamento de Estradas e Rodagens		975.421,71				975.421,71
08001 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos						453.364,50
09001 - Departamento de Agricultura						861.570,43
09002 - Departamento do Meio Ambiente						4.301,00
10001 - Reserva de Contingência						
Total:		975.421,71	564.590,76	534.710,74		9.072.219,25

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	RECEITA	9.197.460,00	9.542.008,80	344.548,80	0,00
10000000	Receitas Correntes	9.022.460,00	9.034.318,88	11.858,88	0,00
11000000	Receita Tributária	512.000,00	379.360,92	0,00	132.639,08
11100000	Impostos	383.000,00	308.590,84	0,00	74.409,16
11120000	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	261.000,00	220.366,65	0,00	40.633,35
11120200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	77.000,00	59.326,01	0,00	17.673,99
	Recursos Ordinários	46.200,00	35.596,14	0,00	10.603,86
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	19.250,00	14.832,32	0,00	4.417,68
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	11.550,00	8.897,55	0,00	2.652,45
11120400	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	100.000,00	67.171,18	0,00	32.828,82
11120431	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	100.000,00	67.171,18	0,00	32.828,82
	Recursos Ordinários	60.000,00	40.302,38	0,00	19.697,62
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	25.000,00	16.793,14	0,00	8.206,86
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	15.000,00	10.075,66	0,00	4.924,34
11120800	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	84.000,00	93.869,46	9.869,46	0,00
	Recursos Ordinários	50.400,00	56.251,04	5.851,04	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	21.000,00	23.538,00	2.538,00	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	12.600,00	14.080,42	1.480,42	0,00
11130000	Impostos sobre a Produção e a Circulação	122.000,00	88.224,19	0,00	33.775,81
11130500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	122.000,00	88.224,19	0,00	33.775,81
11130501	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	122.000,00	88.224,19	0,00	33.775,81
	Recursos Ordinários	73.200,00	52.934,17	0,00	20.265,83
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	30.500,00	22.056,49	0,00	8.443,51
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	18.300,00	13.233,53	0,00	5.066,47
11200000	Taxas	49.000,00	33.566,15	0,00	15.433,85
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	33.000,00	26.226,22	0,00	6.773,78
11211700	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	8.000,00	6.770,44	0,00	1.229,56
	Recursos Ordinários	8.000,00	6.770,44	0,00	1.229,56
11212500	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadora de Serviço	25.000,00	19.455,78	0,00	5.544,22
	Recursos Ordinários	25.000,00	19.455,78	0,00	5.544,22
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	16.000,00	7.339,93	0,00	8.660,07
11229900	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	16.000,00	7.339,93	0,00	8.660,07
	Recursos Ordinários	16.000,00	7.339,93	0,00	8.660,07
11300000	Contribuição de Melhoria	80.000,00	37.203,93	0,00	42.796,07
11300400	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	80.000,00	37.203,93	0,00	42.796,07
	Recursos Ordinários	80.000,00	37.203,93	0,00	42.796,07
12000000	Receitas de Contribuições	20.000,00	15.506,45	0,00	4.493,55
12200000	Contribuições Econômicas	20.000,00	15.506,45	0,00	4.493,55
12202900	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.000,00	15.506,45	0,00	4.493,55
	Receita COSIP	20.000,00	15.506,45	0,00	4.493,55
13000000	Receita Patrimonial	29.800,00	29.121,08	0,00	678,92
13200000	Receitas de Valores Mobiliários	29.800,00	29.121,08	0,00	678,92
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários	29.800,00	29.121,08	0,00	678,92
13250100	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	25.000,00	12.232,45	0,00	12.767,55

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
13250102	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	2.000,00	1.085,97	0,00	914,03
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	1.000,00	732,53	0,00	267,47
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	1.000,00	353,44	0,00	646,56
13250103	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundode Saúde	12.000,00	5.406,85	0,00	6.593,15
	Transferências de Convênios: Saúde	3.000,00	1.170,98	0,00	1.829,02
	Atenção Básica	9.000,00	4.235,87	0,00	4.764,13
13250105	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Manutenção e Desenvolvimento	4.000,00	1.919,92	0,00	2.080,08
	Transferências de Convênios: Educação	1.000,00	459,60	0,00	540,40
	Salário Educação	1.000,00	1.028,79	28,79	0,00
	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	1.000,00	431,53	0,00	568,47
13250109	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Contribuição de Intervenção no	1.000,00	3,68	0,00	996,32
	Receita CIDE	1.000,00	3,68	0,00	996,32
13250110	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Fundo Nacional de Assistência	5.000,00	1.712,15	0,00	3.287,85
	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	1.000,00	277,55	0,00	722,45
	Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	3.000,00	1.155,18	0,00	1.844,82
	Bolsa Família	1.000,00	279,42	0,00	720,58
13250199	Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	1.000,00	2.103,88	1.103,88	0,00
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Fundo Especial do Petrólio	1.000,00	344,34	0,00	655,66
	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	2,41	2,41	0,00
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	1.757,13	1.757,13	0,00
13250200	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados	4.800,00	16.888,63	12.088,63	0,00
13250299	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	4.800,00	16.888,63	12.088,63	0,00
	Recursos Ordinários	4.800,00	16.888,63	12.088,63	0,00
14000000	Receita Agropecuária	35.000,00	33.585,84	0,00	1.414,16
14900000	Outras Receitas Agropecuárias	35.000,00	33.585,84	0,00	1.414,16
	Recursos Ordinários	35.000,00	33.585,84	0,00	1.414,16
16000000	Receita de Serviços	171.000,00	154.823,73	0,00	16.176,27
16001300	Serviços Administrativos	0,00	2.900,00	2.900,00	0,00
16001301	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	0,00	2.900,00	2.900,00	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	2.900,00	2.900,00	0,00
16009900	Outros Serviços	171.000,00	151.923,73	0,00	19.076,27
	Recursos Ordinários	171.000,00	151.923,73	0,00	19.076,27
17000000	Transferências Correntes	8.215.660,00	8.395.019,88	179.359,88	0,00
17200000	Transferências Intergovernamentais	8.215.660,00	8.395.019,88	179.359,88	0,00
17210000	Transferências da União	5.210.960,00	5.310.411,89	99.451,89	0,00
17210100	Participação na Receita da União	4.601.360,00	4.455.517,85	0,00	145.842,15
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.599.200,00	4.453.954,74	0,00	145.245,26
	Recursos Ordinários	3.161.700,00	3.041.610,08	0,00	120.089,92
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	460.000,00	480.510,46	20.510,46	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	977.500,00	931.834,20	0,00	45.665,80

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.160,00	1.563,11	0,00	596,89
	Recursos Ordinários	1.620,00	1.172,32	0,00	447,68
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	135,00	97,71	0,00	37,29
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	405,00	293,08	0,00	111,92
17212200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	74.000,00	78.299,70	4.299,70	0,00
17212270	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	64.000,00	78.299,70	14.299,70	0,00
	Fundo Especial do Petrólio	64.000,00	78.299,70	14.299,70	0,00
17212290	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
17213300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	283.000,00	449.916,97	166.916,97	0,00
	Atenção Básica	283.000,00	449.916,97	166.916,97	0,00
17213400	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	112.000,00	107.450,00	0,00	4.550,00
	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	14.000,00	10.000,00	0,00	4.000,00
	Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FNAS	87.000,00	89.200,00	2.200,00	0,00
	Bolsa Família	11.000,00	8.250,00	0,00	2.750,00
17213500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	103.000,00	97.048,17	0,00	5.951,83
17213501	Transferências do Salário-Educação	54.000,00	54.982,74	982,74	0,00
	Salário Educação	54.000,00	54.982,74	982,74	0,00
17213503	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	15.000,00	13.540,00	0,00	1.460,00
	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	15.000,00	13.540,00	0,00	1.460,00
17213504	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PN	34.000,00	28.525,43	0,00	5.474,57
	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	34.000,00	28.525,43	0,00	5.474,57
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	37.600,00	8.708,50	0,00	28.891,50
	Recursos Ordinários	28.200,00	6.531,39	0,00	21.668,61
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.350,00	544,29	0,00	1.805,71
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	7.050,00	1.632,82	0,00	5.417,18
17219900	Outras Transferências da União	0,00	113.470,70	113.470,70	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	113.470,70	113.470,70	0,00
17220000	Transferências dos Estados	2.406.700,00	2.538.372,07	131.672,07	0,00
17220100	Participação na Receita dos Estados	2.302.700,00	2.370.012,77	67.312,77	0,00
17220101	Cota-Parte do ICMS	2.111.020,00	2.245.742,06	134.722,06	0,00
	Recursos Ordinários	1.589.020,00	1.683.592,15	94.572,15	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	130.500,00	140.914,98	10.414,98	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	391.500,00	421.234,93	29.734,93	0,00
17220102	Cota-Parte do IPVA	89.280,00	79.601,68	0,00	9.678,32
	Recursos Ordinários	66.960,00	59.700,78	0,00	7.259,22
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	5.580,00	4.975,71	0,00	604,29
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	16.740,00	14.925,19	0,00	1.814,81
17220104	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	48.400,00	35.060,08	0,00	13.339,92
	Recursos Ordinários	36.300,00	26.295,12	0,00	10.004,88
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.025,00	2.191,24	0,00	833,76
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	9.075,00	6.573,72	0,00	2.501,28
17220113	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	24.000,00	556,59	0,00	23.443,41

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Receita CIDE	24.000,00	556,59	0,00	23.443,41
17220199	Outras Participações na Receita dos Estados	30.000,00	9.052,36	0,00	20.947,64
	Recursos Ordinários	30.000,00	9.052,36	0,00	20.947,64
17223300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo aFundo	40.000,00	84.574,00	44.574,00	0,00
	Transferências de Convênios: Saúde	40.000,00	84.574,00	44.574,00	0,00
17229900	Outras Transferências dos Estados	64.000,00	83.785,30	19.785,30	0,00
	Transferências de Convênios: Educação	64.000,00	61.177,00	0,00	2.823,00
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	22.608,30	22.608,30	0,00
17240000	Transferências Multigovernamentais	598.000,00	546.235,92	0,00	51.764,08
17240100	Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorizaç	371.000,00	338.666,27	0,00	32.333,73
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	371.000,00	338.666,27	0,00	32.333,73
17240200	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	227.000,00	207.569,65	0,00	19.430,35
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	227.000,00	207.569,65	0,00	19.430,35
19000000	Outras Receitas Correntes	39.000,00	26.900,98	0,00	12.099,02
19100000	Multas e Juros de Mora	16.020,00	4.940,55	0,00	11.079,45
19110000	Multas e Juros de Mora dos Tributos	9.880,00	2.073,68	0,00	7.806,32
19113500	Multas e Juros de Mora da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	1.540,00	2,76	0,00	1.537,24
	Recursos Ordinários	1.540,00	2,76	0,00	1.537,24
19113800	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.970,00	1.105,97	0,00	1.864,03
	Recursos Ordinários	1.782,00	664,18	0,00	1.117,82
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	742,50	277,10	0,00	465,40
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	445,50	164,69	0,00	280,81
19114000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.970,00	9,98	0,00	2.960,02
	Recursos Ordinários	1.782,00	7,91	0,00	1.774,09
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	742,50	1,30	0,00	741,20
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	445,50	0,77	0,00	444,73
19119800	Multas e Juros de Mora das Contribuições de Melhoria	1.200,00	592,42	0,00	607,58
	Recursos Ordinários	1.200,00	592,42	0,00	607,58
19119900	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.200,00	362,55	0,00	837,45
19119901	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS	1.200,00	362,55	0,00	837,45
	Recursos Ordinários	1.200,00	362,55	0,00	837,45
19130000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	6.140,00	2.866,87	0,00	3.273,13
19131100	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana –	2.470,00	1.606,47	0,00	863,53
	Recursos Ordinários	1.482,00	963,93	0,00	518,07
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	617,50	401,83	0,00	215,67
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	370,50	240,71	0,00	129,79
19131300	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.470,00	0,00	0,00	2.470,00
	Recursos Ordinários	1.482,00	0,00	0,00	1.482,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	617,50	0,00	0,00	617,50
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	370,50	0,00	0,00	370,50
19139800	Multas e Juros de mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.	0,00	904,80	904,80	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	904,80	904,80	0,00

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
19139900	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	1.200,00	355,60	0,00	844,40
	Recursos Ordinários	1.200,00	355,60	0,00	844,40
19300000	Receita da Dívida Ativa	22.980,00	21.953,43	0,00	1.026,57
19310000	Receita da Dívida Ativa Tributária	22.980,00	21.953,43	0,00	1.026,57
19311100	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	9.000,00	4.995,68	0,00	4.004,32
	Recursos Ordinários	6.600,00	2.997,49	0,00	3.602,51
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.500,00	1.249,30	0,00	250,70
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	900,00	748,89	0,00	151,11
19311300	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.380,00	1.403,65	0,00	2.976,35
	Recursos Ordinários	3.180,00	842,19	0,00	2.337,81
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	750,00	350,91	0,00	399,09
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	450,00	210,55	0,00	239,45
19313500	Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	1.000,00	354,98	0,00	645,02
	Recursos Ordinários	1.000,00	354,98	0,00	645,02
19319800	Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.	5.000,00	14.568,32	9.568,32	0,00
	Recursos Ordinários	5.000,00	14.568,32	9.568,32	0,00
19319900	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	3.600,00	630,80	0,00	2.969,20
19319901	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal	3.600,00	630,80	0,00	2.969,20
	Recursos Ordinários	3.600,00	630,80	0,00	2.969,20
19900000	Receitas Diversas	0,00	7,00	7,00	0,00
19909900	Outras Receitas	0,00	7,00	7,00	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	7,00	7,00	0,00
20000000	Receitas de Capital	175.000,00	507.689,92	332.689,92	0,00
24000000	Transferências de Capital	175.000,00	507.689,92	332.689,92	0,00
24700000	Transferências de Convênios	175.000,00	507.689,92	332.689,92	0,00
24710000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	175.000,00	507.689,92	332.689,92	0,00
24719900	Outras Transferências de Convênio da União	175.000,00	507.689,92	332.689,92	0,00
	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	175.000,00	507.689,92	332.689,92	0,00
Totais		9.197.460,00	9.542.008,80	344.548,80	0,00

Obs: Para apuração dos valores arrecadados foi considerado o movimento mensal, (débito e crédito) da conta contábil 19114, sendo que as deduções, quando devidamente informadas pelas Unidades no Sistema e-Sfinge, estão demonstradas abaixo das receitas correntes e de capital

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
02001	Gabinete do Prefeito	251.000,00	0,00	251.000,00	249.936,52	1.063,48
02001.04	Administração	251.000,00	0,00	251.000,00	249.936,52	1.063,48
02001.04.122	Administração Geral	251.000,00	0,00	251.000,00	249.936,52	1.063,48
02001.04.122.02.000002	MANUT. DAS ATIVIDADES DO GAB. DO PREFEITO	251.000,00	0,00	251.000,00	249.936,52	1.063,48
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	184.000,00	0,00	184.000,00	183.975,60	24,40
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				150.307,08	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				150.307,08	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				33.668,52	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				33.668,52	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	63.000,00	0,00	63.000,00	62.942,02	57,98
3.3.90.14.00	Diárias Civil				22.400,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				22.400,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				16.492,88	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				8.772,86	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				5.815,02	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.905,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				16.925,33	
3.3.90.33.01	passagens para o país				16.925,33	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				7.123,81	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				3.028,30	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				197,96	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				1.144,74	
3.3.90.39.69	seguros em geral				713,75	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.039,06	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	3.018,90	981,10
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				3.018,90	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				2.169,90	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				849,00	
03001	Administração Geral	1.429.960,00	2.040,00	1.432.000,00	1.345.374,69	86.625,31
03001.04	Administração	856.960,00	2.040,00	859.000,00	796.159,65	62.840,35
03001.04.122	Administração Geral	850.960,00	2.040,00	853.000,00	793.159,65	59.840,35
03001.04.122.02.000003	MANUT. DAS ATIVIDADES DE ADM GERAL MUNICIPAL	662.000,00	1.000,00	663.000,00	610.636,80	52.363,20
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	357.000,00	0,00	357.000,00	348.490,15	8.509,85
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				231.970,52	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				231.970,52	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				50.519,63	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				50.519,63	
3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização				66.000,00	
3.1.90.34.01	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				66.000,00	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	0,00	1.000,00	1.000,00	510,00	490,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				510,00	
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público				510,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	265.000,00	0,00	265.000,00	229.566,15	35.433,85
3.3.90.14.00	Diárias Civil				4.050,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				4.050,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				62.501,21	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				4.667,61	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				528,31	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				391,54	
3.3.90.30.16	material de expediente				7.487,59	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				1.107,77	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				8.760,64	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				3.899,16	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				3.585,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				1.192,25	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				30.881,34	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				4.813,89	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				4.813,89	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				2.457,46	
3.3.90.33.01	passagens para o país				2.457,46	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				151.073,20	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				6.200,00	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				5.324,55	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				40,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				655,40	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				6.490,88	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				13.406,89	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.701,80	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				38.547,31	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				12.451,50	
3.3.90.39.69	seguros em geral				852,35	
3.3.90.39.81	serviços bancários				9.737,20	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				60,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				55.605,32	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				250,00	
3.3.90.48.01	auxílio financeiro a pessoas físicas				250,00	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				4.420,39	
3.3.90.91.99	outras sentenças judiciais				4.420,39	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	40.000,00	0,00	40.000,00	32.070,50	7.929,50
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				32.070,50	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				24.424,50	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				820,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				6.826,00	
03001.04.122.02.000004	DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICIPIO	38.960,00	1.040,00	40.000,00	33.197,84	6.802,16
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	0,00	572,00	572,00	572,00	0,00
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				572,00	
3.1.71.70.01	Participação em Consórcio Público				572,00	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	0,00	312,00	312,00	312,00	0,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				312,00	
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público				312,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	38.960,00	0,00	38.960,00	32.157,84	6.802,16
3.3.90.30.00	Material de Consumo				435,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				435,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				31.722,84	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				22.647,00	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				8.030,84	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.045,00	
4.4.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	0,00	156,00	156,00	156,00	0,00
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				156,00	
4.4.71.70.01	Participação em Consórcio Público				156,00	
03001.04.122.02.000005	MANUT. DAS ATIVIDADES COM ENVENTOS MUNICIPAIS	35.000,00	0,00	35.000,00	34.972,29	27,71
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	35.000,00	0,00	35.000,00	34.972,29	27,71
3.3.90.30.00	Material de Consumo				4.394,79	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				2.637,29	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.757,50	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				441,40	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				441,40	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				30.136,10	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				1.731,00	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				364,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				28.041,10	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03001.04.122.02.000008	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS	115.000,00	0,00	115.000,00	114.352,72	647,28
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	115.000,00	0,00	115.000,00	114.352,72	647,28
3.3.50.41.00	Contribuições				114.352,72	
3.3.50.41.99	outras contribuições				114.352,72	
03001.04.244	Assistência Comunitária	6.000,00	0,00	6.000,00	3.000,00	3.000,00
03001.04.244.02.000006	APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES COMUNITÁRIAS	6.000,00	0,00	6.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	6.000,00	0,00	6.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições				3.000,00	
3.3.50.41.99	outras contribuições				3.000,00	
03001.06	Segurança Pública	26.000,00	0,00	26.000,00	14.504,30	11.495,70
03001.06.181	Policiamento	26.000,00	0,00	26.000,00	14.504,30	11.495,70
03001.06.181.02.000007	MANT. DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	26.000,00	0,00	26.000,00	14.504,30	11.495,70
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	12.827,30	7.172,70
3.3.90.30.00	Material de Consumo				8.507,96	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				43,45	
3.3.90.30.16	material de expediente				886,85	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				203,14	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				6.066,76	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.307,76	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				4.319,34	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				3.585,84	
3.3.90.39.81	serviços bancários				185,50	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				548,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	1.677,00	4.323,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.677,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				299,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				1.378,00	
03001.28	Encargos Especiais	547.000,00	0,00	547.000,00	534.710,74	12.289,26
03001.28.843	Serviço da Dívida Interna	547.000,00	0,00	547.000,00	534.710,74	12.289,26
03001.28.843.02.000010	ENCARGOS DA DÍVIDA	547.000,00	0,00	547.000,00	534.710,74	12.289,26
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	92.000,00	0,00	92.000,00	91.407,03	592,97
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato				91.407,03	
3.2.90.21.99	outros juros da dívida contratada				91.407,03	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	120.000,00	0,00	120.000,00	109.970,35	10.029,65
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				109.970,35	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				109.970,35	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	335.000,00	0,00	335.000,00	333.333,36	1.666,64
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado				333.333,36	
4.6.90.71.99	outras amortizações da dívida contratada				333.333,36	
03002	Dpto Finanças Tributação e Contabilidade	307.000,00	0,00	307.000,00	278.187,61	28.812,39
03002.04	Administração	307.000,00	0,00	307.000,00	278.187,61	28.812,39
03002.04.123	Administração Financeira	307.000,00	0,00	307.000,00	278.187,61	28.812,39
03002.04.123.02.000011	MANT. DAS ATIVIDADES DE TRIB. E FISCALIZAÇÃO	70.000,00	0,00	70.000,00	60.020,60	9.979,40
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	60.000,00	0,00	60.000,00	52.844,79	7.155,21
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				43.173,67	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				43.173,67	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				9.671,12	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				9.671,12	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	7.175,81	2.824,19

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.000,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.000,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.260,32	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				122,01	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.138,31	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				885,23	
3.3.90.33.01	passagens para o país				885,23	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				4.030,26	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				2.000,46	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				77,30	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				570,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.382,50	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03002.04.123.02.000012	MANUT. DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	120.000,00	0,00	120.000,00	116.918,85	3.081,15
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	106.500,00	0,00	106.500,00	105.904,20	595,80
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				86.617,13	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				86.617,13	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				19.287,07	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				19.287,07	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	7.749,65	2.250,35
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.675,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.675,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				575,90	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				575,90	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				905,02	
3.3.90.33.01	passagens para o país				905,02	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				4.593,73	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				2.893,73	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.700,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.500,00	0,00	3.500,00	3.265,00	235,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				3.265,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				3.265,00	
03002.04.123.02.000013	MANUT. DAS ATIVIDADES DE FINANÇAS	66.000,00	0,00	66.000,00	55.750,21	10.249,79
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	60.000,00	0,00	60.000,00	54.249,74	5.750,26
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				44.321,55	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				44.321,55	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				9.928,19	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				9.928,19	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	1.500,47	4.499,53
3.3.90.30.00	Material de Consumo				220,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				220,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.280,47	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				1.170,47	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				110,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03002.04.123.02.000055	MANT. DA CONTROLADORA MUNICIPAL	51.000,00	0,00	51.000,00	45.497,95	5.502,05
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	45.000,00	0,00	45.000,00	39.512,44	5.487,56
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				32.281,49	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				32.281,49	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				7.230,95	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				7.230,95	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	5.985,51	14,49
3.3.90.14.00	Diárias Civil				750,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				750,00	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.00	Material de Consumo				290,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				290,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				545,51	
3.3.90.33.01	passagens para o país				545,51	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				4.400,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				3.900,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04001	Dpto de Planejamento, Orçamento e Gestão	123.000,00	0,00	123.000,00	119.442,87	3.557,13
04001.04	Administração	123.000,00	0,00	123.000,00	119.442,87	3.557,13
04001.04.121	Planejamento e Orçamento	123.000,00	0,00	123.000,00	119.442,87	3.557,13
04001.04.121.02.000009	MANT. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTOS	123.000,00	0,00	123.000,00	119.442,87	3.557,13
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	83.500,00	0,00	83.500,00	81.333,13	2.166,87
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				66.448,87	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				66.448,87	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				14.884,26	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				14.884,26	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	33.000,00	0,00	33.000,00	32.665,74	334,26
3.3.90.14.00	Diárias Civil				4.950,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				4.950,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				279,90	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				279,90	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				3.131,00	
3.3.90.33.01	passagens para o país				3.131,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				24.304,84	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				24.304,84	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	6.500,00	0,00	6.500,00	5.444,00	1.056,00

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				5.444,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				1.590,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				3.854,00	
05001	Departamento da Pré-Escola	364.310,00	0,00	364.310,00	343.158,87	21.151,13
05001.12	Educação	364.310,00	0,00	364.310,00	343.158,87	21.151,13
05001.12.365	Educação Infantil	364.310,00	0,00	364.310,00	343.158,87	21.151,13
05001.12.365.01.000003	AMPLIAÇÃO REFORMA DO PARQUE INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05001.12.365.01.000057	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL	1.000,00	0,00	1.000,00	744,90	255,10
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	744,90	255,10
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				744,90	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				744,90	
05001.12.365.02.000014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ-ESCOLAR	275.000,00	0,00	275.000,00	265.885,19	9.114,81
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	233.000,00	0,00	233.000,00	224.702,77	8.297,23
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				184.740,76	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				184.740,76	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				39.962,01	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				39.962,01	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	32.000,00	0,00	32.000,00	31.547,72	452,28
3.3.90.30.00	Material de Consumo				8.856,33	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				873,20	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				362,39	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				505,55	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				2.393,83	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				4.721,36	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				12.028,00	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				12.028,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				10.663,39	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				1.660,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				1.909,15	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				2.376,23	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.840,73	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				450,74	
3.3.90.39.69	seguros em geral				715,95	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.710,59	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	9.634,70	365,30
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				9.634,70	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				1.814,70	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				7.820,00	
05001.12.365.02.000063	MANUT. CRECHE MUNICIPAL	88.310,00	0,00	88.310,00	76.528,78	11.781,22
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	67.000,00	0,00	67.000,00	63.068,38	3.931,62
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				52.509,92	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				52.509,92	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				10.558,46	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				10.558,46	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	16.000,00	0,00	16.000,00	12.620,40	3.379,60
3.3.90.30.00	Material de Consumo				12.620,40	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				140,70	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				6.744,40	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				5.735,30	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.310,00	0,00	5.310,00	840,00	4.470,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				840,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				840,00	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
05002	Departamento do Ensino Fundamental	1.332.867,05	0,00	1.332.867,05	1.188.084,08	144.782,97
05002.12	Educação	1.332.867,05	0,00	1.332.867,05	1.188.084,08	144.782,97
05002.12.306	Alimentação e Nutrição	100.767,95	0,00	100.767,95	86.525,86	14.242,09
05002.12.306.02.000016	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	100.767,95	0,00	100.767,95	86.525,86	14.242,09
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	25.000,00	0,00	25.000,00	24.386,81	613,19
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				19.923,84	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				19.923,84	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				4.462,97	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				4.462,97	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	75.767,95	0,00	75.767,95	62.139,05	13.628,90
3.3.90.14.00	Diárias Civil				2.500,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				2.500,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				57.817,04	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				240,30	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				57.476,74	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				100,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				1.352,51	
3.3.90.33.01	passagens para o país				1.352,51	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				469,50	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				31,50	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				438,00	
05002.12.361	Ensino Fundamental	1.232.099,10	0,00	1.232.099,10	1.101.558,22	130.540,88
05002.12.361.01.000004	AMPL. REF. E EQUIP. PARA ESCOLA MUNICIPAL	16.000,00	0,00	16.000,00	14.703,95	1.296,05
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	14.703,95	296,05
3.3.90.30.00	Material de Consumo				12.323,95	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				11.948,95	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				375,00	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.380,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				2.000,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				380,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05002.12.361.02.000017	MANUT. DO ENSINO BÁSICO DO MUNICÍPIO	399.442,58	0,00	399.442,58	368.204,43	31.238,15
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	192.000,00	0,00	192.000,00	187.272,38	4.727,62
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				129.155,19	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				129.155,19	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				33.232,19	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				33.232,19	
3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização				24.885,00	
3.1.90.34.01	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				24.885,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	177.420,00	0,00	177.420,00	161.559,05	15.860,95
3.3.90.14.00	Diárias Civil				6.925,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				6.925,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				95.441,56	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				4.302,13	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				1.104,70	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				2.646,51	
3.3.90.30.16	material de expediente				31.989,60	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				130,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				15.571,23	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				80,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				330,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				3.074,50	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				36.212,89	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				751,58	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.31.04	premiações desportivas				751,58	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				9.671,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				9.671,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				582,23	
3.3.90.33.01	passagens para o país				582,23	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				48.187,68	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				1.876,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				1.125,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				983,50	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				303,29	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				5.054,93	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				3.398,97	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				3.423,18	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				225,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				920,85	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				30.876,96	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	30.022,58	0,00	30.022,58	19.373,00	10.649,58
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				19.373,00	
4.4.90.52.18	coleções e materiais bibliográficos				720,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				6.009,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				2.340,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				10.304,00	
05002.12.361.02.000021	MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	424.656,52	0,00	424.656,52	341.721,67	82.934,85
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	89.000,00	0,00	89.000,00	86.399,46	2.600,54
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				70.587,70	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				70.587,70	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				15.811,76	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				15.811,76	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	335.656,52	0,00	335.656,52	255.322,21	80.334,31
3.3.90.30.00	Material de Consumo				55.383,35	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				27.599,63	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				27.663,72	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				120,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				199.938,86	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				9.385,20	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				171.657,05	
3.3.90.39.69	seguros em geral				6.863,43	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				12.033,18	
05002.12.361.02.000047	MAUT. DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	392.000,00	0,00	392.000,00	376.928,17	15.071,83
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	392.000,00	0,00	392.000,00	376.928,17	15.071,83
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				308.470,10	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				308.470,10	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				68.458,07	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				68.458,07	
05002.12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05002.12.364.02.000062	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05003	Departamento de Esportes	669.500,00	0,00	669.500,00	564.590,76	104.909,24
05003.27	Desporto e Lazer	669.500,00	0,00	669.500,00	564.590,76	104.909,24
05003.27.812	Desporto Comunitário	669.500,00	0,00	669.500,00	564.590,76	104.909,24
05003.27.812.01.000013	APOIO A CONST. E REF. E INFRA ESTRUTURA DE CENTROS ESPORTIVOS	507.500,00	0,00	507.500,00	411.334,15	96.165,85
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	8.856,08	1.143,92
3.3.90.30.00	Material de Consumo				88,15	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				88,15	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				3.000,00	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				3.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				5.167,93	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				1.128,66	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.192,76	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				1.100,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.746,51	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				600,00	
3.3.90.47.99	outras obrigações tributárias e contributivas				600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	497.500,00	0,00	497.500,00	402.478,07	95.021,93
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				402.478,07	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				402.478,07	
05003.27.812.02.000022	MANUT. DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	117.000,00	0,00	117.000,00	109.149,28	7.850,72
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	57.500,00	0,00	57.500,00	53.699,54	3.800,46
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				43.872,45	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				43.872,45	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				9.827,09	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				9.827,09	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	59.500,00	0,00	59.500,00	55.449,74	4.050,26
3.3.90.30.00	Material de Consumo				11.280,81	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				303,01	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				9.174,68	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.803,12	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				9.324,93	
3.3.90.31.04	premiações desportivas				9.324,93	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				34.844,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				34.844,00	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05003.27.812.02.000054	MANUT. DO GINÁSIO EDUCACIONAL	45.000,00	0,00	45.000,00	44.107,33	892,67
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	45.000,00	0,00	45.000,00	44.107,33	892,67
3.3.90.30.00	Material de Consumo				23.006,85	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				130,78	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				20.282,50	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.781,60	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				811,97	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				3.200,00	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				3.200,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				17.260,48	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				400,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				10.495,28	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.375,42	
3.3.90.39.69	seguros em geral				539,28	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				4.450,50	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				640,00	
3.3.90.47.99	outras obrigações tributárias e contributivas				640,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05004	Departamento de Cultura	118.000,00	0,00	118.000,00	109.634,81	8.365,19
05004.13	Cultura	118.000,00	0,00	118.000,00	109.634,81	8.365,19
05004.13.392	Difusão Cultural	118.000,00	0,00	118.000,00	109.634,81	8.365,19
05004.13.392.02.000023	APOIO A DIFUSÃO CULTURAL EM GERAL	88.000,00	0,00	88.000,00	85.954,24	2.045,76
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	28.000,00	0,00	28.000,00	26.885,31	1.114,69
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				21.965,26	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				21.965,26	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				4.920,05	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				4.920,05	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	57.000,00	0,00	57.000,00	56.647,93	352,07
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.275,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.275,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				6.163,31	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.272,44	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				4.890,87	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				4.259,75	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				4.259,75	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				12.920,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				12.920,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				30.009,87	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				4.346,50	
3.3.90.39.73	transporte de servidores				320,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				25.343,37	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				2.020,00	
3.3.90.47.99	outras obrigações tributárias e contributivas				2.020,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	2.421,00	579,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				2.421,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				1.390,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				1.031,00	
05004.13.392.02.000040	MANUT. DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	30.000,00	0,00	30.000,00	23.680,57	6.319,43
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	17.000,00	0,00	17.000,00	13.672,77	3.327,23
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				11.170,63	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				11.170,63	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				2.502,14	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				2.502,14	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	7.000,00	0,00	7.000,00	4.020,50	2.979,50
3.3.90.30.00	Material de Consumo				37,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				37,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.983,50	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				3.983,50	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	5.987,30	12,70
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				5.987,30	
4.4.90.52.18	coleções e materiais bibliográficos				5.987,30	
06001	Fundo Municipal De Saúde	2.055.591,48	0,00	2.055.591,48	1.865.709,45	189.882,03
06001.10	Saúde	2.055.591,48	0,00	2.055.591,48	1.865.709,45	189.882,03
06001.10.301	Atenção Básica	1.853.591,48	0,00	1.853.591,48	1.716.630,40	136.961,08
06001.10.301.01.000016	CONTRIBUIÇÃO PARA O CIS-AMERIOS	38.500,00	0,00	38.500,00	30.477,74	8.022,26
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	5.000,00	0,00	5.000,00	1.125,42	3.874,58
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				1.125,42	
3.1.71.70.01	Participação em Consórcio Público				1.125,42	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	33.500,00	0,00	33.500,00	29.352,32	4.147,68
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				29.352,32	
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público				29.352,32	
06001.10.301.01.000059	AQUISIÇÃO VEICULOS - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06001.10.301.02.000024	MANUT. DAS ATIV. DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	1.389.352,18	0,00	1.389.352,18	1.280.533,82	108.818,36
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	632.386,32	0,00	632.386,32	622.201,26	10.185,06
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				471.661,28	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				471.661,28	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				114.147,98	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				114.147,98	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização				36.392,00	
3.1.90.34.01	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				36.392,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	642.001,43	0,00	642.001,43	588.308,11	53.693,32
3.3.90.14.00	Diárias Civil				11.037,50	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				11.037,50	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				195.897,46	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				65.353,09	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				910,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				2.884,07	
3.3.90.30.16	material de expediente				7.272,68	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				608,57	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				9.314,09	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				5.226,01	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				412,00	
3.3.90.30.35	material laboratorial				1.134,00	
3.3.90.30.36	material hospitalar				23.261,59	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				28.655,34	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				50.866,02	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				120.654,55	
3.3.90.32.02	medicamentos				104.830,55	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				15.824,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				1.237,70	
3.3.90.33.01	passagens para o país				1.237,70	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				4.460,00	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				700,00	
3.3.90.36.30	serviços médicos e odontológicos				3.000,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				760,00	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				198.967,96	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				840,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				4.800,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				155,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				10.114,10	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				11.339,66	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				6.306,32	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.821,24	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				79.507,22	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				4.447,25	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				1.657,80	
3.3.90.39.69	seguros em geral				6.682,16	
3.3.90.39.79	serviços de apoio administrativo, técnico e operacional				5.200,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				66.097,21	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				140,00	
3.3.90.47.99	outras obrigações tributárias e contributivas				140,00	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				55.912,94	
3.3.90.48.01	auxilio financeiro a pessoas físicas				55.912,94	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	114.964,43	0,00	114.964,43	70.024,45	44.939,98
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				49.943,55	
4.4.90.51.07	reforma				49.943,55	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				20.080,90	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				7.086,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				12.994,90	
06001.10.301.02.000051	MANUT. AMPL. DAS ATIVIDADES DO PROG. - PSF	425.739,30	0,00	425.739,30	405.618,84	20.120,46
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	422.739,30	0,00	422.739,30	404.642,48	18.096,82
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				154.329,82	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				154.329,82	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				30.312,66	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				30.312,66	
3.1.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização				220.000,00	
3.1.90.34.01	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				220.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	976,36	2.023,64
3.3.90.30.00	Material de Consumo				416,11	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				28,01	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				388,10	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				560,25	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				560,25	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	115.000,00	0,00	115.000,00	101.132,00	13.868,00
06001.10.302.02.000046	ATENDIMENTO AMBULATORIA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	115.000,00	0,00	115.000,00	101.132,00	13.868,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	115.000,00	0,00	115.000,00	101.132,00	13.868,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				101.132,00	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				101.132,00	
06001.10.304	Vigilância Sanitária	51.000,00	0,00	51.000,00	31.315,80	19.684,20
06001.10.304.02.000044	MANUT. DA ATIVIDADE DE VIG. SANITÁRIA	51.000,00	0,00	51.000,00	31.315,80	19.684,20
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	26.597,49	3.402,51
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				21.729,87	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				21.729,87	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				4.867,62	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				4.867,62	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	4.072,31	15.927,69
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.125,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.125,00	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.601,13	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				174,28	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				653,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				773,85	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				758,22	
3.3.90.33.01	passagens para o país				758,22	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				587,96	
3.3.90.39.69	seguros em geral				290,90	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				297,06	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	646,00	354,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				646,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				646,00	
06001.10.305	Vigilância Epidemiológica	36.000,00	0,00	36.000,00	16.631,25	19.368,75
06001.10.305.02.000045	MANUT. DA ATIVIDADE DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA	36.000,00	0,00	36.000,00	16.631,25	19.368,75
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	21.000,00	0,00	21.000,00	16.136,25	4.863,75
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				13.183,11	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				13.183,11	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				2.953,14	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				2.953,14	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	14.000,00	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	495,00	505,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				495,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				495,00	
06002	Fundo Municipal de Assistência Social	406.320,66	0,00	406.320,66	301.380,82	104.939,84
06002.08	Assistência Social	406.320,66	0,00	406.320,66	301.380,82	104.939,84
06002.08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06002.08.241.01.000049	MANUT. AMPLI. CENTRO DE CONV. DOS IDOSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06002.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	39.397,63	0,00	39.397,63	23.727,87	15.669,76
06002.08.243.02.000052	MANUT. AMPL. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PETI	39.397,63	0,00	39.397,63	23.727,87	15.669,76
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	11.000,00	0,00	11.000,00	9.020,00	1.980,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				7.502,31	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				7.502,31	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				1.517,69	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				1.517,69	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	28.397,63	0,00	28.397,63	14.707,87	13.689,76
3.3.90.30.00	Material de Consumo				13.775,87	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				11.652,43	
3.3.90.30.16	material de expediente				962,36	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				606,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				555,08	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				932,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				562,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				370,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06002.08.244	Assistência Comunitária	366.923,03	0,00	366.923,03	277.652,95	89.270,08
06002.08.244.01.000061	CONSTRUÇÃO/ REFORMA E OU AMPLIAÇÃO DO CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06002.08.244.02.000027	MANUT. DAS ATIV. DE ASSIST. SOCIAL NO MUNICIPIO	247.810,35	0,00	247.810,35	182.677,31	65.133,04
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	121.000,00	0,00	121.000,00	115.719,20	5.280,80
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				95.353,51	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				95.353,51	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				20.365,69	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				20.365,69	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	126.810,35	0,00	126.810,35	66.958,11	59.852,24
3.3.90.14.00	Diárias Civil				2.100,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				2.100,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				27.618,81	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				3.146,58	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				10.386,92	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				2.895,95	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				11.189,36	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				22.793,47	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				22.793,47	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				585,01	
3.3.90.33.01	passagens para o país				585,01	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				1.708,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				1.708,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				9.589,23	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				748,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				1.837,44	
3.3.90.39.69	seguros em geral				483,58	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				6.520,21	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				2.563,59	
3.3.90.48.01	auxílio financeiro a pessoas físicas				2.563,59	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06002.08.244.02.000050	APOIO A MANUTENÇÃO DE APAES	18.500,00	0,00	18.500,00	18.500,00	0,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	18.500,00	0,00	18.500,00	18.500,00	0,00
3.3.50.41.00	Contribuições				18.500,00	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.50.41.99	outras contribuições				18.500,00	
06002.08.244.02.000061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRAS	100.612,68	0,00	100.612,68	76.475,64	24.137,04
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	60.000,00	0,00	60.000,00	50.326,42	9.673,58
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				41.174,72	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				41.174,72	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				9.151,70	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				9.151,70	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00	0,00	30.000,00	20.994,82	9.005,18
3.3.90.30.00	Material de Consumo				16.396,56	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				223,78	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				5.894,97	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.142,61	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				145,11	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				8.990,09	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				4.598,26	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				1.550,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				951,16	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				610,10	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.487,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.612,68	0,00	10.612,68	5.154,40	5.458,28
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				5.154,40	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				2.604,40	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				240,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				2.310,00	
06003	Fundo Municipal da Criança, Adolescente	16.000,00	0,00	16.000,00	10.727,20	5.272,80
06003.08	Assistência Social	16.000,00	0,00	16.000,00	10.727,20	5.272,80
06003.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	16.000,00	0,00	16.000,00	10.727,20	5.272,80

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
06003.08.243.02.000025	MANUT. ATIV. CONS. MUN. DA CRINAÇ E DO ADOLESCENTE CMDCA	16.000,00	0,00	16.000,00	10.727,20	5.272,80
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	13.000,00	0,00	13.000,00	10.297,20	2.702,80
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.966,20	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				44,70	
3.3.90.30.16	material de expediente				32,90	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.888,60	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				420,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				420,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				7.911,00	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				3.983,50	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				60,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.867,50	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	430,00	2.570,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				430,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				430,00	
07001	Departamento de Estradas e Rodagens	1.075.675,89	0,00	1.075.675,89	975.421,71	100.254,18
07001.26	Transporte	1.075.675,89	0,00	1.075.675,89	975.421,71	100.254,18
07001.26.782	Transporte Rodoviário	1.075.675,89	0,00	1.075.675,89	975.421,71	100.254,18
07001.26.782.01.000021	CONST. DE PONTES, PONT. E COLOCAÇÃO DE BUEIROS	30.000,00	0,00	30.000,00	22.526,25	7.473,75
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	27.000,00	0,00	27.000,00	22.526,25	4.473,75
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				22.526,25	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				22.526,25	
07001.26.782.01.000048	AMPL. DO PARQUE RODOVIARIO DE MÁQUINAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07001.26.782.02.000029	MANT. DO PARQUE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	1.045.675,89	0,00	1.045.675,89	952.895,46	92.780,43
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	336.000,00	0,00	336.000,00	331.782,79	4.217,21

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				272.142,40	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				272.142,40	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				59.640,39	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				59.640,39	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	704.675,89	0,00	704.675,89	616.994,22	87.681,67
3.3.90.30.00	Material de Consumo				414.503,29	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				213.805,95	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				2.545,20	
3.3.90.30.16	material de expediente				54,59	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				378,60	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				2.268,21	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				173.319,10	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				22.131,64	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				90,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				90,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				658,00	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				658,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				201.611,33	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				210,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				197,94	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				138.086,69	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				1.987,95	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				1.208,08	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				657,81	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				80,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.376,09	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				57.806,77	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				131,60	
3.3.90.47.99	outras obrigações tributárias e contributivas				131,60	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	4.118,45	881,55
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				4.118,45	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				3.180,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				938,45	
08001	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	701.000,00	0,00	701.000,00	453.364,50	247.635,50
08001.15	Urbanismo	654.000,00	0,00	654.000,00	425.230,62	228.769,38
08001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	278.000,00	0,00	278.000,00	91.877,95	186.122,05
08001.15.451.01.000001	CONST. DE PONTES, PONT. E COLOCAÇÃO DE BUEIROS	27.000,00	0,00	27.000,00	22.526,25	4.473,75
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	27.000,00	0,00	27.000,00	22.526,25	4.473,75
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				22.526,25	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				22.526,25	
08001.15.451.01.000025	APOIO A IMP. DE IND. E COMÉRCIO	72.000,00	0,00	72.000,00	56.355,34	15.644,66
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	62.000,00	0,00	62.000,00	56.355,34	5.644,66
3.3.90.30.00	Material de Consumo				257,66	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				257,66	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				56.097,68	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				115,50	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				1.100,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				54.882,18	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08001.15.451.01.000031	IMPL. E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	165.000,00	0,00	165.000,00	2.121,83	162.878,17
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	2.121,83	7.878,17
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.727,02	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				269,52	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.457,50	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				394,81	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				394,81	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	155.000,00	0,00	155.000,00	0,00	155.000,00
08001.15.451.01.000045	CONST. E MELHORIA DE PRAÇAS E JARDINS	9.000,00	0,00	9.000,00	7.889,74	1.110,26
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	8.000,00	0,00	8.000,00	7.889,74	110,26
3.3.90.30.00	Material de Consumo				7.079,74	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.349,40	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				5.730,34	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				810,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				810,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08001.15.451.01.000047	PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08001.15.451.02.000056	MANUT. TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL	3.000,00	0,00	3.000,00	2.984,79	15,21
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	2.984,79	15,21
3.3.90.30.00	Material de Consumo				400,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				400,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.584,79	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				90,79	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.494,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08001.15.452	Serviços Urbanos	376.000,00	0,00	376.000,00	333.352,67	42.647,33
08001.15.452.01.000019	IMPL. E SINALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	6.000,00	0,00	6.000,00	2.040,00	3.960,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	2.040,00	3.960,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo				2.040,00	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				2.040,00	
08001.15.452.02.000031	MANUT. DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO URBANO	208.000,00	0,00	208.000,00	197.955,04	10.044,96
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	165.000,00	0,00	165.000,00	161.402,23	3.597,77
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				131.861,59	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				131.861,59	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				29.540,64	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				29.540,64	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	40.000,00	0,00	40.000,00	36.552,81	3.447,19
3.3.90.30.00	Material de Consumo				31.544,94	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				5.645,46	
3.3.90.30.16	material de expediente				394,20	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				2.890,02	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				161,31	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				5.752,95	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				16.701,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				5.007,87	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.179,75	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				45,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				266,16	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.516,96	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
08001.15.452.02.000032	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	85.000,00	0,00	85.000,00	78.296,25	6.703,75
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	85.000,00	0,00	85.000,00	78.296,25	6.703,75
3.3.90.30.00	Material de Consumo				7.287,14	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				7.287,14	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				71.009,11	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				70.732,22	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				276,89	
08001.15.452.02.000033	CONST. MANUT. E INFRA-EST. DO CEMITERIO MUNICIPAL	5.000,00	0,00	5.000,00	2.008,47	2.991,53
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	2.008,47	2.991,53
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.008,47	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				420,93	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				487,54	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				1.100,00	
08001.15.452.02.000034	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	72.000,00	0,00	72.000,00	53.052,91	18.947,09
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	70.000,00	0,00	70.000,00	53.052,91	16.947,09
3.3.90.30.00	Material de Consumo				3.981,40	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				3.981,40	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				49.071,51	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				41.825,68	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				1.529,84	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				5.715,99	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08001.16	Habitação	41.000,00	0,00	41.000,00	27.402,47	13.597,53
08001.16.482	Habitação Urbana	41.000,00	0,00	41.000,00	27.402,47	13.597,53
08001.16.482.01.000051	CONST. E INFRA ESTRUTURA DE UND. HABITACIONAIS	41.000,00	0,00	41.000,00	27.402,47	13.597,53
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	16.000,00	0,00	16.000,00	7.212,55	8.787,45
3.3.90.30.00	Material de Consumo				4.282,79	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				412,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				308,34	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.107,10	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				2.455,35	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				193,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				193,00	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.376,76	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				1.444,98	
3.3.90.39.44	serviços de água e esgoto				82,68	
3.3.90.39.81	serviços bancários				519,60	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				329,50	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				360,00	
3.3.90.47.99	outras obrigações tributárias e contributivas				360,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	25.000,00	0,00	25.000,00	20.189,92	4.810,08
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				20.189,92	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				20.189,92	
08001.24	Comunicações	6.000,00	0,00	6.000,00	731,41	5.268,59
08001.24.722	Telecomunicações	6.000,00	0,00	6.000,00	731,41	5.268,59
08001.24.722.02.000030	MANUT. E INST. DE REPETIDORA DE SINAIS	6.000,00	0,00	6.000,00	731,41	5.268,59
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	731,41	4.268,59
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				731,41	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				731,41	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
09001	Departamento de Agricultura	880.948,00	5.000,00	885.948,00	861.570,43	24.377,57
09001.16	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09001.16.481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09001.16.481.01.000060	CONST. E INFRA ESTRUTURA DE UND. HABITACIONAIS RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09001.20	Agricultura	880.948,00	5.000,00	885.948,00	861.570,43	24.377,57
09001.20.602	Promoção da Produção Animal	109.500,00	0,00	109.500,00	108.506,07	993,93
09001.20.602.02.000037	MANUTENÇÃO DA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	109.500,00	0,00	109.500,00	108.506,07	993,93
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	49.565,84	434,16
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				40.308,61	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				40.308,61	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				9.257,23	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				9.257,23	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	59.500,00	0,00	59.500,00	58.940,23	559,77
3.3.90.14.00	Diárias Civil				400,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				400,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				56.209,92	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				4.771,11	
3.3.90.30.16	material de expediente				595,40	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				6.041,31	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				44.802,10	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.330,31	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.556,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				253,25	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				521,06	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09001.20.606	Extensão Rural	771.448,00	5.000,00	776.448,00	753.064,36	23.383,64
09001.20.606.01.000033	AQUISIÇÃO DE EQUIP. AGRÍCOLAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09001.20.606.01.000035	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, MUDAS, ADUBO E CALCAREO	26.500,00	0,00	26.500,00	25.464,80	1.035,20
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	26.500,00	0,00	26.500,00	25.464,80	1.035,20
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				25.464,80	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				25.464,80	
09001.20.606.01.000042	MANUT. PROGRAMA SANEAMENTO RURAL	12.000,00	0,00	12.000,00	7.580,89	4.419,11
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	12.000,00	0,00	12.000,00	7.580,89	4.419,11
3.3.90.30.00	Material de Consumo				3.707,26	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				3.707,26	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.873,63	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				3.873,63	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09001.20.606.02.000038	MANUT. DAS ATIV. DO DEPTO DE AGRICULTURA	732.948,00	5.000,00	737.948,00	720.018,67	17.929,33
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	241.000,00	0,00	241.000,00	241.000,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				197.262,13	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				197.262,13	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				43.737,87	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				43.737,87	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
3.3.50.41.00	Contribuições				5.000,00	
3.3.50.41.99	outras contribuições				5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	486.948,00	0,00	486.948,00	470.547,67	16.400,33
3.3.90.14.00	Diárias Civil				2.437,50	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				2.437,50	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				208.256,67	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				121.526,92	
3.3.90.30.16	material de expediente				34,80	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				85.188,90	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.506,05	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.900,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				5.900,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				253.953,50	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				210,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				60.861,55	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				2.192,84	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				1.490,00	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.81	serviços bancários				400,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				188.799,11	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	3.471,00	1.529,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				3.471,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				3.471,00	
09002	Departamento do Meio Ambiente	7.000,00	0,00	7.000,00	4.301,00	2.699,00
09002.18	Gestão Ambiental	7.000,00	0,00	7.000,00	4.301,00	2.699,00
09002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
09002.18.541.02.000053	MANUT. DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.000,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09002.18.606	Extensão Rural	5.000,00	0,00	5.000,00	2.301,00	2.699,00
09002.18.606.01.000037	REFLORESTAMENTO DE ÁREAS URBANAS E RURAIS	5.000,00	0,00	5.000,00	2.301,00	2.699,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	2.301,00	2.699,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.860,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.860,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				441,00	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				441,00	
10001	Reserva de Contingência	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10001.99	Reserva Contingência	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10001.99.999	Reserva Contingência	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10001.99.999.02.000999	Reserva de Contingência	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
9.9.99.00.00	A Definir (ou Res.Contingência)	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total da Unidade Gestora	9.748.173,08	7.040,00	9.755.213,08	8.670.885,32	1.084.327,76

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
01001	Câmara Municipal de Vereadores	439.930,00	1.070,00	441.000,00	401.333,93	39.666,07
01001.01	Legislativa	439.930,00	1.070,00	441.000,00	401.333,93	39.666,07
01001.01.031	Ação Legislativa	439.930,00	1.070,00	441.000,00	401.333,93	39.666,07
01001.01.031.02.000001	FUNC. E MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	439.930,00	1.070,00	441.000,00	401.333,93	39.666,07
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	323.000,00	0,00	323.000,00	305.359,92	17.640,08
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				248.580,93	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				248.580,93	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				56.778,99	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				56.778,99	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	4.000,00	0,00	4.000,00	3.000,00	1.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições				3.000,00	
3.3.50.41.99	outras contribuições				3.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	103.930,00	0,00	103.930,00	85.364,01	18.565,99
3.3.90.14.00	Diárias Civil				46.936,44	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				46.936,44	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				3.372,46	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.697,43	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.300,93	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				374,10	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				641,24	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				641,24	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				3.500,00	
3.3.90.33.01	passagens para o país				3.500,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				30.913,87	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				140,00	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				232,50	

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				1.838,62	
3.3.90.39.81	serviços bancários				1.093,10	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				27.609,65	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	0,00	1.070,00	1.070,00	1.070,00	0,00
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.070,00	
3.3.93.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.070,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	9.000,00	0,00	9.000,00	6.540,00	2.460,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				6.540,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				4.000,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				2.540,00	
	Total da Unidade Gestora	439.930,00	1.070,00	441.000,00	401.333,93	39.666,07
	Total Geral	10.188.103,08	8.110,00	10.196.213,08	9.072.219,25	1.123.993,83

Balço Orçamentário - Anexo 12

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Receitas Correntes	9.022.460,00	9.034.318,88	-11.858,88	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR	10.178.103,08	9.064.599,25	1.113.503,83
Receita Tributária	512.000,00	379.360,92	132.639,08	Corrente	8.828.693,39	8.088.189,80	740.503,59
Receita de Contribuições	20.000,00	15.506,45	4.493,55	Capital	1.349.409,69	976.409,45	373.000,24
Receita Patrimonial	29.800,00	29.121,08	678,92	CRÉDITO ESPECIAL	8.110,00	7.620,00	490,00
Receita Agropecuária	35.000,00	33.585,84	1.414,16	Corrente	7.954,00	7.464,00	490,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	Capital	156,00	156,00	0,00
Receita de Serviços	171.000,00	154.823,73	16.176,27	CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	8.215.660,00	8.395.019,88	-179.359,88	Corente		0,00	0,00
Outas Receitas Correntes	39.000,00	26.900,98	12.099,02	Capital		0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00				
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS			
(-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00	480.666,07	-480.666,07
Receitas de Capital	175.000,00	507.689,92	-332.689,92				
Operações de Créditos	0,00	0,00	0,00				
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00				
Transferências de Capital	175.000,00	507.689,92	-332.689,92				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00				
(-) Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00	0,00				
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	0,00	0,00				
(-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	0,00	0,00				
INTERFERÊNCIAS ATIVAS							
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	480.666,07	-480.666,07				
SOMA	9.197.460,00	10.022.674,87	-825.214,87	SOMA	10.186.213,08	9.552.885,32	633.327,76

Balanço Orçamentário - Anexo 12

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

DÉFICIT	988.753,08		988.753,08	SUPERÁVIT		469.789,55	-469.789,55
TOTAL	10.186.213,08	10.022.674,87	163.538,21	TOTAL	10.186.213,08	10.022.674,87	163.538,21

A coluna despesa fixada não contempla o valor da Reserva de Contingência.

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	10.022.674,87	ORÇAMENTÁRIAS	9.552.885,32
Receitas Correntes	9.034.318,88	Despesas Correntes	8.095.653,80
Receita Tributária	379.360,92	Pessoal e Encargos Sociais	4.258.776,94
Receita de Contribuições	15.506,45	Juros e Encargos da Dívida	91.407,03
Receita Patrimonial	30.196,07	Outras Despesas Correntes	3.745.469,83
Receita Agropecuária	33.585,84	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita Industrial	0,00	Despesas de Capital	976.565,45
Receita de Serviços	154.823,73	Investimentos	643.232,09
Transferências Correntes	10.042.650,44	Inversões Financeiras	0,00
Outras Receitas Correntes	26.900,98	Amortização da Dívida	333.333,36
(-) Deduções da Receita Corrente	-1.648.705,55	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	
(-) Dedução das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	480.666,07
Receitas de Capital	507.689,92		
Operações de Crédito	0,00		
Alienações de Bens	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	507.689,92		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-) Deduções das Receitas de Capital	0,00		
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
(-) Deduções das Receitas Intra-orçamentárias de capital	0,00		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS			
Transferências Financeiras Recebidas	480.666,07		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.372.354,92	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.216.420,15
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	195.656,63	Realizável	195.656,63
Créditos em Circulação	195.656,63	Créditos em Circulação	195.656,63
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Depósitos	737.474,76	Depósitos	737.474,76
Consignações	534.108,56	Consignações	534.108,56
Depósitos de Diversas Origens	203.366,20	Depósitos de Diversas Origens	203.366,20
Restos a Pagar	402.478,07	Restos a Pagar	250.191,02
Obrigações a Pagar	402.478,07	Obrigações a Pagar	250.191,02
Débito em Tesouraria	0,00	Débito em Tesouraria	0,00
Débito em Tesouraria	0,00	Débito em Tesouraria	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
Outras Operações	33.097,74	Outras Operações	33.097,74
Valores pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	33.097,74	Outras Obrigações	33.097,74
Acréscimos Patrimoniais	3.647,72	Decréscimos Patrimoniais	0,00
SOMA	11.395.029,79	SOMA	10.769.305,47
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	607.896,06	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	1.233.620,38
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	171.884,15	Bancos Conta Movimento	497.187,54
Bancos Conta Vinculada	411.086,27	Bancos Conta Vinculada	736.432,84
Aplicações Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicações Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicações Financ. de Recursos Vinculados	24.925,64	Aplicações Financ. de Recursos Vinc.	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
(-) Provisão p/perdas em Investimentos do RPPS	0,00	(-) Provisão p/perdas em Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	12.002.925,85	TOTAL	12.002.925,85

As Receitas e Despesas Extra-Orçamentárias contemplam possíveis lançamentos de estornos efetuados pelas Unidades no exercício de 2013, devido a ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

ATIVO		R\$	PASSIVO		R\$
FINANCEIRO		1.233.620,38	FINANCEIRO		402.478,07
DISPONÍVEL		1.233.620,38	DEPÓSITOS		0,00
Caixa		0,00	Consignações		0,00
Bancos Conta Movimento		497.187,54	Depósitos de Diversas Origens		0,00
Bancos Conta Vinculada		736.432,84	RESTOS A PAGAR		402.478,07
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios		0,00	Obrigações a Pagar		402.478,07
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados		0,00	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR		0,00
Investimentos do RPPS		0,00	Operações de Crédito em Liquidação		0,00
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS		0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00
REALIZÁVEL		0,00	DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO		0,00
Créditos a Receber		0,00	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		0,00
Devedores - Entidades e Agentes		0,00			
Empréstimos e Financiamentos		0,00			
Adiantamentos Concedidos		0,00			
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo		0,00			
Valores em Trânsito Realizável		0,00			
Valores Pendentes a Curto Prazo		0,00			
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		0,00			
PERMANENTE		7.263.849,67	PERMANENTE		499.999,96
CRÉDITOS		0,00	DÍVIDA FUNDADA INTERNA		499.999,96
Créditos a Receber		0,00	Em títulos de Curto Prazo		0,00
Devedores - Entidades e Agentes		0,00	Em títulos de Longo Prazo		0,00
Empréstimos e Financiamentos		0,00	Em Contratos de Curto Prazo		335.000,00
Adiantamentos Concedidos		0,00	Em Contratos de Longo Prazo		164.999,96
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo		0,00	Financiamentos em Circulação		0,00
(-) Provisão para Perdas Prováveis		0,00	DÍVIDA FUNDADA EXTERNA		0,00
Outros Créditos		0,00	Em títulos de Curto Prazo		0,00
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO		0,00	Em títulos de Longo Prazo		0,00
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		0,00	Em Contratos de Curto Prazo		0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS		0,00	Em Contratos de Longo Prazo		0,00
DÍVIDA ATIVA		91.614,91	DÉBITOS CONSOLIDADOS		0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo		91.614,91	Precatórios a Pagar		0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-CP		0,00	Dívidas Renegociadas		0,00
Créditos em processo de Incrição Dívida Ativa		0,00	Obrigações a Pagar		0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo		0,00	Obrigações Legais e Tributárias		0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-LP		0,00	DIVERSOS		0,00
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		0,00	Obrigações a Pagar		0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo		0,00	Depósitos Judiciais		0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo		0,00	Provisões Matemáticas Previdenciárias		0,00
Investimentos do RPPS - LP		0,00	Outras Obrigações Exigíveis		0,00
INVESTIMENTOS		0,00	DIVERSAS PROVISÕES		0,00
IMOBILIZADO		7.172.234,76	Valores Pendentes a Longo Prazo		0,00
Bens Móveis e Imóveis		7.172.234,76			
Bens Imóveis		3.228.776,53			
Bens Móveis		3.943.458,23			
Títulos e Valores		0,00			
Bens Intangíveis		0,00			
(-) Depreciações, Amortizações e Exaustões		0,00			
DIFERIDO		0,00			
ATIVO REAL		8.497.470,05	PASSIVO REAL		902.478,03
SALDO PATRIMONIAL		0,00	SALDO PATRIMONIAL		7.594.992,02
PASSIVO REAL A DESCOBERTO			ATIVO REAL LÍQUIDO		7.594.992,02
COMPENSADO		1.258.427,50	COMPENSADO		1.258.427,50
TOTAL		9.755.897,55	TOTAL		9.755.897,55

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.705.734,72	RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	9.574.838,75
Receitas Correntes	9.034.318,88	Despesas Correntes	8.095.653,80
Receita Tributária	379.360,92	Pessoal e Encargos Sociais	4.258.776,94
Receita de Contribuições	15.506,45	Juros e Encargos da Dívida	91.407,03
Receita Patrimonial	30.196,07	Outras Despesas Correntes	3.745.469,83
Receita Agropecuária	33.585,84	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita Industrial	0,00	Despesas de Capital	976.565,45
Receita de Serviços	154.823,73	Investimentos	643.232,09
Transferências Correntes	10.042.650,44	Inversões Financeiras	0,00
Outras Receitas Correntes	26.900,98	Amortização da Dívida	333.333,36
(-) Deduções da Receita Corrente	-1.648.705,55	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	
(-) Dedução das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	480.666,07
Receitas de Capital	507.689,92	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	21.953,43
Operações de Crédito	0,00	DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	21.953,43
Alienações de Bens	0,00	Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Bens Imóveis	0,00
Transferências de Capital	507.689,92	Bens Móveis	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	Demais alienações	0,00
(-) Deduções das Receitas de Capital	0,00	Liquidação de Créditos	21.953,43
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00
(-) Deduções das Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Recebimentos de Dívida Ativa	21.953,43
INTERFERÊNCIAS ATIVAS		Créditos Parcelados	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	480.666,07	Créditos Administrativos	0,00
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	683.059,85	Dividendos	0,00
INCORPORAÇÕES DE ATIVOS	340.292,05	Créditos Diversos a Receber	0,00
Aquisição de Bens	340.292,05	Entidades Devedoras	0,00
Bens Imóveis	3.896,00	Outras Liquidações de Créditos	0,00
Bens Móveis	327.973,05	Custo de Bens e Serviços - Baixa	0,00
Títulos e Valores	0,00	Outras Desincorporações de Ativos	0,00
Bens Intangíveis	0,00	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00
Outras Aquisições de Bens	8.423,00	Operações de Crédito - Em Contratos	0,00
Incorporação de Créditos	0,00	Aumento de Capital	0,00
Custo de Bens e Serviços-Incorporação	0,00	Operações de Crédito - Em Títulos	0,00
Gastos de Despesas Diferidas	0,00	Adiantamentos Recebidos	0,00
Outras Incorporações de Ativos	0,00	Créditos de Exercícios Anteriores	0,00
		Operações com Duplicatas Descontadas	0,00
		Recebimento de Depósitos Judiciais	0,00
		Outras Incorporações de Passivos	0,00

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	342.767,80		
Operações de Créditos - Em Contatos	333.333,36		
Juros e Encargos	0,00		
Operações de Créditos - Em Títulos	0,00		
Adiantamentos Recebidos	0,00		
Entidades Credoras	0,00		
Dividendos	0,00		
Operações Especiais	0,00		
Amortização de Débitos	0,00		
Outras Desincorporações de Passivos	9.434,44		
INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7.597.952,60	INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7.634.022,85
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	7.593.714,98	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	7.593.714,98
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	4.237,62	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	40.307,87
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00		
Incorporação de Bens Imóveis	0,00	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	40.307,87
Incorporação de Bens Móveis	0,00	Baixa de Bens Imóveis	0,00
Bens Móveis de Uso Permanente	0,00	Baixa de Bens Móveis	40.307,87
Aquisição	0,00	Bens Móveis de Uso Permanente	40.307,87
Doações Intra-Orçamentárias	0,00	Doações Intra-Orçamentárias	0,00
Produção	0,00	Perda	0,00
Doação	0,00	Doações	40.307,87
Transferências	0,00	Devoluções de Bens	0,00
Apreensão	0,00	Transferências	0,00
Permuta	0,00	Permuta	0,00
Outras Incorporações de Bens Móveis	0,00	Inservibilidade	0,00
Bens de Estoque	0,00	Outras Baixas de Bens Móveis	0,00
Incorporação de Bens Intangíveis	0,00		
Incorporação de Títulos e Valores	0,00	Bens de Estoque	0,00
Incorporação de Disponibilidade	0,00	Baixa de Bens Intangíveis	0,00
Incorporação de Direitos	0,00	Baixa de Títulos e Valores	0,00
Créditos a Receber	0,00	Outras Baixas de Valores	0,00
Fornecimentos a Receber	0,00	Desincorporação de Disponibilidade	0,00
Recursos de Restos a Pagar	0,00	Baixa de Direitos	0,00
Recursos de Limites a Receber	0,00	Créditos a Receber	0,00
Créditos Tributários	0,00	Fornecimentos a Receber	0,00
Recursos Especiais a Receber	0,00	Recursos de Restos a Pagar	0,00
Créditos a Receber a Longo Prazo-P	0,00	Recursos de Limite a Receber	0,00
Créditos a Receber a Longo Prazo-F	0,00	Créditos Tributários	0,00
Créditos a Receber a Curto Prazo	0,00	Recursos Especiais a Receber	0,00
Créditos de Contribuições	0,00	Créditos a Receber a Longo Prazo	0,00
Créditos Tributários	0,00	Créditos a Receber a Curto Prazo	0,00

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
Outros Créditos a Receber	0,00	Dívida Ativa - Cancelamento	0,00
Créditos Diversos a Receber	0,00	Dívida Ativa - Abatimento/Desconto	0,00
Devedores Entidades e Agentes	0,00	Dívida Ativa - Anistia/Perdão	0,00
Entidades Devedoras	0,00	Dívida Ativa - Baixa pela Inscrição	0,00
Agentes Devedores	0,00	Outros Créditos a Receber	0,00
Diversos Responsáveis - Inscrição	0,00	Créditos Diversos a Receber	0,00
Créditos Parcelados	0,00	Devedores - Entidades e Agentes	0,00
Créditos Administrativos	0,00	Entidades Devedoras	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	Agentes Devedores	0,00
Adiantamentos Concedidos	0,00	Diversos Responsáveis	0,00
Depósitos Realizáveis	0,00	Créditos Parcelados	0,00
Valores Pendentes	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Adiantamentos Concedidos	0,00
Dívida Ativa - Inscrição	0,00	Depósitos Realizáveis	0,00
Dívida Ativa - Ajuste	0,00	Valores Pendentes	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Créditos Tributários	0,00	Dívida Ativa - Cancelamento	0,00
Créditos Parcelados	0,00	Créditos a Receber a Longo Prazo	0,00
Créditos Administrativos	0,00	Devedores - Entidades e Agentes	0,00
Créditos Tributários	0,00	Fornecimento a Receber	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Incorporação de Outros Direitos	0,00	Créditos Parcelados - Cancelamento	0,00
Outras Incorporações de Ativos	0,00	Créditos Administrativos - Cancelamento	0,00
		Empréstimos e Financiamentos	0,00
AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS	0,00	Créditos Tributários	0,00
Valorização de Bens	0,00	Dívida Ativa - Ajuste	0,00
Bens Imóveis	0,00	Dívida Ativa - Cancelamento	0,00
Bens Móveis	0,00	Dívida Ativa - Abatimento/Desconto	0,00
Bens Intangíveis	0,00	Dívida Ativa - Anistia/Perdão	0,00
Bens de Estoque	0,00	Baixa de Créditos para Inscrição de Dívida Ativa	0,00
Outros Bens	0,00	Baixa de Outros Direitos	0,00
Valorização de Títulos e Valores	0,00	Bens e Direitos a Incorporar pelas Inscrições de RP	0,00
Valorização de Títulos e Valores	0,00		
Valorização de Títulos e Valores do RPPS	0,00	AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS	0,00
Ajustes de Créditos	0,00	Desvalorização de Bens	0,00
Reversão da Provisão para Devedores Duvidosos	0,00	Bens Imóveis	0,00
Ágios	0,00	Bens Móveis	0,00
Atualização Monetária Financeira	0,00	Bens Intangíveis	0,00
Atualização Monetária não Financeira	0,00	Bens de Estoque	0,00
Dívida Ativa - Atualização Monetária	0,00	Outros Bens	0,00
Diversos Responsáveis	0,00	Desvalorização de Títulos e Valores	0,00
Créditos a Receber	0,00	Desvalorização de Títulos e Valores	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00	Desvalorização de Títulos e Valores do RPPS	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	Ajustes de Créditos	0,00

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

VARIAÇÕES ATIVAS	R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS	R\$
Títulos e Valores	0,00	Provisão para Devedores Duvidosos	0,00
Créditos Parcelados	0,00	Deságios	0,00
Créditos Administrativos	0,00	Atualização Monetária Não Financeira	0,00
Juros	0,00	Baixa de CM da Dívida Ativa	0,00
Dívida Ativa - Juros e Multas	0,00	Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
Outros Juros	0,00	Créditos Parcelados	0,00
Variação Cambial	0,00	Créditos Administrativos	0,00
Multas	0,00		
Reversão da Provisão pra Perdas Prováveis	0,00	Provisão para Perdas Prováveis	0,00
		Variação Cambial	0,00
Outros Ajustes Patrimoniais	0,00	Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00
		Depreciações	0,00
Desincorporação de Passivos	589,90	Amortizações	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar	3.647,72	Exaustões	0,00
Ajustes de Obrigações	0,00	INCORPORAÇÕES DE PASSIVOS	0,00
Valorização Diversas	0,00	Incorporação de Obrigações	0,00
Ajustes Monetários de Balanços	0,00	Operações de Crédito - Em Contratos	0,00
Resultado equivalencia patrimonial	0,00	Operações de Crédito - Em Títulos	0,00
Ajustes de Exercícios anteriores	0,00	Obrigações de Exercícios Anteriores	0,00
Acrescimos Patrimoniais Diversos	0,00	Restos a Pagar	0,00
		Provisões	0,00
		Depósitos Exigíveis	0,00
		Obrigações Tributárias	0,00
		Depósitos Exigíveis	0,00
		Pessoal a Pagar	0,00
		Ágios	0,00
		Obrigações com Encargos Sociais	0,00
		Obrigações de Exercícios Anteriores	0,00
		Entidades Credoras	0,00
		Precatórios	0,00
		Restos a Pagar	0,00
		Obrigações Tributárias - Patrimonial	0,00
		Entidades de Previdência Complementar	0,00
		Encargos Patronais - RPPS	0,00
		Outras Obrigações	0,00
		Outros Débitos	0,00
		Outras Incorporações de Obrigações	0,00
		Ajustes de Obrigações	0,00
		Ajustes Monetários do Balanço	0,00
		Ajustes de exercícios anteriores	0,00
		Decréscimos Patrimoniais Diversos	0,00
Total da Variações Ativas	18.303.687,32	Total das Variações Passivas	17.208.861,60
RESULTADO PATRIMONIAL - Déficit Verificado		RESULTADO PATRIMONIAL - Superávit Verificado	1.094.825,72

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

VARIAÇÕES ATIVAS		R\$	VARIAÇÕES PASSIVAS		R\$
TOTAL GERAL		18.303.687,32	TOTAL GERAL		18.303.687,32



Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNA				
Em Títulos	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Contratos	833.333,32	0,00	333.333,36	499.999,96
Financiamentos em circulação	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	833.333,32	0,00	333.333,36	499.999,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA				
Em Títulos	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Contratos	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉBITOS CONSOLIDADOS				
Precatórios a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívidas renegociadas	10.024,34	0,00	10.024,34	0,00
Obrigações a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações legais e tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	10.024,34	0,00	10.024,34	0,00
DIVERSOS (*)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	843.357,66	0,00	343.357,70	499.999,96

1) As contas contábeis relativas aos grupos Débitos Consolidados e Diversos podem apresentar lançamentos contábeis de estorno e de transferências de longo prazo para curto prazo, em virtude de ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.

2) A conta "Diversos" engloba as seguintes contas contábeis: Obrigações a Pagar (2.1.2.1, exceto as contas: 2.1.2.1.7, 2.1.2.1.9.12, 2.1.2.1.4 e 2.1.2.1.1.04), Entidades Credoras (2.1.2.2.1), Depósitos Judiciais (2.2.1.2.3), Outras Obrigações Exigíveis (2.2.2.9) e Valores Pendentes a Longo Prazo (2.2.4)

3) A conta "Diversos" é composta pelas seguintes contas: Obrigações a Pagar (2121, salvo 21217, 2121912, 21214 e 2121104); Depósitos Judiciais (22213); Outras Obrigações Exigíveis (2229), Valores Pendentes a Longo Prazo (224), Entidades Credoras (21221) e Outras (22219)

Município de BOM JESUS DO OESTE

Competência: 2013

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
DEPÓSITOS				
Consignações	0,00	534.108,56	534.108,56	0,00
Depósitos de Diversas Origens	0,00	203.366,20	203.366,20	0,00
SUBTOTAL	0,00	737.474,76	737.474,76	0,00
RESTOS A PAGAR				
Obrigações a Pagar				
Fornecedores	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrato de Programa de Repasse	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios de OC a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Termos de Parceria a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais a Recolher	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	250.191,02	402.478,07	250.191,02	402.478,07
Débitos Diversos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	250.191,02	402.478,07	250.191,02	402.478,07
DÉBITO EM TESOURARIA				
	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR				
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO				
Adiantamentos Recebidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores em Transito Exigíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	0,00	0,00
Credores - Entidades e Agentes	0,00	33.097,74	33.097,74	0,00
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	250.191,02	1.173.050,57	1.020.763,52	402.478,07

A movimentação da Dívida Flutuante (baixa/inscrição) contempla os possíveis lançamentos de estornos efetuados pelas Unidades no exercício de 2013, devido a ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.

NOTAS EXPLICATIVAS

Na Prestação de Contas do Prefeito – PCP referente ao ano base de 2013 encontrou-se algumas divergências entre os anexos disponibilizados para conferência e assinatura dentro da Sala Virtual com a real situação do município. Com isso estamos utilizando das Notas Explicativas para relatar as divergências encontradas nos respectivos Anexos, conforme segue:

- **Anexo 8:** nesse anexo os valores encontrados na coluna “Total” estão corretos, sendo que a distribuição entre as colunas “Ordinário” e “Vinculado” dos setores de Educação e Saúde está em desconformidade com a real situação. Sendo que o Anexo, que relata a situação correta segue anexado junto a Nota Explicativa;
- **Anexo 12:** as diferenças encontradas nesse anexo referem-se ao respectivo valor de devolução de recursos da Câmara Municipal de Vereadores, valor esse que encontra-se nas Interferências Ativas, já os demais valores estão de acordo.
- **Anexo 13:** as diferenças encontradas nesse anexo referem-se ao respectivo valor de devolução de recursos da Câmara Municipal de Vereadores, valor esse que encontra-se nas Interferências Ativas, e também divergências nos valores Extra-Orçamentários, sendo essas diferenças ocasionadas por lançamentos de estorno;
- **Anexo 15:** as diferenças encontradas nesse anexo referem-se ao respectivo valor de devolução de recursos da Câmara Municipal de Vereadores, valor esse que encontra-se nas Interferências Ativas, assim como varias divergências nas mutações patrimoniais;

Em relação aos anexos que encontram-se com divergências, os mesmos foram anexados junto as Notas Explicativas.

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	401.333,93		401.333,93
01.031.0000	Ação Legislativa	401.333,93		401.333,93
01.031.0001	AÇÃO LEGISLATIVA	401.333,93		401.333,93
04.000.0000	Administração	1.423.726,65	20.000,00	1.443.726,65
04.121.0000	Planejamento e Orçamento	119.442,87		119.442,87
04.121.0018	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	119.442,87		119.442,87
04.122.0000	Administração Geral	1.023.096,17	20.000,00	1.043.096,17
04.122.0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	249.936,52		249.936,52
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	590.636,80	20.000,00	610.636,80
04.122.0004	FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	114.352,72		114.352,72
04.122.0007	DIVULGAÇÃO OFICIAL	33.197,84		33.197,84
04.122.0008	PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	34.972,29		34.972,29
04.123.0000	Administração Financeira	278.187,61		278.187,61
04.123.0010	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	60.020,60		60.020,60
04.123.0011	CONTROLE INTERNO	45.497,95		45.497,95
04.123.0012	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	55.750,21		55.750,21
04.123.0051	PROCESSAMENTOS DE DADOS	116.918,85		116.918,85
04.244.0000	Assistência Comunitária	3.000,00		3.000,00
04.244.0006	ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE	3.000,00		3.000,00
06.000.0000	Segurança Pública	14.504,30		14.504,30
06.181.0000	Policciamento	14.504,30		14.504,30
06.181.0009	SEGURANÇA PÚBLICA	14.504,30		14.504,30
08.000.0000	Assistência Social	230.773,67	81.334,35	312.108,02
08.243.0000	Assistência à Criança e ao Adolescente	20.997,87	13.457,20	34.455,07
08.243.0025	CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDO	10.727,20		10.727,20
08.243.0049	ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROGRAMAS	10.270,67	13.457,20	23.727,87
08.244.0000	Assistência Comunitária	209.775,80	67.877,15	277.652,95
08.244.0024	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	209.775,80	67.877,15	277.652,95
10.000.0000	Saúde	1.476.130,08	389.579,37	1.865.709,45
10.301.0000	Atenção Básica	1.330.196,10	386.434,30	1.716.630,40
10.301.0023	QUALIDADE EM SAÚDE	1.330.196,10	386.434,30	1.716.630,40
10.302.0000	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	101.132,00		101.132,00
10.302.0023	QUALIDADE EM SAÚDE	101.132,00		101.132,00
10.304.0000	Vigilância Sanitária	28.170,73	3.145,07	31.315,80
10.304.0023	QUALIDADE EM SAÚDE	28.170,73	3.145,07	31.315,80
10.305.0000	Vigilância Epidemiológica	16.631,25		16.631,25
10.305.0023	QUALIDADE EM SAÚDE	16.631,25		16.631,25
12.000.0000	Educação	810.967,48	720.275,47	1.531.242,95
12.306.0000	Alimentação e Nutrição	68.978,62	17.547,24	86.525,86
12.306.0015	MERENDA ESCOLAR	68.978,62	17.547,24	86.525,86
12.361.0000	Ensino Fundamental	398.829,99	702.728,23	1.101.558,22
12.361.0014	TRANSPORTE ESCOLAR	106.584,09	235.137,58	341.721,67
12.361.0016	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	277.541,95	467.590,65	745.132,60
12.361.0045	TODOS NA ESCOLA	14.703,95		14.703,95
12.365.0000	Educação Infantil	343.158,87		343.158,87
12.365.0013	EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	265.885,19		265.885,19
12.365.0021	EDUCAÇÃO MATERNAL E INFANTIL	77.273,68		77.273,68
13.000.0000	Cultura	109.634,81		109.634,81
13.392.0000	Difusão Cultural	109.634,81		109.634,81



Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13.392.0017	INCENTIVO À CULTURA	109.634,81		109.634,81
15.000.0000	Urbanismo	409.724,17	15.506,45	425.230,62
15.451.0000	Infra-Estrutura Urbana	91.877,95		91.877,95
15.451.0030	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	30.415,99		30.415,99
15.451.0033	URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVE	2.121,83		2.121,83
15.451.0042	TERMINAL RODOVIÁRIO	2.984,79		2.984,79
15.451.0043	INCENTIVO A INDUSTRIA E COMÉRCIO	56.355,34		56.355,34
15.452.0000	Serviços Urbanos	317.846,22	15.506,45	333.352,67
15.452.0028	SINALIZAÇÃO DO TRANSITO	2.040,00		2.040,00
15.452.0030	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	199.963,51		199.963,51
15.452.0031	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	37.546,46	15.506,45	53.052,91
15.452.0044	LIMPEZA PÚBLICA	78.296,25		78.296,25
16.000.0000	Habitação	7.212,55	20.189,92	27.402,47
16.482.0000	Habitação Urbana	7.212,55	20.189,92	27.402,47
16.482.0053	MORAR MELHOR E COM QUALIDADE	7.212,55	20.189,92	27.402,47
18.000.0000	Gestão Ambiental	4.301,00		4.301,00
18.541.0000	Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00		2.000,00
18.541.0050	VIDA- FAUNA E FLORA SAUDAVEL	2.000,00		2.000,00
18.606.0000	Extensão Rural	2.301,00		2.301,00
18.606.0040	REFLORESTAMENTO	2.301,00		2.301,00
20.000.0000	Agricultura	861.570,43		861.570,43
20.602.0000	Promoção da Produção Animal	108.506,07		108.506,07
20.602.0038	DESENVOLVIMENTO E MELHORAMENTO GENÉTICO	108.506,07		108.506,07
20.606.0000	Extensão Rural	753.064,36		753.064,36
20.606.0035	DESENVOLVIMENTO RURAL	720.018,67		720.018,67
20.606.0037	INSUMOS, SEMENTES E MUDAS	25.464,80		25.464,80
20.606.0041	SANEAMENTO RURAL	7.580,89		7.580,89
24.000.0000	Comunicações	731,41		731,41
24.722.0000	Telecomunicações	731,41		731,41
24.722.0027	RETRANSMISSÃO DE SINAIS	731,41		731,41
26.000.0000	Transporte	874.185,55	101.236,16	975.421,71
26.782.0000	Transporte Rodoviário	874.185,55	101.236,16	975.421,71
26.782.0026	ESTRADAS VICINAIS	874.185,55	101.236,16	975.421,71
27.000.0000	Desporto e Lazer	170.162,25	394.428,51	564.590,76
27.812.0000	Desporto Comunitário	170.162,25	394.428,51	564.590,76
27.812.0019	ESPORTE É VIDA	61.012,97	394.428,51	455.441,48
27.812.0020	EDUCAÇÃO E DESPORTO	109.149,28		109.149,28
28.000.0000	Encargos Especiais	534.710,74		534.710,74
28.843.0000	Serviço da Dívida Interna	534.710,74		534.710,74
28.843.0005	ENCARGOS ESPECIAIS	534.710,74		534.710,74
	Total	7.329.669,02	1.742.550,23	9.072.219,25

AIRTON ANTONIO REINEHR
 Prefeito Municipal

WALTER NAUJORKS
 Sec. de Adm e Fazenda

NAIRO CEZAR MORANDINI
 Contador CRC 020101/0-8

JANDREI LUIZ BRUTSCHER
 Controle Interno



Estado de Santa Catarina

Balço Orçamentário

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste

Exercício de 2013 - Anexo 12, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receitas	Previsão/Fixação (a)	Execução (b)	Diferenças (c)
Receitas Correntes			
Receita Tributária	512.000,00	379.360,92	132.639,08
Receita De Contribuições	20.000,00	15.506,45	4.493,55
Receita Patrimonial	29.800,00	30.196,07	-396,07
Receita Agropecuária	35.000,00	33.585,84	1.414,16
Receita De Serviços	171.000,00	154.823,73	16.176,27
Transferências Correntes	9.932.020,00	10.042.650,44	-110.630,44
Outras Receitas Correntes	39.000,00	26.900,98	12.099,02
Total.....	10.738.820,00	10.683.024,43	55.795,57
(-) Dedução para o FUNDEB	1.716.360,00	1.647.630,56	68.729,44
(-) Dedução - Outras Deduções	-	1.074,99	-1.074,99
Total.....	1.716.360,00	1.648.705,55	67.654,45
Soma.....	9.022.460,00	9.034.318,88	-11.858,88
Receitas De Capital			
Transferências De Capital	175.000,00	507.689,92	-332.689,92
Total.....	175.000,00	507.689,92	-332.689,92
Transferências Financeiras Recebidas		-	-
Soma	9.197.460,00	9.542.008,80	-344.548,80
Déficit	998.753,08		998.753,08
Total das Receitas	10.196.213,08	9.542.008,80	654.204,28
Despesas	Previsão/Fixação (a)	Execução (b)	Diferenças (c)
Créditos Orçamentários e Suplementares	10.188.103,08	9.064.599,25	1.123.503,83
Créditos Especiais	8.110,00	7.620,00	490,00
Créditos Extraordinários	-	-	-
Transferências Financeiras Concedidas		-	-
Soma	10.196.213,08	9.072.219,25	1.123.993,83
Superávit		469.789,55	469.789,55
Total das Despesas	10.196.213,08	9.542.008,80	654.204,28

AIRTON ANTONIO REINEHR

WALTER NAUJORKS

NAIRO CEZAR MORANDINI

JANDREI LUIZ BRUTSCH

Prefeito Municipal

Sec. de Adm e Fazenda

Contador CRC 020101/0-8

Controle Interno

Estado de Santa Catarina
Pref. Munic de Bom Jesus do OesteBalanço Financeiro
Exercício de 2013 - Anexo 13, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária	9.542.008,80	Despesa Orçamentária	9.072.219,25
Receitas Correntes	10.683.024,43	Despesas Correntes	8.095.653,80
Receita Tributária	379.360,92	Pessoal E Encargos Sociais	4.258.776,94
Receita De Contribuições	15.506,45	Juros E Encargos Da Dívida	91.407,03
Receita Patrimonial	30.196,07	Outras Despesas Correntes	3.745.469,83
Receita Agropecuária	33.585,84		
Receita De Serviços	154.823,73	Despesas de Capital	976.565,45
Transferências Correntes	10.042.650,44	Investimentos	643.232,09
Outras Receitas Correntes	26.900,98	Amortização/Refinanciamento Da Dívida	333.333,36
(-)Deduções da Receita	-1.648.705,55		
Renúncia de Receitas	-		
Restituição de Receita	-		
Descontos Concedidos	-		
Compensações	-		
Outras Deduções	-1.074,99		
Dedução para o FUNDEB	-1.647.630,56		
Retificação	-		
Receitas de Capital	507.689,92		
Transferências De Capital	507.689,92		
Transferências Financeiras Recebidas	480.666,07	Transferências Financeiras Concedidas	480.666,07
Transferência da Câmara	480.666,07	Repasse Concedidos - Câmara	480.666,07
Recebimentos Extra-Orçamentários	1.260.927,46	Pagamentos Extra-Orçamentários	1.104.992,69
Empenhos a Liquidar	402.478,07		
Despesa a Pagar	-	Pagamento de Restos a Pagar Processados	-
		Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	246.543,30
Recebimentos decorrentes de Apropriações de Retenções	661.484,52	Pagamento Extraorçamentários	777.098,64
Outros Recebimentos Extraorçamentários	196.964,87	Outros Pagamentos Extraorçamentários	81.350,75
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	607.896,06	Saldo em Espécie do Exercício Atual	1.233.620,38
Caixa	-	Caixa	-
Bancos Conta Movimento	171.884,15	Bancos Conta Movimento	497.187,54
Bancos Conta Vinculada	436.011,91	Bancos Conta Vinculada	736.432,84
Outros Bancos	-	Outros Bancos	-
TOTAL	11.891.498,39	TOTAL	11.891.498,39

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito MunicipalWALTER NAUJORKS
Sec. de Adm e FazendaNAIRO CEZAR MORANDINI
Contador CRC 020101/0-8JANDREI LUIZ BRUTSCHER
Controle Interno

Estado de Santa Catarina

Demonstração das Variações Patrimoniais

Pref. Munic de Bom Jesus do Oeste - SC

Exercício de 2013 - Anexo 15 da lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

VARIAÇÕES ATIVAS

VARIAÇÕES PASSIVAS

(1) RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		(7)	
Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Receita Tributária	379.360,92	Pessoal E Encargos Sociais	4.258.776,94
Receita De Contribuic s	15.506,45	Juros E Encargos Da Divida	91.407,03
Receita Patrimonial	30.196,07	Outras Despesas Correntes	3.745.469,83
Receita Agropecuaria	33.585,84	Soma	8.095.653,80
Receita De Servicos	154.823,73	Despesas de Capital	
Transferencias Correntes	10.042.650,44	Investimentos	643.232,09
Outras Receitas Correntes	26.900,98	Amortizacao/Refinanciamento Da Divida	333.333,36
Soma	10.683.024,43	Soma	976.565,45
(-)Dedução das Receitas			
Outras Deduções	-1.074,99		
Dedução para o FUNDEB	-1.647.630,56		
Soma Dedução	-1.648.705,55		
Total Líquido - Receitas Correntes	9.034.318,88		
Receitas de Capital			
Transferencias De Capital	507.689,92		
Soma	507.689,92		
Total	9.542.008,80	Total	9.072.219,25
Total	9.542.008,80	Total	9.072.219,25
(2) MUTAÇÕES PATRIMONIAIS		(8)	
Total	-	Total	-
(3) INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		(9)	
Total	-	Total	-
Total das Variações Ativas (4)	9.542.008,80	Total das Variações Passivas (10)	9.072.219,25
Resultado Patrimonial (DÉFICIT) (5)		Resultado Patrimonial (SUPERÁVIT) (11)	469.789,55
TOTAL GERAL (6)	9.542.008,80	TOTAL GERAL (12)	9.542.008,80

SERGIO LUIZ PERSCH

JEFERFERSON PERSCH

NAIRO CEZAR MORANDINI

JANDREI LUIZ BRUTCHER

Prefeito Municipal

Sec. de Adm e Fazenda

Contador CRC 020101/0-8

Controle Interno

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
FINANCEIRA E PATRIMONIAL
COMPETÊNCIA: EXERCÍCIO DE 2013**

Lei Complementar Estadual nº202/2000 e Resolução nº TC-16/94

O Artigo 63 da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000 (aplicável aos municípios por força do artigo 64 da mesma lei), prevê a elaboração de parecer do controle interno sobre as contas anuais do gestor público apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado. Os artigos 50 e 51 da mesma LCE nº 202, estabelecem:

Art. 50. O Tribunal de Contas do Estado apreciará as contas prestadas anualmente pelo Prefeito, as quais serão anexadas às do Poder Legislativo, mediante parecer prévio a ser elaborado antes do encerramento do exercício em que foram prestadas.

Art. 51. A prestação de contas de que trata o artigo anterior será encaminhada ao Tribunal de Contas até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte, e consistirá no Balanço Geral do Município e no relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o art. 120, § 4o, da Constituição Estadual.

A Resolução TC 16/94, em seu artigo 20, também preconiza que as contas anuais de gestão do Prefeito serão remetidas ao Tribunal de Contas, por meio documental, no prazo de até 28 de fevereiro do exercício seguinte, acompanhadas do relatório circunstanciado do órgão competente, sobre a execução do orçamento e a situação da administração financeira municipal.

Em decorrência do disposto na legislação das três esferas de governo que orientam o Sistema de Controle Interno, apresentamos o relatório que segue, objetivando evidenciar os aspectos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais, fiscais bem como as ações desenvolvidas pela controladoria deste Município, relativamente ao mês de Dezembro de 2013, priorizando-se as demonstrações relativas a:

- Planejamento
- Orçamento Fiscal
- Execução Orçamentária
- Situação Financeira e Patrimonial
- Limites Constitucionais e Legais
- Gestão Fiscal

Sobre tais aspectos passa-se a evidenciar:

PLANEJAMENTO

O planejamento é um dos principais pilares de sustentação da Responsabilidade Fiscal almejada pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, denominada justamente de Lei de Responsabilidade Fiscal. O planejamento na Administração Pública baseia-se na elaboração, acompanhamento e aplicação de três instrumentos legislativos denominados Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição Federal.

Plano Plurianual (PPA)

Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Da mesma forma, no âmbito municipal também tais elementos não de ser observados. O Plano Plurianual estabelece o planejamento das despesas de capital e dos programas de caráter contínuo relativamente aos três últimos ano do mandato e do primeiro ano do mandato seguinte.

O Município dispôs sobre o PPA (Quadriênio 2010/2013), através da Lei Municipal nº 696 de 23 de setembro 2009, onde estão definidos para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de seus recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, atendendo ao disposto no artigo nº 165, parágrafo 1º da Constituição Federal, na forma exigida pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

O § 2º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe que **a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.**

Importante também salientar o disposto no artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal que se reporta à LDO:

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

- a) equilíbrio entre receitas e despesas;
- b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
- c) (VETADO)
- d) (VETADO)
- e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Conforme § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deverá conter ainda o Anexo de Metas Fiscais, e o § 3º do mesmo artigo da LRF determina a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.

O Município definiu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2013 através da Lei Municipal nº 847 de 18 de Dezembro de 2012. na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Lei Orçamentária Anual (LOA)

O § 5º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estabelecendo:

Art. 165.....

§ 5º - A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Sobre a LOA, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 5º:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O orçamento para o exercício de 2013 fora aprovado pela Lei Municipal nº 859 de 26 de Dezembro de 2012, o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.

ORÇAMENTO FISCAL

O Orçamento Fiscal do Município aprovado pela Lei Municipal nº 859 de 26 de Dezembro de 2012, estima a Receita em R\$ 9.197.460,00 e fixa a Despesa em igual valor. A dotação Reserva de Contingência foi orçada em R\$ 10.000,00 o que corresponde a 0,11% do orçamento da despesa.

Alterações Orçamentárias

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um importantíssimo instrumento de planejamento da Administração Pública, promovendo a fixação da despesa e estimando a receita de um exercício financeiro, aprovada pela Câmara de Vereadores até o final da sessão legislativa do ano anterior.

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).

Para adequação do orçamento do Município às necessidades decorrentes de alterações no planejamento realizado, os atos de alterações orçamentárias editados durante o exercício em análise, em cada Unidade Gestora, são demonstrados a seguir:

UNIDADE: 02-Camara de Vereadores de Bom Jesus do Oeste				
OPERAÇÕES	NATUREZA	LEI	DECRETO	VALOR
Anulação		0 - 03/06/2013	071 - 14/08/2013	1.070,00
Suplementação	Especial	0 - 03/06/2013	071 - 14/08/2013	1.070,00
Anulação		0 - 03/06/2012	073 - 08/11/2013	40.000,00
Suplementação	Suplementar	0 - 03/06/2012	073 - 08/11/2013	40.000,00
Anulação		0 - 26/12/2012	074 - 11/12/2013	5.000,00
Suplementação	Suplementar	0 - 26/12/2012	074 - 11/12/2013	5.000,00

UNIDADE: 99-Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste				
OPERAÇÕES	NATUREZA	LEI	DECRETO	VALOR
Superávit Financeiro	Suplementar	859 - 26/12/2012	4.352 - 04/01/2013	42.492,06
Superávit Financeiro	Suplementar	0 - 26/12/2012	4.353 - 17/01/2013	70.290,73
Superávit Financeiro	Suplementar	0 - 26/12/2012	4.357 - 23/01/2013	93.447,56
Superávit Financeiro	Suplementar	0 - 20/03/2013	4.376 - 20/03/2013	66.500,00
Superávit Financeiro	Suplementar	0 - 26/12/2012	4.406 - 24/04/2013	39.500,00
Excesso de Arrecadação	Suplementar	0 - 26/12/2013	4.408 - 30/04/2013	22.608,30
Excesso de Arrecadação	Suplementar	0 - 26/12/2012	4.421 - 25/06/2013	20.000,00
Anulação		0 - 04/07/2013	4.423 - 04/07/2013	102.000,00
Suplementação	Suplementar	0 - 04/07/2013	4.423 - 04/07/2013	102.000,00
Anulação		0 - 10/07/2013	4.426 - 10/07/2013	5.000,00
Suplementação	Especial	0 - 10/07/2013	4.426 - 10/07/2013	5.000,00
Anulação		0 - 26/12/2012	4.431 - 24/07/2013	66.420,00
Suplementação	Suplementar	0 - 26/12/2012	4.431 - 24/07/2013	66.420,00
Anulação		0 - 21/08/2013	4.437 - 21/08/2013	128.500,00
Suplementação	Suplementar	0 - 21/08/2013	4.437 - 21/08/2013	128.500,00
Excesso de Arrecadação	Suplementar	0 - 26/12/2012	4.438 - 26/08/2013	52.000,00
Excesso de Arrecadação	Suplementar	0 - 26/12/2012	4.440 - 27/08/2013	42.450,00
Anulação		MUN. -	4.444 - 04/09/2013	1.040,00
Suplementação	Especial	MUN. -	4.444 - 04/09/2013	1.040,00
Anulação		0 - 26/12/2012	4.445 - 09/09/2013	14.000,00
Suplementação	Suplementar	0 - 26/12/2012	4.445 - 09/09/2013	14.000,00
Excesso de Arrecadação	Suplementar	0 - 26/12/2012	4.446 - 09/09/2013	62.964,43
Excesso de Arrecadação	Suplementar	0 - 26/12/2012	4.448 - 13/09/2013	487.500,00
Superávit Financeiro	Suplementar	0 - 26/12/2012	4.449 - 13/09/2013	20.000,00
Anulação		0 - 18/09/2013	4.451 - 18/09/2013	1.000,00
Suplementação	Especial	0 - 18/09/2013	4.451 - 18/09/2013	1.000,00
Superávit Financeiro	Suplementar	859 - 26/12/2012	4.452 - 24/09/2013	20.000,00
Anulação		0 - 18/10/2013	4.454 - 16/10/2013	144.000,00
Suplementação	Suplementar	0 - 18/10/2013	4.454 - 16/10/2013	144.000,00
Superávit Financeiro	Suplementar	0 - 01/10/2012	4.457 - 23/10/2013	25.500,00
Anulação		0 - 26/12/2012	4.469 - 29/11/2013	14.500,00
Suplementação	Suplementar	0 - 26/12/2012	4.469 - 29/11/2013	14.500,00
Anulação		0 - 10/12/2013	4.470 - 06/12/2013	208.000,00
Suplementação	Suplementar	0 - 10/12/2013	4.470 - 06/12/2013	208.000,00
Anulação		0 - 26/12/2012	4.474 - 19/12/2013	22.000,00
Suplementação	Suplementar	0 - 26/12/2012	4.474 - 19/12/2013	22.000,00

Os créditos adicionais abertos até no exercício analisado atingiram o montante de R\$ 2.822.299,03. Destes, R\$ 2.814.189,03 referem-se a créditos adicionais suplementares. R\$ 8.110,00 referem-se a créditos adicionais especiais. As anulações de dotações totalizaram a importância de R\$ 752.530,00. Assim, temos o seguinte demonstrativo:

ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		Até o Período
I) CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS		0,00
Ordinários		0,00
Reserva de Contingência		0,00
II) CRÉDITOS ADICIONAIS		2.822.299,03
Suplementares		2.814.189,03
Especiais		8.110,00
Extraordinários		0,00
III) ANULAÇÕES DE CRÉDITOS		752.530,00
Anulações		752.530,00
IV) CRÉDITOS AUTORIZADOS (II-III)		2.069.769,03

Os créditos adicionais realizados conforme demonstra o quadro anterior, tiveram sua origem e autorização na Lei Orçamentária Anual (LOA) e Leis Municipais específicas, de conformidade com o que segue:

ORIGEM DOS CRÉDITOS AUTORIZADOS			
CRÉDITOS AUTORIZADOS (LOA)	Percentual Autorizado	Valor Autorizado	Até o Período
Créditos Autorizados (Lei Orçamentária Anual)	30%	2.759.238,00	0,00 0,00%
Limite Legal - Cumprido			2.759.238,00 100,00%
CRÉDITOS AUTORIZADOS (LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA)			Até o Período
Créditos Autorizados (Leis Municipais Específicas)			669.677,30

No presente exercício financeiro, em função da necessidade de abertura de créditos adicionais, o orçamento fiscal do Município apresenta o seguinte demonstrativo:

RECEITAS		DESPESAS	
RECEITAS CORRENTES	9.022.460,00	DESPESAS CORRENTES	8.836.647,39
Receita Tributária	512.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	4.415.197,62
Receita de Contribuições	20.000,00	Juros e Amortização da Dívida	92.000,00
Receita Patrimonial	29.800,00	Outras Despesas Correntes	4.329.449,77
Receita Agropecuária	35.000,00		
Receita Industrial	0,00		
Receita de Serviços	171.000,00		
Transferências Correntes	9.932.020,00		
(-) Deduções das Transferências Correntes	-1.716.360,00		
(-) Outras Deduções	0,00		
Outras Receitas Correntes	39.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL	175.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.349.565,69
Operações de Crédito	0,00	Investimentos	1.014.565,69
Alienação de Bens	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	Amortização da Dívida Fundada Interna	335.000,00
Transferências de Capital	175.000,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
REC. CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	10.000,00
Receita de Contribuições Intra-Orçamentária	0,00	Reserva de Contingência	10.000,00
Receita Patrimonial Intra-Orçamentária	0,00		
Transferências Correntes Intra-Orçamentária	0,00		
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentária	0,00		
REC. DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00		
Operação de Crédito Intra-Orçamentária	0,00		
Alienação de Bens Intra-Orçamentária	0,00		
Amortização de Empréstimos Intra-Orçamentária	0,00		
Transferência de Capital Intra-Orçamentária	0,00		
Outras Receitas de Capital Intra-Orçamentária	0,00		
TOTAL	9.197.460,00	TOTAL	10.196.213,08

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Execução orçamentária é a utilização dos créditos consignados no Orçamento (fixados originalmente e nos créditos adicionais), visando à realização dos projetos e/ou atividades atribuídos às respectivas unidades orçamentárias.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) como importantíssimo instrumento de planejamento e controle juntamente com o PPA e LDO, orienta ao administrador público o caminho que deve percorrer no exercício financeiro em execução em termos de gastos públicos, vinculando-se aos projetos e atividades nela previstos. Ao estabelecer unicamente a previsão da receita e fixar a despesa, há a necessidade de que se tenha o controle da execução do orçamento, fazendo-se com que as ações e projetos previstos na LOA sejam desenvolvidos/executados em compatibilidade com a receita efetivamente arrecadada. Isso é em essência o que denomina-se responsabilidade fiscal, ou seja, executar o planejado no orçamento na medida do ingresso da necessária receita.

Demonstrativo da Execução Orçamentária

A demonstração da execução orçamentária é instrumento imprescindível para o administrador público na tomada de decisões quanto ao andamento das obras, ações e projetos a serem desenvolvidos no exercício. A constatação de superávit ou déficit alerta para a “velocidade” que deve empregar à Administração. Havendo déficit deve “pisar o pé no freio”. Havendo superávit estará mais tranquilo e poderá “acelerar” um pouco mais o desenvolvimento das ações administrativas.

No confronto entre a receita efetivamente arrecadada com a despesa empenhada (comprometimento das dotações orçamentárias) no exercício, verificou-se Superávit de execução orçamentária no valor de R\$ 457.847,07.

RECEITA ARRECADADA (+)	DESPESA EMPENHADA (-)	SUPERÁVIT (=)
9.542.008,80	9.084.161,73	457.847,07

Levando-se em conta a receita arrecadada e a despesa liquidada (aquela em que o material foi entregue, o serviço foi prestado ou obra executada) até o período analisado, nos demonstra Superávit na ordem de R\$ 860.325,14.

RECEITA ARRECADADA (+)	DESPESA LIQUIDADADA (-)	SUPERÁVIT (=)
9.542.008,80	8.681.683,66	860.325,14

Receita Orçamentária por Fontes

A Receita Orçamentária é aquela prevista anualmente na Lei Orçamentária Anual (LOA), decorrente da arrecadação dos tributos de competência originária do Município e das transferências constitucionais e espontâneas da União e do Estado e mesmo as receitas decorrentes de empréstimos junto à instituição financeiras públicas ou privadas. Divide-se em Receitas Correntes (destinadas à cobertura das despesas de custeio/manutenção) e Receitas de Capital (destinadas à cobertura de despesas com investimentos, tais como obras, equipamentos, bens permanentes e outras).

A Receita Orçamentária arrecadada importou em R\$ 9.542.008,80 equivalente a 103,75% do orçamento, conforme fontes abaixo demonstradas:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
DESCRIÇÃO	Previsão Atualizada	Arrecadadas	
Receitas Correntes (I)	9.022.460,00	9.034.318,88	98,23%
Receitas de Capital (II)	175.000,00	507.689,92	5,52%
TOTAL (I+II)	9.197.460,00	9.542.008,80	103,75%

Receita Tributária

Em síntese, Receita Tributária é toda a fonte de renda que deriva da arrecadação estatal de tributos, dos quais são espécies os impostos, as taxas, as contribuições de melhoria, os empréstimos compulsórios e as contribuições especiais.

A Receita Tributária arrecadada no exercício importou em R\$ 379.360,92 equivalente a 3,98% do total arrecadado.

Receita de Contribuições

São as provenientes das contribuições com vinculação específica para custeio dos regimes de previdência, planos de saúde e cotas provenientes de compensações financeiras.

A Receita de Contribuições arrecadada no exercício importou em R\$ 15.506,45 equivalente a 0,16% do total arrecadado.

Receita Patrimonial

É aquela proveniente do resultado financeiro da utilização do patrimônio (bens mobiliários ou imobiliários), como por exemplo: aluguéis, dividendos, receita oriunda de aplicação financeira, etc.

A Receita Patrimonial arrecadada no exercício importou em R\$ 29.121,08 equivalente a 0,31% do total arrecadado.

Receita Agropecuária

É aquela proveniente da exploração das atividades agropecuárias, como por exemplo: receita da produção vegetal, receita da produção animal e derivados.

A Receita Agropecuária arrecadada no exercício importou em R\$ 33.585,84 equivalente a 0,35% do total arrecadado.

Receita Industrial

É aquela proveniente das atividades ligadas à indústria de transformação de matéria prima.

no exercício analisado não houve arrecadação a título de Receita Industrial.

Receita de Serviços

É aquela proveniente de atividades caracterizadas pela prestação de serviços por órgãos e entidades da Administração Pública.

A Receita de Serviços arrecadada no exercício importou em R\$ 154.823,73 equivalente a 1,62% do total arrecadado.

Receita de Transferências Correntes

São recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, destinados ao atendimento de despesas correntes.

As Transferências Correntes recebidas no exercício importaram em R\$ 8.395.019,88 equivalente

a 87,98% do total arrecadado.

Receita de Outras Receitas Correntes

Compreende as receitas de multas e juros de mora, indenizações e restituições, receita da dívida ativa, etc.

Os recursos provenientes de Outras Receitas Correntes arrecadados no exercício importaram em R\$ 26.900,98 equivalente a 0,28% do total arrecadado.

Receita de Operações de Crédito

São as decorrentes de operações de crédito tipificadas por origem dos recursos: interna (instituições registradas no país) e externa (instituições fora do país).

no exercício analisado não houve arrecadação a título de Receita de Operação de Crédito.

Receita de Alienação de Bens

É aquela decorrente do processo de transferência de domínio de bens móveis e imóveis públicos a terceiros.

no exercício analisado não houve arrecadação a título de Receita Alienação de Bens.

Receita de Amortização de Empréstimos

São receitas provenientes de empréstimos efetuados pelo ente público a terceiros, incluindo-se o recebimento do valor emprestado mais a correção monetária.

no exercício analisado não houve arrecadação a título de Receita de Amortização de Empréstimos.

Receita de Transferências de Capital

São recursos recebidos de outras pessoas de direito público de outras esferas de governo ou de direito privado, cuja aplicação será para atender as despesas de capital.

A receita de Transferência de Capital importou em R\$ 507.689,92 equivalente a 5,32% do total arrecadado.

Receita de Outras Receitas de Capital

Outras receitas de capital abrangem basicamente as receitas de capital não identificáveis nas outras fontes de recursos.

no exercício analisado não houve arrecadação a título de Outras Receitas de Capital.

Receita Intra-Orçamentária

São as receitas de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais e outras entidades integrantes do mesmo orçamento fiscal decorrentes do fornecimento de materiais, bens e serviços, recebimentos de impostos, taxas e contribuições.

Até o período analisado não houve arrecadação a título de Receita Intra-Orçamentárias.

O quadro a seguir exposto, traz um demonstrativo-resumo da receita orçamentária por fontes, com indicação do percentual da receita efetivamente arrecadada em relação à prevista:

RECEITAS			
DESCRIÇÃO	Previsão Atualizada	Arrecadadas	
RECEITAS CORRENTES (I)	9.022.460,00	9.034.318,88	94,68%
Receita Tributária	512.000,00	379.360,92	3,98%
Receita de Contribuições	20.000,00	15.506,45	0,16%
Receita Patrimonial	29.800,00	29.121,08	0,31%
Receita Agropecuária	35.000,00	33.585,84	0,35%
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00%
Receita de Serviços	171.000,00	154.823,73	1,62%
Transferências Correntes	9.932.020,00	10.042.650,44	105,25%
(-) Deduções das Transferências Correntes	-1.716.360,00	-1.647.630,56	-17,27%
Outras Receitas Correntes	39.000,00	26.900,98	0,28%
RECEITAS DE CAPITAL (II)	175.000,00	507.689,92	5,32%
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00%
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00%
Transferências de Capital	175.000,00	507.689,92	5,32%
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00%
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00%
Receita Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00%
TOTAL (I+II+III)	9.197.460,00	9.542.008,80	100,00%

Despesa Orçamentária

A Despesa Orçamentária é aquela realizada pela Administração Pública visando a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, desde que devidamente autorizada por Lei.

O artigo 58 da Lei Federal n. 4.320/64, ressalta que *o empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição*. Ou seja, o empenhamento é o primeiro estágio da execução da despesa.

A despesa empenhada no exercício importou em R\$ 9.084.161,73, equivalente a 89,09% do orçamento.

ORÇAMENTO ATUALIZADO	DESPESA EMPENHADA	%
10.196.213,08	9.084.161,73	89,09%

Dispõe o artigo 63 da Lei Federal n. 4.320/64:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

A liquidação é a segunda fase da execução da despesa.

A despesa liquidada no exercício importou em R\$ 8.681.683,66, equivalendo a 95,57% da despesa empenhada.

DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	%
9.084.161,73	8.681.683,66	95,57%

A despesa paga é aquela que, tendo sido cumpridos os dois estágios anteriores (empenhamento e liquidação), há o efetivo desembolso dos recursos financeiros do erário público como contrapartida do fornecimento da mercadoria, prestação do serviço ou execução de obra. Ela se perfectibiliza pela emissão da ordem de pagamento.

A despesa paga no exercício importou em R\$ 8.681.555,16, equivalente a 100,00% da despesa liquidada.

DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	%
8.681.683,66	8.681.555,16	100,00%

Execução da Despesa

O demonstrativo a seguir traz a execução das despesas por Órgão de Governo (Unidades Administrativas como Câmara de Vereadores, Secretarias e Fundos Municipais), possibilitando ao Administrador Público o acompanhamento e controle das despesas empenhadas, liquidadas e pagas por tais unidades:

DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
Camara Municipal de Vereadores	401.333,93	401.333,93	401.333,93
Gabinete do Prefeito	249.936,52	249.936,52	249.936,52
Secretaria de Administração e Fazenda	1.623.593,30	1.623.593,30	1.623.562,30
Secretaria Municipal de Planejamento	119.442,87	119.442,87	119.442,87
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	2.215.782,50	1.809.834,43	1.808.856,43
Secretaria de Saúde e Promoção Social	2.177.914,97	2.177.914,97	2.177.817,47
Secretaria de Estradas e Rodagens	975.421,71	975.421,71	975.421,71
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	453.364,50	453.364,50	453.364,50
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	865.871,43	865.871,43	865.871,43
TOTAL	9.082.661,73	8.676.713,66	8.675.607,16

As mesmas despesas realizadas, levando-se em conta as funções de governo (objetivos para os quais a administração pública é instituída que, em extrema síntese, é promover o desenvolvimento e bem estar social), ficam assim distribuídas:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO			
DESCRIÇÃO	Empenhadas	Liquidadas	Pagas
01 - Legislativa	401.333,93	401.333,93	401.333,93
02 - Judiciária	0,00	0,00	0,00
03 - Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00
04 - Administração	1.443.757,65	1.443.757,65	1.443.726,65
05 - Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00
06 - Segurança Pública	14.504,30	14.504,30	14.504,30
07 - Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00
08 - Assistência Social	312.108,02	312.108,02	312.108,02
09 - Previdência Social	0,00	0,00	0,00
10 - Saúde	1.865.806,95	1.865.806,95	1.865.709,45
11 - Trabalho	0,00	0,00	0,00
12 - Educação	1.541.556,93	1.538.086,93	1.537.108,93
13 - Cultura	109.634,81	109.634,81	109.634,81
14 - Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00
15 - Urbanismo	425.230,62	425.230,62	425.230,62
16 - Habitação	27.402,47	27.402,47	27.402,47
17 - Saneamento	0,00	0,00	0,00
18 - Gestão Ambiental	4.301,00	4.301,00	4.301,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00
20 - Agricultura	861.570,43	861.570,43	861.570,43
21 - Organização Agrária	0,00	0,00	0,00
22 - Indústria	0,00	0,00	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00
24 - Comunicações	731,41	731,41	731,41
25 - Energia	0,00	0,00	0,00
26 - Transportes	975.421,71	975.421,71	975.421,71
27 - Desporto e Lazer	564.590,76	162.112,69	162.112,69
28 - Encargos Especiais	534.710,74	534.710,74	534.710,74
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.082.661,73	8.676.713,66	8.675.607,16

SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Dívida Ativa

O § 2º do artigo 39 da Lei Federal nº 4.320/64, consolidada, estabelece que Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de subrogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo como meta o equilíbrio das contas públicas, dá especial ênfase à necessidade de cobrança da dívida ativa. O artigo 13 da referida lei prevê que as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, **da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.**

Importante frisar que a prescrição de débitos lançados em dívida ativa por ausência de cobrança administrativa ou execução judicial acarreta a responsabilização de quem lhe deu causa.

A dívida ativa tributária e não tributária apresenta a seguinte situação:

1 - DEMONSTRATIVO DA ARRECAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA					
Descrição	Saldo Anterior	Inscrições	Arrecadação	Cancelamentos	Saldo Atual
Dívida Ativa IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I) TOTAL A RECEBER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2 - DEMONSTRATIVO DA ARRECAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA					
Descrição	Saldo Anterior	Inscrições	Arrecadação	Cancelamentos	Saldo Atual
Dívida não Trib.de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
II) TOTAL A RECEBER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3) TOTAL GERAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

Disponibilidades Financeiras

As disponibilidades financeiras representam os valores monetários passíveis de utilização imediata, disponíveis em caixa e/ou bancos, incluídas as aplicações financeiras, decorrentes de consolidação da receita, tributária ou não-tributária, orçamentária ou extra-orçamentária.

O parágrafo único do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal prevê que na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício. Além disso, o Inciso I do artigo 50 da mesma LRF determina que a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.

O demonstrativo a seguir retrata as disponibilidades financeiras:

1 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA	Disponível em Banco
Recursos Vinculados	
Recursos Não Vinculados	
I) TOTAL	
3 - TOTAL GERAL (I+II)	

Balanço Financeiro

O artigo 101 da Lei Federal n° 4.320/64 estabelece que os resultados gerais do exercício, serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial e na Demonstração das Variações Patrimoniais (...).

No artigo 103 da mesma Lei Federal está disposto *que o Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.*

O Balanço Financeiro é o demonstrativo contábil em que se confrontam, ao final do exercício (ou em um dado momento), as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. A estrutura do Balanço Financeiro permite verificar, no confronto entre receita e despesa, o resultado financeiro do exercício, bem como o saldo em espécie que se transfere para o exercício seguinte, saldo esse que pode ser positivo (superávit) ou zero (equilíbrio).

Extrai-se do Balanço Financeiro do exercício as seguintes demonstrações e resultado:

1 - BALANÇO FINANCEIRO			
I) ORÇAMENTÁRIAS		I) ORÇAMENTÁRIAS	
RECEITAS		DESPESAS	
Receitas Correntes (-) Deduções da Receita Corrente Receitas de Capital Receitas Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Despesas de Capital Despesas Intra-Orçamentárias	
INTERFERÊNCIAS ATIVAS		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	
Transferências Financeiras Recebidas		Transferências Financeiras Concedidas	
II) EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		II) EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
Interferências Ativas		Interferências Passivas	
REALIZAVEL		REALIZAVEL	
DEPÓSITOS		DEPÓSITOS	
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR	
SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR		SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR	
OUTRAS OPERAÇÕES		OUTRAS OPERAÇÕES	
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS		DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	
SOMA (I+II)		SOMA (I+II)	
III) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		III) SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
TOTAL (I+II+III)		TOTAL (I+II+III)	

Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial também é exigência do artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64, juntamente com o Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e a Demonstração das Variações Patrimoniais.

O artigo 105 da mesma Lei Federal 4.320/64 dispõe:

Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará:

- I - O Ativo Financeiro;
- II - O Ativo Permanente;
- III - O Passivo Financeiro;
- IV - O Passivo Permanente;
- V - O Saldo Patrimonial;
- VI - As Contas de Compensação.

§ 1º O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numéricos.

§ 2º O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

§ 3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outros pagamentos, independentemente de autorização orçamentária.

§ 4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

§ 5º Nas contas de compensação serão registrados os bens, valores, obrigações e situações não compreendidas nos parágrafos anteriores e que, imediata ou indiretamente, possam vir a afetar o patrimônio.

O Balanço Patrimonial é o demonstrativo contábil em que se evidencia, ao final do exercício (ou num dado momento), a situação patrimonial da entidade compreendendo os bens e direitos (que compõem o ativo financeiro e o ativo permanente), as obrigações (que compõem o passivo financeiro e o passivo permanente) e as Contas de Compensação, em que serão registrados os bens, valores, obrigações e situações que, mediata ou imediatamente, possam afetar o patrimônio da entidade.

A situação patrimonial da entidade vem demonstrada a seguir:

1 - BALANÇO PATRIMONIAL			
ATIVO		PASSIVO	
I) FINANCEIRO		I) FINANCEIRO	
DISPONIVEL		DEPÓSITOS	
		RESTOS A PAGAR	
REALIZÁVEL			
		SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	
		OUTRAS OBRIGAÇÕES À CURTO PRAZO	
REALIZÁVEL À LONGO PRAZO		DEPÓSITOS EXIGÍVEIS À LONGO PRAZO	
II) PERMANENTE		II) PERMANENTE	
CRÉDITOS		DÍVIDA FUNDADA INTERNA	
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO		DÍVIDA FUNDADA EXTERNA	
VALORES PENDENTES À CURTO PRAZO			
INVESTIMENTOS DO RPPS		DÉBITOS CONSOLIDADOS	
DÍVIDA ATIVA			

REALIZÁVEIS À LONGO PRAZO		DIVERSOS	
INVESTIMENTOS			
IMOBILIZADO			
Bens Móveis e Imóveis			
III) ATIVO REAL (I+II)		III) PASSIVO REAL (I+II)	
IV) SALDO PATRIMONIAL		IV) SALDO PATRIMONIAL	
Passivo Real a Descoberto		Ativo Real Líquido	
V) COMPENSADO		V) COMPENSADO	
TOTAL (III+IV+V)		TOTAL (III+IV+V)	

Variações Patrimoniais

O artigo 104 da Lei Federal 4.320/64 dispõe que a Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

A Demonstração das Variações Patrimoniais tem por objetivo apurar o resultado patrimonial do exercício, evidenciando as variações patrimoniais qualitativas e quantitativas, dividindo-se em Variações Patrimoniais Ativas (aquelas que proporcionam aumento da situação patrimonial da entidade) e Variações Patrimoniais Passivas (aquelas que proporcionam redução da situação patrimonial da entidade). O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais ativas e passivas.

As Variações Patrimoniais apresentam o seguinte demonstrativo:

1 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
I) RESUL. DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA		I) RESUL. DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS		DESPESAS	
Receitas Correntes (-) Deduções da Receita Corrente Receitas de Capital Receitas Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Despesas de Capital Despesas Intra-Orçamentárias	
INTERFERÊNCIAS ATIVAS		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	
Transferências Financeiras Recebidas		Transferências Financeiras Concedidas	
II) MUTAÇÕES PATRIMONIAIS		II) MUTAÇÕES PATRIMONIAIS	
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS	
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	
III) INDEPENDENTE DA EXEC.ORÇAMENTÁRIA		III) INDEPENDENTE DA EXEC.ORÇAMENTÁRIA	
INTERFERÊNCIAS ATIVAS		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	
Interferências Ativas		Interferências Passivas	
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS		DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	
AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS		AJUSTES DE BENS, VALORES E CRÉDITOS	
		INCORPORAÇÕES PASSIVAS	
TOTAL DAS VARIAÇÕES ATIVAS		TOTAL DAS VARIAÇÕES PASSIVAS	
RESULTADO PATRIMONIAL		RESULTADO PATRIMONIAL	
Déficit Verificado		Superávit Verificado	
TOTAL GERAL		TOTAL GERAL	

Dívida Flutuante

O Artigo 92 da Lei Federal 4.320/64 estabelece que a dívida fluante compreende:

Art. 92. A dívida fluante compreende:

I - os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida;

II - os serviços da dívida a pagar;

III - os depósitos;

IV - os débitos de tesouraria.

Parágrafo Único: O registro dos restos a pagar far-se-á por exercício e por credor distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

Na dívida fluante estão incluídos os débitos de curto prazo, por corresponderem a compromissos assumidos por prazo inferior a 12 (doze) meses.

Em relação à dívida fluante tem-se o seguinte demonstrativo:

Titulo	Saldo Anterior	Movimentações no Exercício		Saldo para Exercício subsequente
		Inscrições	Baixas	
3 - TOTAL GERAL				

Dívida Fundada Interna

O artigo 98 da Lei Federal nº 4.320/64 prevê que a dívida fundada compreende os compromissos de exigibilidade superiores a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financeiro de obras e serviços públicos. Dívida fundada interna refere-se a compromissos contraídos no País.

A Lei de Responsabilidade Fiscal ampliou ainda mais este conceito estabelecendo no artigo 29, § 3º, que também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento. No artigo 30, § 7º, a mesma LRF determinou que os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Em relação à dívida fundada interna do Município, tem-se demonstrativo a seguir:

1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS			
Saldo Anterior	Movimentações no Exercício		Saldo para Exercício Subsequente
	Inscrições	Baixas	
2 - DÉBITOS CONSOLIDADOS			
Saldo Anterior	Movimentações no Exercício		Saldo para Exercício Subsequente
	Inscrições	Baixas	
3 - TOTAL GERAL (1+2)			
Saldo Anterior	Movimentações no Exercício		Saldo para Exercício Subsequente
	Inscrições	Baixas	

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infra-constitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais. Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25.....

§ 1º São exigências para a realização de transferência voluntária, além das estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias:

I - existência de dotação específica;

II - (VETADO);

III - observância do disposto no inciso X do art. 167 da Constituição;

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

a) que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;

b) **cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;**

c) observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de **despesa total com pessoal;**

d) previsão orçamentária de contrapartida.

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos e mínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Na sequência, passa-se à análise individualizada destes limites pelo Município, levando-se em consideração a arrecadação da receita e as despesas realizadas, destacando-se:

- Limite mínimo de aplicação em Educação;
- Limites de aplicação dos recursos do FUNDEB;
- Limite mínimo de aplicação em Saúde;
- Limites máximos com despesa de pessoal consolidado e por Poder (Executivo e Legislativo).

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

No exercício analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o montante de R\$ 2.380.705,39 correspondente a 27,09% da receita proveniente de impostos e transferências, sendo aplicado a maior o valor de R\$ 183.346,37 que representa SUPERÁVIT de 2,09%, CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.

1 - RECEITAS	Exercício	% Aplicação
I) IMPOSTOS MUNICIPAIS	317.175,35	79.293,84
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	59.326,01	14.831,50
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	67.171,18	16.792,80
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	93.869,46	23.467,37
ISS - Imposto Sobre Serviços	88.224,19	22.056,05
Multas e Juros de Mora de Impostos	578,71	144,68
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	1.606,47	401,62
Dívida Ativa de Impostos	6.399,33	1.599,83
II) TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	2.950.502,69	737.625,67
Cota Parte do ICMS	2.807.176,24	701.794,06
Cota Parte do IPVA	99.501,30	24.875,33
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	43.825,15	10.956,29
III) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	5.521.758,04	1.380.439,51
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	5.508.918,56	1.377.229,64
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	1.953,87	488,47
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Compl. nº 87/96	10.885,61	2.721,40
IV) TOTAL DAS RECEITAS (I+II+III)	8.789.436,08	2.197.359,02
V) TOTAL À SER APLICADO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		2.197.359,02

2 - FUNDEB	Exercício
VI) RECEBIMENTO DO FUNDEB	546.235,92
Transferências de Recursos do FUNDEB	546.235,92
VII) DEDUÇÕES DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	1.647.630,56
Cota Parte do ICMS	-561.434,18
Cota Parte do IPVA	-19.899,62
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	-8.765,07
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-1.054.963,82
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	-390,76
Transferência Financeira ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	-2.177,11
VIII) RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (VI-VII) - PERDA	-1.101.394,64

3 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	Restos à Pagar	Exercício
12.361 - Ensino Fundamental	0,00	1.106.104,25
12.365 - Ensino Infantil	0,00	343.158,87
12.366 - Ensino de Jovens e Adultos	0,00	0,00
IX) TOTAL DAS DESP. C/ A MANUT. E DESENVOL. DO ENSINO	0,00	1.449.263,12

4 - DEDUÇÕES/ADIÇÕES P/FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Restos à Pagar	Exercício
Resultado Líquido da Transferência do FUNDEB - Perda (VIII)	0,00	-1.101.394,64
0122 - Transferência de Convênios - Educação	0,00	54.553,97
0158 - Salário Educação	0,00	41.746,66
0161 - Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar - PNATE	0,00	10.906,19
0301 - Superavit Financeiro Exercício Anterior	0,00	10.000,00
0322 - Transferência de Convênios - Educação	0,00	19.110,49
0358 - Salário Educação	0,00	22.203,00
0361 - Prog. Nac. De Apoio ao Transp. Escolar - PNATE	0,00	9.092,06
X) TOTAL DAS DEDUÇÕES/ADIÇÕES	0,00	-933.782,27

5 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS	Valor
(+) Saldo Financeiro - 31/12/2012	0,00
(-) Saldo Financeiro - / /	0,00
XI) SALDO	0,00

6 - RESUMO	Exercício
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	8.789.436,08
Despesas por Função/Subfunção (IX)	1.449.263,12
Deduções (X+XI)	-933.782,27
Despesas Para Efeito de Cálculo ((IX) - (X+XI))	2.380.705,39
Mínimo à ser Aplicado (V)	2.197.359,02
Aplicado à Maior	183.346,37
Percentual Aplicado ((IX) - (X+XI)) / (IV) x 100	27,09
Superávit	2,09

Aplicação de 60% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe o inciso XII do artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006 que **proporção não inferior a 60% (sessenta por cento) de cada Fundo referido no inciso I do caput deste artigo será destinada ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.**

No exercício analisado, o Município realizou despesas com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 366.580,37 correspondente a 66,98% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se um aplicação a maior no montante de R\$ 38.187,24, equivalente a 6,98%, CUMPRINDO o estabelecido no artigo 60, § 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e no artigo 7º da Lei Federal nº 9.424/96.

1 - RECEITAS	Exercício	% Aplicação
Saldo em bancos, do exercício anterior, vinculados ao FUNDEB (100%)	0,00	0,00
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	546.235,92	327.741,55
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	1.085,97	651,58
Saldo em bancos, para o exercício subsequente, vinculados ao FUNDEB	0,00	0,00
I) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE	547.321,89	328.393,13

2 - DESPESAS	Restos à Pagar	Exercício
319011 - Vencimentos E Salários	0,00	303.278,25
319013 - Contribuições Previdenciárias - Inss	0,00	63.302,12
319034 - Substit. De Mão-De-Obra (Art.18 Par.1 Lc	0,00	0,00
.	0,00	0,00
.	0,00	0,00
.	0,00	0,00
II) TOTAL DAS DESPESAS	0,00	366.580,37

3 - RESUMO	Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	547.321,89
Mínimo à ser Aplicado (III)	328.393,13
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	366.580,37
Aplicado à Maior	38.187,24
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	66,98
Superávit	6,98

Aplicação de 95% dos Recursos do FUNDEB

Estabelece o artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007 que regulamenta o FUNDEB:

Art. 21. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados pelos Estados e Municípios indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

§ 2º Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Pela previsão contida no § 2º do artigo 21 supra, conclui-se que o Município deve aplicar, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB dentro do próprio exercício financeiro em que ocorre a arrecadação.

No Exercício analisado o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento da educação básica o valor de R\$ 547.321,89 equivalente a 100,00% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Consta-se que fora aplicado a maior o montante de R\$ 27.366,09, o qual corresponde a 5,00% acima do limite mínimo de 95%, CUMPRINDO o disposto no artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007.

1 - RECEITAS	Exercício	% Aplicação
Saldo em bancos, do exercício anterior, vinculados ao FUNDEB (100%)	0,00	0,00
Recursos do FUNDEB recebidos no exercício atual	546.235,92	518.924,12
Remuneração de depósitos bancários vinculados ao FUNDEB	1.085,97	1.031,67
Saldo em bancos, para o exercício subsequente, vinculados ao FUNDEB	0,00	0,00
I) TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE LIMITE	547.321,89	519.955,80

2 - DESPESAS REALIZADAS	Exercício
II) FUNDEB 60%	366.580,37
319011 - Vencimentos E Salarios	303.278,25
319013 - Contribuic s Previdenciarias - Inss	63.302,12
319034 - Substit. De Mao-De-Obra (Art.18 Par.1 Lc	0,00
	0,00
	0,00
	0,00
III) FUNDEB 40%	180.741,52
339014 - Diarias No Pais	450,00
339030 - Outros Materiais De Consumo	36.000,26
339031 - premiações desportivas	0,00
339032 - Outros Materiais De Distribuicao Gratuit	6.984,00
339033 - Passagens Para O Pais	0,00
339039 - Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juri	137.307,26
339047 - Outras Obrigac s Tributarias E Contribu	0,00
449052 - Outros Materiais Permanentes	0,00
IV) TOTAL DAS DESPESAS (VI+VII)	547.321,89

3 - RESUMO	Exercício
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	547.321,89
Mínimo a ser Aplicado (V)	519.955,80
Despeas para Efeito de Cálculo (IV)	547.321,89
Aplicado a Maior	27.366,09
Percentual Aplicado (IV) / I) x 100	100,00%
Superávit	5,00%

Utilização no 1º Trimestre do Saldo de Recursos do FUNDEB do Exercício Anterior

O § 2º do artigo 21 da Lei Federal nº 11.494/2007 que regulamenta o FUNDEB, estabelece que se no exercício anterior não houve a efetiva aplicação de 100% dos recursos do FUNDEB (não sendo permitida aplicação inferior a 95%), tal sobra deverá ser aplicada integralmente no primeiro trimestre do exercício seguinte, mediante abertura de crédito adicional. O mencionado dispositivo estabelece:

§ 2º Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

Conforme relatório do controle interno relativamente ao último bimestre de 2012, verificou-se a existência de um saldo no valor de R\$ 0,00, equivalente a 0,00% do total recebido do FUNDEB naquele exercício. Até o final de março de 2013, tal valor (saldo) foi integralmente utilizado, cumprindo o disposto no § 2º do artigo 21 da Lei Federal n. 11.494/2007.

1 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB	Valor	%
Total de Recursos do FUNDEB Recebidos no Exercício Anterior		100,00
2 - RECEITAS		
Recursos do FUNDEB Recebidos no Exercício Anterior - Não Utilizados (I)		100,00
3 - DESPESAS		
	No Período	Até o Período
TOTAL (II)		
4 - RESUMO		
	Valor	
Recursos Recebidos do FUNDEB no Exercício Anterior (Não Utilizados) (I)		
Despesas Custeadas com o Saldo do Exercício Anterior do FUNDEB (II)		
Saldo do Exercício Anterior do FUNDEB Não Utilizado até o Final do Trimestre (I-II)		

Aplicação de Recursos em Saúde 15%

Dispõe o Artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) que **até o exercício financeiro de 2004, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes:**

.....
III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º.

Atualmente o percentual mínimo de aplicação já está consolidado em 15% da receita do Município.

No exercício em análise foram realizadas despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 1.397.956,66 corresponde a 15,90% das receitas proveniente de impostos e transferências, resultando em uma aplicação a maior no valor de R\$ 79.541,25, equivalente a 0,90%, acima do limite mínimo. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 198 da Constituição Federal e § 1º do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

1 - RECEITAS	Exercício	% Aplicação
I) IMPOSTOS MUNICIPAIS	317.175,35	47.576,30
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	59.326,01	8.898,90
IRRF - Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	67.171,18	10.075,68
ITBI - Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis	93.869,46	14.080,42
ISS - Imposto Sobre Serviços	88.224,19	13.233,63
Multas e Juros de Mora de Impostos	578,71	86,81
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Impostos	1.606,47	240,97
Divida Ativa de Impostos	6.399,33	959,90
II) TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	2.950.502,69	442.575,40
Cota Parte do ICMS	2.807.176,24	421.076,44
Cota Parte do IPVA	99.501,30	14.925,20
Cota Parte do IPI Sobre Exportação	43.825,15	6.573,77
III) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	5.521.758,04	828.263,71
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	5.508.918,56	826.337,78
Cota Parte do Imposto Territorial Rural - ITR	1.953,87	293,08
Transferência Finan. ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	10.885,61	1.632,84
IV) TOTAL DAS RECEITAS (I+II+III)	8.789.436,08	1.318.415,41
V) TOTAL À SER APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		1.318.415,41
2 - DESPESAS REALIZADAS (POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO)	Restos à Pagar	Exercício
10.301 - Atenção Básica	0,00	1.716.727,90
10.302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	101.132,00
10.303 - Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00
10.304 - Vigilância Sanitária	0,00	31.315,80
10.305 - Vigilância Epidemiológica	0,00	16.631,25
10.306 - Alimentação e Nutrição (Exceto Merenda)	0,00	0,00
VI) TOTAL DAS DESP. C/AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	1.865.806,95
3 - DEDUÇÕES	Restos à Pagar	Exercício
0123 - Transferencia de Convênios Saúde	0,00	78.270,92
0164 - Atenção Básica	0,00	309.104,32
0323 - Transferencia de Convênios Saúde	0,00	17.172,10
0364 - Atenção Básica	0,00	63.302,95
VII) TOTAL DAS DEDUÇÕES	0,00	467.850,29
4 - APLICAÇÕES FINANCEIRAS		Valor
(+) Saldo Financeiro - 31/12/2012		0,00
(-) Saldo Financeiro - / /		0,00
VIII) SALDO		0,00
5 - RESUMO		Exercício
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)		8.789.436,08
Despesas por Função/Subfunção (VI)		1.865.806,95
Deduções (VII+VIII)		467.850,29
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)		1.397.956,66
Mínimo à ser Aplicado (V)		1.318.415,41
Aplicado à Maior		79.541,25
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100		15,90
Superávit		0,90

Receita Corrente Líquida do Município

O inciso IV do artigo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal define receita corrente líquida como o **somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:**

a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;

b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;

c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.

Considerando as receitas correntes arrecadadas nos últimos doze meses, a receita corrente líquida do Município somou a importância de R\$ 9.034.318,88, resultando em um valor médio mensal de R\$ 752.859,91.

1 - RECEITAS CORRENTES	No Período	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Receita Tributária	25.385,67	2,13	379.360,92	3,55	379.360,92	3,55
Receita de Contribuições	1.351,68	0,11	15.506,45	0,15	15.506,45	0,15
Receita Patrimonial	2.688,50	0,23	29.121,08	0,27	29.121,08	0,27
Receita Agropecuária	2.199,74	0,18	33.585,84	0,31	33.585,84	0,31
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.766,61	0,99	154.823,73	1,45	154.823,73	1,45
Transferências Correntes	1.147.400,97	96,18	10.042.650,44	94,02	10.042.650,44	94,02
Outras Receitas Correntes	2.133,70	0,18	26.900,98	0,25	26.900,98	0,25
I) TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	1.192.926,87	100,00	10.681.949,44	100,00	10.681.949,44	100,00

2 - DEDUÇÕES	No Período	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr. Empregadores e Trabalhadores para	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição ao Plano de Seguridade Social -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para Custeio Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do	-154.323,65	100,00	-1.647.630,56	100,00	-1.647.630,56	100,00
Contribuições para PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Devoluções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Exclusões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
II) TOTAL DAS DEDUÇÕES	154.323,65	100,00	1.647.630,56	100,00	1.647.630,56	100,00

3 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	No Período	%	No Exercício	%	Acumulado	%
Receita (I-II)	1.038.603,22	5,44	9.034.318,88	47,28	9.034.318,88	47,28
Média da Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 Meses					752.859,91	3,94

Despesa com Pessoal (Consolidado)

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

O artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe que:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

(.....)

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O parágrafo único do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece como limite prudencial o valor de gastos com pessoal até o limite de 95% do percentual máximo estabelecido. Ultrapassado o limite prudencial medidas de contenção de gastos deverão ser adotadas. Veja-se a redação do mencionado parágrafo único do artigo 22 da LRF:

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

A despesa líquida com pessoal do Município de Bom Jesus do Oeste realizada nos últimos doze meses no valor de R\$ 4.257.079,52, equivalendo a 47,12% da receita corrente líquida arrecadada neste período. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, o qual estabelece para este fim, limite prudencial e máximo de 57 e 60% respectivamente.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Período	No Exercício	Acumulado
I) PESSOAL ATIVO	377.253,05	4.257.079,52	4.257.079,52
Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	284.088,08	3.192.606,44	3.192.606,44
Obrigações Patrimoniais	57.214,97	717.196,08	717.196,08
Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Outras Desp.de Pessoal Decor.Contr.Tercerização	35.950,00	347.277,00	347.277,00
	0,00	0,00	0,00
II) PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
III) TOTAL DA DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I+II)	377.253,05	4.257.079,52	4.257.079,52

2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS	No Período	No Exercício	Acumulado
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
(-) Inativos com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
(-) Ind.por Demissão e Incent.à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Despesas de Pessoal	0,00	0,00	0,00
IV) TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS	0,00	0,00	0,00

3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 Meses (RCL)	9.034.318,88
Limite Prudencial - 57,00%	5.149.561,76
Limite Máximo - 60,00%	5.420.591,33
Despesa Bruta com Pessoal (III)	4.257.079,52
Despesa Não Computada (IV)	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) - (IV)	4.257.079,52
Percentual Aplicado em Despesas com Pessoal ((III) - (IV)) / (RCL) x 100	47,12
Limite Prudencial (57,00%) - Cumprido	892.482,24
Limite Máximo (60,00%) - Cumprido	1.163.511,81

Despesas com Pessoal do Poder Executivo

Como visto, o limite das despesas com pessoal do Poder Executivo foi fixado em 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, sendo o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um vírgula três por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Executivo nos últimos doze meses no valor de R\$ 3.951.719,60, equivale a 43,74% da receita corrente líquida arrecadada neste período, CUMPRINDO desta forma, os limites dispostos no artigo nº 20, III, alínea 'b' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Período	No Exercício	Acumulado
I) PESSOAL ATIVO	345.836,81	3.951.719,60	3.951.719,60
Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	258.585,42	2.944.025,51	2.944.025,51
Obrigações Patrimoniais	51.301,39	660.417,09	660.417,09
Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Outras Desp.de Pessoal Decor.Contr.Tercerização	35.950,00	347.277,00	347.277,00
	0,00	0,00	0,00
II) PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
III) TOTAL DA DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I+II)	345.836,81	3.951.719,60	3.951.719,60

2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS	No Período	No Exercício	Acumulado
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
(-) Inativos com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
(-) Ind.por Demissão e Incent.à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Despesas de Pessoal	0,00	0,00	0,00
IV) TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS	0,00	0,00	0,00

3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 Meses (RCL)	9.034.318,88
Limite Prudencial - 51,30%	4.634.605,59
Limite Máximo - 54,00%	4.878.532,20
Despesa Bruta com Pessoal (III)	3.951.719,60
Despesa Não Computada (IV)	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) - (IV)	3.951.719,60
Percentual Aplicado em Despesas com Pessoal ((III) - (IV)) / (RCL) x 100	43,74
Limite Prudencial (51,30%) - Cumprido	682.885,99
Limite Máximo (54,00%) - Cumprido	926.812,60

Despesas com Pessoal do Poder Legislativo

O limite de despesas com pessoal do Poder Legislativo está fixado em 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, com limite prudencial de 5,7% (cinco vírgula sete por cento).

A despesa líquida com pessoal realizada pelo Poder Legislativo nos últimos doze meses no valor de R\$ 305.359,92, equivale a 3,38% da receita corrente líquida arrecadada neste período. Verifica-se o CUMPRIMENTO do disposto no artigo nº 20, III, alínea 'a' da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL	No Período	No Exercício	Acumulado
I) PESSOAL ATIVO	31.416,24	305.359,92	305.359,92
Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	25.502,66	248.580,93	248.580,93
Obrigações Patrimoniais	5.913,58	56.778,99	56.778,99
Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Outras Desp.de Pessoal Decor.Contr.Tercerização	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
II) PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria e Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
III) TOTAL DA DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I+II)	31.416,24	305.359,92	305.359,92

2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS	No Período	No Exercício	Acumulado
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
(-) Inativos com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
(-) Ind.por Demissão e Incent.à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Despesas de Pessoal	0,00	0,00	0,00
IV) TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS	0,00	0,00	0,00

3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	
Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 Meses (RCL)	9.034.318,88
Limite Prudencial - 5,70%	514.956,18
Limite Máximo - 6,00%	542.059,13
Despesa Bruta com Pessoal (III)	305.359,92
Despesa Não Computada (IV)	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) - (IV)	305.359,92
Percentual Aplicado em Despesas com Pessoal ((III) - (IV)) / (RCL) x 100	3,38
Limite Prudencial (5,70%) - Cumprido	209.596,26
Limite Máximo (6,00%) - Cumprido	236.699,21

GESTÃO FISCAL DO PODER EXECUTIVO

Metas Bimestrais de Arrecadação

Dispõe o artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal que **no prazo previsto no art. 8º (até 30 dias após a publicação dos orçamentos), as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.**

O referido diploma legal estabelece em seu artigo 11 que *constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.*

Resta claro que, além do efusivo controle das despesas, é dever do Administrador Público promover o acompanhamento da receita prevista, zelando pelo equilíbrio entre uma e outra. Objetivando racionalizar tal controle a mesma LRF estabeleceu nos artigos 8º e 13, respectivamente:

Art.8º. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea 'c' do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 13. No prazo previsto no art. 8o, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Até o período analisado, a meta bimestral de arrecadação foi atingida com a arrecadação de R\$ 9.542.008,80 o que representa *****,***%** da receita prevista no montante de R\$ 0,00.

PERÍODO	PREVISTAS	ARRECADADAS	
1º Bimestre	0,00	1.474.283,44	0,00%
2º Bimestre	0,00	1.355.101,39	0,00%
3º Bimestre	0,00	1.580.864,18	0,00%
4º Bimestre	0,00	1.336.751,00	0,00%
5º Bimestre	0,00	1.950.755,43	0,00%
6º Bimestre	0,00	1.844.253,36	0,00%
TOTAL	0,00	9.542.008,80	0,00%

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Estabelece o artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal que até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o **cronograma de execução mensal de desembolso**

Este compreende a efetiva apropriação das dotações consignadas na lei orçamentária aos programas, projetos e ações previstas pela administração e fundos especiais, de conformidade com a previsão de arrecadação e disponibilidade de caixa, uma vez que esta (a arrecadação) não é aritmética, mas sim variável. Além disso deve-se levar em conta as chamadas despesas fixas e as prioridades em termos de projetos de investimento.

Da análise do previsto no cronograma de execução mensal de desembolso e os recursos financeiros efetivamente gastos tem-se o seguinte demonstrativo:

PERÍODO	FIXADAS	REALIZADAS	
1º Bimestre	0,00	1.075.011,25	0,00%
2º Bimestre	0,00	1.469.749,27	0,00%
3º Bimestre	0,00	1.449.593,94	0,00%
4º Bimestre	0,00	1.382.021,96	0,00%
5º Bimestre	0,00	1.434.198,81	0,00%
6º Bimestre	0,00	1.871.108,43	0,00%
TOTAL	0,00	8.681.683,66	0,00%

Metas Fiscais

Além da importantíssima tarefa de criar na Administração Pública o exercício do Planejamento e aplicação correta dos recursos públicos (eficiência do gasto público), a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) traz em seu bojo, como escopo, a efetiva promoção da arrecadação tributária como forma de promover o equilíbrio entre receitas e despesas. Tal tarefa se processa mediante o combate constante à sonegação e demais crimes que afrontam a ordem tributária, bem como o combate à anistia, isenção e outras artimanhas que levam à redução dos valores a que fazem jus as fazendas públicas a título de tributos.

O § 1º do artigo 4º da LRF, determina que, em anexo à LDO, deverá ser encaminhado o Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Além de ferramenta de controle da gestão financeira da Administração Pública o Anexo de Metas Fiscais é relevante instrumento de controle social pelos administrados uma vez que, publicados de forma compreensível (como é desejo da LRF) possibilitam a fiscalização e o efetivo acompanhamento das metas, apresentadas nas audiências públicas.

Saliente-se que o resultado primário e nominal também são estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que deve acompanhar a LDO. O artigo 9º da LRF preconiza que *se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.*

Na sequência serão analisadas, de forma individualizada, as metas fiscais estabelecidas no anexo que acompanha a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Meta Fiscal da Receita

É dever do Administrador Público manter constante vigilância sobre o comportamento da receita para que possa conduzir as ações governamentais com segurança, mantendo o equilíbrio ou superávit desta (receita) em relação à despesa. Nisso reside a essência da Responsabilidade Fiscal.

Da análise comparativa entre a receita prevista estabelecida na LDO e a efetivamente arrecadada até o período analisado, a meta fiscal da receita foi atingida, sendo arrecadadas receitas na ordem de R\$ 0,00 o que representou 0,00% da receita prevista.

PERÍODO	PREVISTAS	ARRECADADAS	
1º Bimestre	0,00	0,00	0,00%
2º Bimestre	0,00	0,00	0,00%
3º Bimestre	0,00	0,00	0,00%
4º Bimestre	0,00	0,00	0,00%
5º Bimestre	0,00	0,00	0,00%
6º Bimestre	0,00	0,00	0,00%
TOTAL	0,00	0,00	0,00%

Meta Fiscal da Despesa

No mesmo sentido, não pode o Administrador Público deixar de ter constante controle sobre o comportamento da despesa sob pena de se configurar o odioso déficit financeiro, caso esta (a despesa) superar a receita.

Promovendo-se o comparativo da despesa prevista na LDO com a efetivamente realizada até o período analisado, a meta fiscal da despesa foi atingida sendo realizadas nomontante de R\$ 8.256.943,27 o que representou ***,**% da despesa fixada.

PERÍODO	FIXADAS	REALIZADAS	
1º Bimestre	0,00	1.007.472,73	0,00%
2º Bimestre	0,00	1.395.670,31	0,00%
3º Bimestre	0,00	1.373.143,09	0,00%
4º Bimestre	0,00	1.311.897,77	0,00%
5º Bimestre	0,00	1.365.304,71	0,00%
6º Bimestre	0,00	1.803.454,66	0,00%
TOTAL	0,00	8.256.943,27	0,00%

Meta Fiscal do Resultado Nominal

O resultado nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida do exercício em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior (comparativo do estoque da dívida do período em análise com o mesmo estoque da dívida do exercício anterior).

Da análise comparativa entre a meta de Resultado Nominal prevista na LDO com o ocorrido até a presente data, constata-se que houve o cumprimento da meta, conforme demonstrativo:

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
Meta Fiscal de Resultado Nominal Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	0,00

RESULTADO NOMINAL			
PERÍODO	No Período	Até o Período	
1º Bimestre	0,00	0,00	0,00%
2º Bimestre	0,00	0,00	0,00%
3º Bimestre	0,00	0,00	0,00%
4º Bimestre	0,00	0,00	0,00%
5º Bimestre	0,00	0,00	0,00%
6º Bimestre	0,00	0,00	0,00%

Meta Fiscal do Resultado Primário

O resultado primário indica se os níveis de gastos orçamentários do ente estão compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias (total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações) e o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos) são capazes de suportar as Despesas Primárias (total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido).

Da análise comparativa entre a meta de Resultado Primário estabelecida na LDO com o efetivamente ocorrido até a presente data, constata-se que houve o cumprimento da meta, conforme demonstrativo abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor Corrente
Meta Fiscal de Resultado Primário Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	0,00

RESTOS À PAGAR	Valor
Restos à Pagar Não Processados	405.948,07

RESULTADO PRIMÁRIO			
PERÍODO	No Período	Até o Período	
1º Bimestre	279.864,79	464.312,57	0,00%
2º Bimestre	-72.953,34	419.953,63	0,00%
3º Bimestre	89.398,48	623.486,60	0,00%
4º Bimestre	99.041,39	643.082,17	0,00%
5º Bimestre	480.173,62	1.221.632,18	0,00%
6º Bimestre	-209.222,25	848.921,39	0,00%

É o Relatório

Município de Bom Jesus do Oeste(SC), 28 de Fevereiro de 2014

JANDREI LUIZ BRUTSCHER
Controle Interno

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal em Exercício



FNDE
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-FUNDEB
PARECER CONCLUSIVO

IDENTIFICAÇÃO

NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPLA DE BOM JESUS DO OESTE	UF SC
CNPJ 01.594.009/0001-30	EXERCÍCIO 2013

PARECER

05-PARECER DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais são mantidos atualizados conforme o repasse dos recursos.

Os recursos financeiros recebidos do FUNDEB no exercício de 2013 foram na importância de R\$ 546.235,92 (quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) rendimentos bancários R\$ 1.035,97 (um mil e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos) o saldo de 2012 do FUNDEB 0,00 (zero) totalizando uma receita de R\$ 547.321,89 (quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos).

No exercício de 2013 foram gastos com recuperação dos profissionais do ensino fundamental o montante de R\$ 366.580,37 (Trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e sete centavos) com recursos do FUNDEB. Demais ações para manutenção de Ensino fundamental e infantil, foram efetuadas no valor de R\$ 180.741,52 (cento e oitenta mil setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos) Totalizando o valor total da despesa em R\$ 547.321,89 (quinhentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos). Desta forma, permaneceu um saldo financeiro de R\$ 0,00, para o exercício financeiro de 2014.

As atividades do CACS-FUNDEB são desenvolvidas através de acompanhamento e fiscalização da utilização dos recursos em acordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa, requisitando ao Município dados, informações e documentos relacionados ao mesmo, para serem debatidos em reuniões.

Os membros do conselho reuniram-se no dia 04 de fevereiro de 2014 para análise e discussão da Prestação de Contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Profissionais da Educação-FUNDEB, enviada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC e elaboração e do Parecer Conclusivo.

06-CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

REGULAR () REGULAR COM RESSALVAS () IRREGULAR

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL

BOM JESUS DO OESTE (SC), 04 DE FEVEREIRO DE 2014.


ENI RANSOLIN WESNER

CPF025. 656.159/14

PRESIDENTE CASC-FUNDEB

Florianópolis, 28 de Fevereiro de 2014

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge consta a que o Fundo da Infância e Adolescência é uma Unidade Orçamentária, cadastrada no Sistema deste Tribunal de Contas com o nome 06003 Fundo Municipal da Criança, Adolescente.

Cordialmente,

Airton Antonio Reinehr
Prefeito

**ESTADODE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**

LEI N° 021 DE 12 MARÇO DE 1997

**DISPÕE SOBRE A POLITICA DOS
DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que a Lei confere, FAÇO SABER a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º.- Esta Lei dispõe sobre a política dos Direitos da Criança e do adolescente e as normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º. –O atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente, neste Município de Bom Jesus do oeste, será feito através das políticas sócias básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outros, ASSEGURANDO- SE EM todas elas o tratamento com dignidade e respeito á liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Art. 3º. – O município prestará assistência social supletiva aos que dela necessitarem e não tiverem acesso ás políticas sociais previstas no artigo anterior, de acordo com suas possibilidades.

Parágrafo Único – É vedada a criação de programas de caráter compensatório na ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas do Município sem prévia autorização do CMDCA.

TÍTULO II

DA POLITICA DE ATENDIMENTO

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 4º - A Política de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente será garantida através dos seguintes órgãos:

- I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III – Conselho Tutelar.

Parágrafo Único – O Conselho Tutelar terá seu regimento interno que disporá basicamente sobre:

- I – Natureza e Fidelidade;
- II – Composição e organização;
- III – Serviços administrativos e técnicos;
- V – Sessões do Conselho; e
- VI – Local, data e hora de funcionamento do Conselho.

CAPITULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 5º. – Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão deliberativo, consultivo e controlador das ações em todos os níveis.

SEÇÃO II

DA COMPETENCIA DO CONSELHO

Art. 6º. – Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Formular a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações de atendimento e a captação e a ampliação de recursos.

II – Zelar pela execução dessa política, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros urbano e rural em, que se localizam;

III – Formular as prioridades e serem incluídas no planejamento do Município, em tudo o que se referia ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

IV – Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização de tudo quando se execute no Município, que possa afetar as suas deliberações;

V – Cadastrar e registrar, fazendo cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90) as entidades não- governamentais de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente que mantenham programas de:

- a) Orientação e apoio sócio familiar;
- b) Apoio sócio – educativo em meio aberto;
- c) Colocação sócio – familiar;
- d) Abrigo;
- e) Liberdade assistida;
- f) Semi – Liberdade;
- g) Internação

VI – Cadastrar e registrar os programas a que se refere o inciso anterior, das entidades governamentais que operem no Município, fazendo cumprir as normas constantes do mesmo Estatuto;

VII – Regulamentar, organizar, coordenar, bem como, adotar as providências que julgar cabíveis para a eleição e posse dos membros do Conselho Tutelar do Município.

VIII- Dar posse aos membros do conselho Tutelar, conceder licença aos membros, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei;

IX – Fixar critérios de utilização, através do plano de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentuais para incentivar ao acolhimento, sob a forma de guarda de criança ou adolescente, órfão ou abandono, na forma do disposto no artigo 227, & 3º, Inciso VI, da Constituição Federal;

X – Estimular e incentivar a atualização permanente dos servidores das Instituições governamentais, envolvidas no atendimento à família, à criança e ao adolescente;

XI – Administrar o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO III

DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 7º. – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é composto, paritariamente de 08 (oito) membros, sendo;

I – 04 (quatro) membros representando as entidades governamentais indicados pelo Poder Executivo Municipal;

II – 04 (quatro) membros representando as comunidades indicadas através de fórum popular;

& 1º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução;

& 2º - Os integrantes do Conselho Municipal e seus suplentes serão designados pelos órgão e entidades que representam, e homologados pelo Prefeito Municipal;

& 3º - A ausência injustificada por 03 (três) reuniões consecutivos ou 06 (seis) intercaladas, no decurso do mandato, implicará na exclusão automática do conselheiro cujo suplente passará a condição de titular.

Art. 8º. – A função de membro é interesse público relevante e não remunerada.

Art. 9º. – Estarão impedidos de participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os cidadãos que se encontraram no exercício de cargo eletivo ou candidato ao mesmo.

SEÇÃO IV

DO PRAZO

Art. 10º. – Os membros da diretoria serão eleitos pelo Conselho, dentre seus membros, em reunião plenária e com mínimo de 2/3 (dois terços), para um mandato de 02 (dois) anos, facultado uma reeleição.

& 1º - Após a posse, os membros do CMDCA, terão prazo máximo de 60 (sessenta) dias para elaborar o regimento interno.

& 2º - O regimento interno do CMDCA estabelecerá a forma de realização de despesas, adiantamentos e pagamentos de diárias aos membros e aos servidores em seu Município.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO I

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO FUNDO

Art. 11º - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente FIA, destinado a captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal, a quem compete sua administração.

SEÇÃO II

DA FORMAÇÃO DO FUNDO

Art. 12º - Os recursos do Fundo serão constituídos de:

- I – Doações de contribuintes de Imposto de renda e outros incentivos governamentais;
- II – Doação configurada anualmente na legislação orçamentária Municipal;
- III – Doações, auxílios, contribuições, subvenções, transferência de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais;
- IV – Produto de aplicações dos recursos disponíveis e venda de materiais, publicações e eventos realizados;
- V – Receita oriunda de multas aplicadas sobre infra que envolve criança e adolescente, respeitadas as competências da esferas governamentais e dos seus repasses ao Município;
- VI – Receitas provenientes de convênios, acordos e contratos realizados entre o Município e entidades governamentais e não – governamentais, que tenham destinação específicas.

Art. 13º - Na administração do Fundo, O Conselho Municipal observará os seguintes procedimentos:

- I – Abertura de conta em estabelecimento oficial de crédito, que somente poderá ser movimentada mediante a assinatura conjunta do Presidente e do Tesoureiro do Conselho Municipal;
- II – Registro e controle escritural das receitas e despesas.

SEÇÃO

DA COMPETÊNCIA DO FUNDO

Art. 14º - Compete ao fundo Municipal:

- I – Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
- II – Registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doações do Fundo;
- III – Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV – Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente;

VI – O Presidente do Conselho dos Direitos será o gestor e ordenador das contas do Fundo;

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 14º - Compete ao Fundo Municipal:

I – Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União.

II – Registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doações do fundo;

III – Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de criança e adolescentes, nos termos das resoluções DO Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Administrar os recursos específicos para os programas de atendimentos dos direitos da criança e do Adolescente;

VI – O presidente do Conselho dos Direitos será o gestor e ordenador das contas do Fundo;

CAPITULO IV

DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SEÇÃO

DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 15º - Fica criado o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente,

Órgão permanente e autônomo, a ser instalado cronológica, funcional e geograficamente nos termos das resoluções a serem expedidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente.

SEÇÃO II

DOS MEMBROS E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 16º - O conselho tutelar será composto de 05 (cinco) membros, com mandato de 03 (três) anos, permitida uma reeleição, e para cada conselheiro haverá um suplente.

Art. 17º- Compete ao conselho Tutelar zelar pelo atendimento dos direitos da criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA Lei 8069/90.

SEÇÃO III

DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 18º - São requisitos para candidatos para candidatar -se a exercer funções de membro do Conselho Tutelar:

- I – Reconhecida idoneidade moral;
- II – Idade superior a 21 anos;
- III – Residir no Município;
- IV – De preferência, ter 2º grau Completo ou estar cursando;
- V – De preferência, reconhecida experiência de, no mínimo dois anos no trato com crianças e adolescentes.

Art. 19º - Os conselheiros serão escolhidos pelo voto de entidades representativas no município, em eleições regulamentadas pelo Conselho Municipal.

Art. 20º - O processo eleitoral da escolha dos membros do Conselho Tutelar será conduzido pelo CMDCA e fiscalizado por membro do Ministério Público.

Parágrafo Único – Caberá ao Conselho Municipal a forma de registro, forma e prazo para impugnações, registro de candidaturas, processo eleitoral, proclamação dos eleitos e posse dos conselheiros.

SEÇÃO IV

DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS.

Art. 21º - O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegura prisão especial em caso de crime comum, até julgamento definitivo.

Art. 22º - Na qualidade de membro eleitos por mandato, os conselheiros poderão ser servidores dos quadros de pessoal da Administração Municipal, sem direito a remuneração específica pelo trabalho de conselheiro, ou não servidores do município, que também não terão remuneração pela função de conselheiros; mas os mesmos terão ajuda de custo pelo desempenho da função, como ajuda de combustível, quando efetuado por carro próprio do conselheiro, ajuda de passagens e refeições.

& 1º - Os membros escolhidos para mandato de Conselheiros Tutelar não serão considerados funcionários dos quadros da Administração Municipal, não terão em hipótese nenhuma, veículo empregatício com a municipalidade e nem com o CMDCA.

SEÇÃO V

DA ESPERA DO MANDATO E DOS IMPEDIMENTOS DOS CONSELHEIROS

Art. 23º - Perderá o mandato o conselheiro que for condenado por sentença irrevogável pela prática de crime doloso.

Parágrafo Único – Verificada a hipótese prevista neste artigo o Conselho de Direitos declarará vago o posto de conselheiro, dando posse imediata ao primeiro suplente.

Art. 24º - Estão impedidos de participar do mesmo Conselho Tutelar os parentes em linha direta ou colateral até o segundo grau, bem como as pessoas integrantes da mesma entidade familiar em qualquer grau.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25º - No prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, por convocação do Prefeito Municipal, os órgãos e entidades a que se refere o Art. 7º da presente Lei, se reunirão para elaborar o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocasião em que elegerão

sua diretoria composta por Presidente, vice presidente, secretario e vice secretario, tesoureiro e vice.

Art. 26º - Os casos omissos na presente Lei aplicar-se-á, subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8069/90 de 13 de julho de 1990.

Art. 27º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
BOM JESUS DO OESTE, ESTADO DE SANTA
CATARINA, AOS 12 DE MARÇO DE 1997.

SÉRGIO LUIZ PERSCH
PREFEITO MUNICIPAL

Registro e publicado na data supra.

LUIZ POZZER
Séc. de Adm. E Fazenda

Florianópolis, 28 de Fevereiro de 2014

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge consta que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi devidamente constituído e o documento comprobatório encontra-se anexado.

Cordialmente,

Airton Antonio Reinehr
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fatima, 120 CEP: 89873-000
Fone/Fax: (0**49) 3363 0200/ 3363 0201/ 3363 0041
CNPJ: 01.594.009/0001-30

DECRETO Nº 4519 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOVA NOMINATA DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 021/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELTON HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 21/1997 e inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica, pelo presente Decreto, constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto pelos seguintes membros:

1. REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE:

- Secretaria de Educação: Elisandra Ceschini Senhor
Adriana Baumbach
- Secretaria de Administração e Fazenda: Walter Naujorks
Nairo Cezar Morandini
- Secretaria de Saúde e Assistência Social: Roseli Simone Jandt
Claudete Eckert
- Secretaria de Agricultura: Antonio Nascimento
Tatiane Cybulsky

2. REPRESENTANTE DAS COMUNIDADES:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fatima, 120 CEP: 89873-000
Fone/Fax: (0**49) 3363 0200/ 3363 0201/ 3363 0041
CNPJ: 01.594.009/0001-30

- Associações Esportivas e Culturais: Clarice da Silva
Marcia Tesche
- Entidades Religiosas: Leonora Vociechoski
Jocieli Halberstadt
- Clube de Mães: Silvana Kunzel
Roseli de Souza
- APPs (Associação de Pais e Professores): Anilde Deparis
Marlise Kern de Paoli

Art. 2º – Este Decreto tem vigor na data de sua assinatura, condicionado sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do Paragrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 26 de fevereiro de 2014.

ELTON HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fatima, 120 CEP: 89873-000
Fone/Fax: (0**49) 3363 0200/ 3363 0201/ 3363 0041
CNPJ: 01.594.009/0001-30

DECRETO Nº 4519 , DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A NOVA NOMINATA DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 021/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELTON HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 21/1997 e inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica, pelo presente Decreto, constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto pelos seguintes membros:

1. REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE:

- Secretaria de Educação: Elisandra Ceschini Senhor
Adriana Baumbach
- Secretaria de Administração e Fazenda: Walter Naujorks
Nairo Cezar Morandini
- Secretaria de Saúde e Assistência Social: Roseli Simone Jandt
Claudete Eckert
- Secretaria de Agricultura: Antonio Nascimento
Tatiane Cybulsky

2. REPRESENTANTE DAS COMUNIDADES:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE

Av. Nossa Senhora de Fatima, 120 CEP: 89873-000
Fone/Fax: (0**49) 3363 0200/ 3363 0201/ 3363 0041
CNPJ: 01.594.009/0001-30

- Associações Esportivas e Culturais: Clarice da Silva
Marcia Tesche
- Entidades Religiosas: Leonora Vociechoski
Jocieli Halberstadt
- Clube de Mães: Silvana Kunzel
Roseli de Souza
- APPs (Associação de Pais e Professores): Anilde Deparis
Marlise Kern de Paoli

Art. 2º – Este Decreto tem vigor na data de sua assinatura, condicionado sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do Paragrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 26 de fevereiro de 2014.

ELTON HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Florianópolis, 25 de Fevereiro de 2014

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge, consta que a remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos da(s) seguinte(s) Unidade(s) Orçamentária(s): 06002 Fundo Municipal de Assistência Social e alcançou o montante de R\$ 44.070,00.

Cordialmente,

Airton Antonio Reinehr
Prefeito

Florianópolis, 25 de Fevereiro de 2014

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge consta que não foram pagas outras despesa associadas à manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar com recursos do Fundo da Infância e Adolescência.

Cordialmente,

Airton Antonio reinehr
Prefeito

Florianópolis, 28 de Fevereiro de 2014

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge foi anexado o Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a elaboração do mesmo, em acordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

Cordialmente,

airton Antonio reinehr
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA.
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E ADOLESCENTE
BOM JESUS DO OESTE

PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –

FIA 2013 - 2016

1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Nome do Presidente: Roseli Simone Jandt.

Endereço: Av. Nossa Senhora de Fatima, 120 - Centro

Município: Bom Jesus do Oeste - SC.

CEP: 89873-000

Fone: 0xx49 3363-0200

E-mail: social@bomjesusdooeste.sc.gov.br

2 . CONTEXTUALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E DO PLANO DE APLICAÇÃO

Sabe-se que a criança e adolescente são prioridade absoluta, conforme estabelece a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA - Lei Federal n.º 8.069/90).

Sendo assim, é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos, referente a vida, à saúde, à alimentação, ao esporte, ao lazer, à educação, à cultura, à dignidade, à profissionalização, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária (Art. 4º do ECA).

O nosso município possui uma população de 36% de crianças e adolescentes que vivem com suas respectivas famílias e cuja renda mensal é de até 3 salários mínimos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de defesa, proteção e promoção dos direitos de crianças e

adolescentes. O CMDCA tem como competência:

- a) - Formular políticas de atendimento, defesa, promoção e fiscalização da violação aos direitos da criança e do adolescente;
- b) - Controlar as ações de atendimento (controle social);
- c) - Articular os programas, serviços e ações em rede de atendimento integrado;
- d) - Gerir o Fundo Municipal para à Infância e Adolescência - FIA;
- e) - Deliberar sobre o Plano de Ação e de Aplicação.

O advento da Constituição Federal de 1988 garantiu a formação dos Conselhos, a criação de Fundos Especiais, como instrumentos de acompanhamento e controle dos recursos pela sociedade. O Estatuto da Criança e do Adolescente determina que sejam mantidos fundos municipais vinculados ao CMDCA com o objetivo de implementar o ordenamento político-institucional e democratizar a gestão do atendimento à criança e adolescente.

É prerrogativa do CMDCA deliberar, gerir e fiscalizar o FIA, tendo como referência o Plano de Aplicação de recursos, aprovado pela Plenária do Conselho. Nenhum recurso poderá ter destinação e aplicação sem que tenham sido deliberadas politicamente e tecnicamente pelo Conselho.

O Plano de Aplicação é o instrumento com que o Conselho fixa os critérios de utilização dos recursos do FIA e exerce o controle interno da aplicação destes recursos. É a distribuição dos recursos para as áreas consideradas prioritárias em relação aos objetivos políticos fixados pelo Conselho. Através do Plano de Aplicação é possível para a administração pública tomar conhecimento daquilo que se pretende realizar, dos objetivos a alcançar, permitindo-se, conseqüentemente, a realização de acompanhamento, avaliação e

controle da execução das receitas.

O Plano de Ação é o documento que faz constar a definição de objetivos e metas, com a especificação de prioridades, que atendam a uma necessidade ou propósito de quem decide. Em termos comparativos, o Plano de Ação é a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano de Aplicação é a Lei Orçamentária Anual (LOA).

3 . PROCESSO DE ELABORAÇÃO DOS PLANOS

O Plano de Ação e Aplicação é resultado de um amplo debate com entidades governamentais e não governamentais que trabalham na área da criança e do adolescente no município de Bom Jesus do Oeste/SC. Teve como linhas de ação:

01 - Plano Plurianual 2010/2013;

02 - Relatório da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

03 - Relatório da Conferência Municipal de Assistência Social;

04 - Lei Municipal /1997;

05 - Resolução nº. 137/2010 do CONANDA que dispõe sobre os parâmetros de funcionamento do FIA;

4 - OBJETIVO GERAL:

Desenvolver uma política voltada para a criança e o Adolescente, fortalecendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhando e auxiliando o Conselho Tutelar na proteção e defesa da Infância e Adolescência, primando pela proteção integral das crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, sobretudo garantindo o atendimento as necessidades básicas, prestando atendimento socio-educativo a crianças e adolescentes oriundos de famílias de baixa renda, incluindo-os em programas, através de serviços, programas e benefícios, levando-se em consideração os objetivos, princípios e diretrizes do ECA (Estatuto da Criança e Adolescente).

5. METAS

1. Divulgar o CMDCA, suas atividades, as ações de atendimento, proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente perante a população de Bom Jesus do Oeste/SC;
2. Divulgar o FIA e realizar captação de recursos;
3. Capacitar e fortalecer os Conselheiros Municipais e os demais profissionais que atuam no Sistema de Garantias da Criança e do Adolescente;
4. Fortalecer o controle social de políticas públicas relativas aos

direitos da criança e adolescente.

5. Articular as entidades não governamentais de defesa, promoção, proteção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente que atuam no município;

6. Acompanhar e fiscalizar a aplicação de medidas sócio educativas, especialmente de Prestação de Serviços à Comunidade de acordo com o ECA;

7. Realizar seminários e cursos de formação para sociedade sobre o ECA e para as crianças com linguagem personalizada;

8. Apoiar e promover profissionais que atuam direta ou indiretamente com crianças e adolescentes vítimas de violência;

9. Acompanhar os trabalhos dos poderes executivo e legislativo na formulação de políticas públicas e orçamentárias;

10. Fomentar criação de programas para tratamento de dependência química infanto-juvenil;

11. Realizar o Diagnóstico Municipal sobre a situação da criança e do adolescente.

12. Promover interação entre o CMDCA com todos os conselhos municipais e em especial com os que atuam na área da criança e adolescente;

13. Promover Campanha Municipal de Combate à Violência e à Exploração Sexual Infanto-Juvenil.

14. Incentivar a implementação de políticas públicas inovadoras e ou complementares de defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, por meio do fortalecimento das entidades não governamentais;

15. Tornar as ações do CMDCA visíveis;

16. Garantir a acessibilidade de crianças e adolescentes portadores de deficiência no município, tanto governamental, quanto da sociedade civil;

17. Promover e fortalecer projetos voltados a prevenção de situações que

propiciem a violação dos direitos da criança e do adolescente.

6. CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO AO PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃO

O Plano de Ação e de Aplicação são instrumentos com que o Conselho fixa os critérios de utilização dos recursos do FIA e faz constar a definição de objetivos e metas, com a especificação de prioridades.

No Município de Bom Jesus do Oeste, o plano foi elaborado pelos Conselheiros Municipais da Criança e do Adolescente, onde está previsto no orçamento de 2014, um valor de R\$ 18.000,00 reais por ano, para o desenvolvimento das ações para a garantia dos direitos da criança e do adolescente, conforme quadro explicativo no anexo I.

Roseli Simone Jandt

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Bom Jesus do Oeste/SC

Bom Jesus do Oeste, março de 2013.

ANEXO I

QUADRO EXPLICATIVO DO PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃO

METAS	OBJETIVO	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	RECURSOS	OBSERVAÇÃO
Divulgar as ações de atendimento, proteção, promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes para a população do município.	Garantir que a população tenha conhecimento das ações desenvolvidas pelo CMDCA. Aumentar a participação da comunidade nas ações desenvolvidas no município. Fortalecer o protagonismo infanto-juvenil.	Identificar possíveis campanhas de defesa, proteção e promoção de direitos de crianças e adolescentes que possam ser realizadas no município. Criar mecanismos de divulgação e comunicação para ampliar o conhecimento e aumentar o comprometimento da população com os direitos das crianças e adolescentes.	Ação continuada.	CMDCA e outros operadores do Sistema de garantia dos Direitos da Crianças e Adolescentes, como: Conselheiros Tutelares, Técnicos da área social.	R\$ 2.800,00	FIA
Fortalecer o CMDCA para a efetivação de suas atribuições fiscalizadoras, e deliberativas e	Apoiar e promover os profissionais que atuam nas políticas públicas voltadas as crianças e adolescentes.	Realizar encontros de formação nas diversas áreas da infância e da adolescência (violência, drogas, etc.) para as operadoras do Sistema	Ação continuada	CMDCA e operadores do Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e	R\$ 3.000,00	FIA e outros parceiros.

<p>controladoras da política municipal dos direitos da criança e do adolescente.</p>	<p>Promover a formação e encontros nas áreas da infância e adolescência.</p>	<p>de Garantia dos Direitos da Criança e da Adolescência.</p> <p>Propiciar a participação dos operadores deste Sistema em eventos, seminários, encontros de discussão de temas pertinentes à política de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.</p> <p>Realizar encontros de formação sobre a manutenção e o funcionamento do FIA.</p>		<p>Adolescentes.</p>		
--	--	--	--	----------------------	--	--

<p>Fortalecer o controle social de políticas públicas relativas aos direitos da criança e do adolescente</p>	<p>Garantir que os atores sociais que atuam ou possam vir a atuar no controle social de políticas públicas relativas aos direitos de crianças e adolescentes tenham os instrumentos e subsídios necessários para efetivar a democracia participativa.</p>	<p>Realizar processos de formação sobre as políticas públicas relativas aos direitos das crianças e adolescentes, o controle social, o Orçamento Público (PPA, LDO e LOA).</p>	<p>Março a setembro de 2014</p>	<p>CMDCA articulado às secretarias municipais e as entidades não governamentais.</p>	<p>R\$ 1.500,00</p>	<p>FIA e demais secretarias municipais.</p>
--	---	--	---------------------------------	--	---------------------	---

<p>Articular as entidades governamentais e não governamentais visando a implementação das políticas públicas municipais.</p>	<p>Fortalecer as entidades que atuam no município. Garantir que a discussão dos direitos da criança e do adolescente seja feita de forma ampliada e articulada. Fortalecer a participação do controle social no município.</p>	<p>Fornecer suporte para as organizações locais na implementação das políticas públicas municipais. Sensibilizar a todas as entidades e profissionais que atuam nas políticas voltadas a criança e adolescente. Facilitar e propiciar o acesso da população visando a defesa dos direitos da criança e adolescente.</p>	<p>Março a novembro de 2014</p>	<p>CMDCA Entidades Governamentais e não governamentais. Secretaria Municipal de Assistência Social.</p>	<p>R\$ 1.500,00</p>	<p>FIA Pessoas físicas e Jurídicas. FMAS</p>
<p>Divulgação do FIA para captação de recursos tanto do Poder Público como da Sociedade Civil.</p>	<p>Aumentar o orçamento do FIA mediante doações deduzidas do Imposto de Renda e Contribuições</p>	<p>Sensibilizar as pessoas físicas e jurídicas e os profissionais de contabilidade quanto a importância da renúncia fiscal em favor das crianças e adolescentes. Confecção de materiais</p>	<p>Março a maio de 2014</p>	<p>CMDCA Associação Comercial Prefeitura Municipal</p>	<p>R\$ 1.000,00</p>	<p>FIA CDL</p>

	espontâneas.	para incentivar a doação. Lançamento de campanha municipal de incentivo a doação.				
Capacitação dos conselheiros municipais de direitos para atuação como multiplicadores na elaboração de projetos e na manutenção de banco de projetos.	Capacitar profissionais e conselheiros na elaboração de projetos e ações voltadas as crianças e adolescentes do município.	Viabilizar capacitação dos conselheiros municipais e demais profissionais vinculados a políticas de atendimento de crianças e adolescentes.	Ação continuada	CMDCA CRAS	R\$ 7.000,00	FIA
Promoção de ações voltados para a convivência familiar e comunitária, educação, saúde, cultura, esporte e lazer visando a prevenção de situações de violação dos direitos	Apoiar iniciativas que promovam a defesa, proteção e prevenção na violação de direitos.	Analisar e deliberar sobre a aprovação de projetos, com apoio financeiro, que privem a violação dos direitos fundamentais, tanto na esfera governamental como Não governamental.	Ação continuada.	CMDCA e demais secretarias municipais.	R\$ 700,00	FIA CRAS

da criança e do adolescente.						
Realizar a Conferência Municipal da Criança e do Adolescente.		Organizar e implementar a Conferência Municipal articulado com as demais entidades do município.	Junho 2015	CMDCA, CRAS	R\$500,00	FIA

Ressaltamos que todas as ações desenvolvidas serão realizadas pelos profissionais responsáveis pela rede de atendimento à criança e ao adolescente do município de Bom Jesus do Oeste/SC, sendo esses profissionais: Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselheiros Tutelares, Profissionais do CRAS e demais parceiros.

Florianópolis, 28 de Fevereiro de 2014

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge foi anexado o Plano de Aplicação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a elaboração do mesmo, em acordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

Cordialmente,

Airton Antonio reinehr
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA.
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E ADOLESCENTE
BOM JESUS DO OESTE

**PLANO DE AÇÃO E DE
APLICAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE –
FIA 2013 - 2016**

1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Nome do Presidente: Roseli Simone Jandt.

Endereço: Av. Nossa Senhora de Fatima, 120 - Centro

Município: Bom Jesus do Oeste - SC.

CEP: 89873-000

Fone: 0xx49 3363-0200

E-mail: social@bomjesusdooeste.sc.gov.br

2 . CONTEXTUALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E DO PLANO DE APLICAÇÃO

Sabe-se que a criança e adolescente são prioridade absoluta, conforme estabelece a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA - Lei Federal n.º 8.069/90).

Sendo assim, é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos, referente a vida, à saúde, à alimentação, ao esporte, ao lazer, à educação, à cultura, à dignidade, à profissionalização, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária (Art. 4º do ECA).

O nosso município possui uma população de 36% de crianças e adolescentes que vivem com suas respectivas famílias e cuja renda mensal é de até 3 salários mínimos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de defesa, proteção e promoção dos direitos de crianças e

adolescentes. O CMDCA tem como competência:

- a) - Formular políticas de atendimento, defesa, promoção e fiscalização da violação aos direitos da criança e do adolescente;
- b) - Controlar as ações de atendimento (controle social);
- c) - Articular os programas, serviços e ações em rede de atendimento integrado;
- d) - Gerir o Fundo Municipal para à Infância e Adolescência - FIA;
- e) - Deliberar sobre o Plano de Ação e de Aplicação.

O advento da Constituição Federal de 1988 garantiu a formação dos Conselhos, a criação de Fundos Especiais, como instrumentos de acompanhamento e controle dos recursos pela sociedade. O Estatuto da Criança e do Adolescente determina que sejam mantidos fundos municipais vinculados ao CMDCA com o objetivo de implementar o ordenamento político-institucional e democratizar a gestão do atendimento à criança e adolescente.

É prerrogativa do CMDCA deliberar, gerir e fiscalizar o FIA, tendo como referência o Plano de Aplicação de recursos, aprovado pela Plenária do Conselho. Nenhum recurso poderá ter destinação e aplicação sem que tenham sido deliberadas politicamente e tecnicamente pelo Conselho.

O Plano de Aplicação é o instrumento com que o Conselho fixa os critérios de utilização dos recursos do FIA e exerce o controle interno da aplicação destes recursos. É a distribuição dos recursos para as áreas consideradas prioritárias em relação aos objetivos políticos fixados pelo Conselho. Através do Plano de Aplicação é possível para a administração pública tomar conhecimento daquilo que se pretende realizar, dos objetivos a alcançar, permitindo-se, conseqüentemente, a realização de acompanhamento, avaliação e

controle da execução das receitas.

O Plano de Ação é o documento que faz constar a definição de objetivos e metas, com a especificação de prioridades, que atendam a uma necessidade ou propósito de quem decide. Em termos comparativos, o Plano de Ação é a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano de Aplicação é a Lei Orçamentária Anual (LOA).

3 . PROCESSO DE ELABORAÇÃO DOS PLANOS

O Plano de Ação e Aplicação é resultado de um amplo debate com entidades governamentais e não governamentais que trabalham na área da criança e do adolescente no município de Bom Jesus do Oeste/SC. Teve como linhas de ação:

01 - Plano Plurianual 2010/2013;

02 - Relatório da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

03 - Relatório da Conferência Municipal de Assistência Social;

04 - Lei Municipal /1997;

05 - Resolução nº. 137/2010 do CONANDA que dispõe sobre os parâmetros de funcionamento do FIA;

4 - OBJETIVO GERAL:

Desenvolver uma política voltada para a criança e o Adolescente, fortalecendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhando e auxiliando o Conselho Tutelar na proteção e defesa da Infância e Adolescência, primando pela proteção integral das crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, sobretudo garantindo o atendimento as necessidades básicas, prestando atendimento socio-educativo a crianças e adolescentes oriundos de famílias de baixa renda, incluindo-os em programas, através de serviços, programas e benefícios, levando-se em consideração os objetivos, princípios e diretrizes do ECA (Estatuto da Criança e Adolescente).

5. METAS

1. Divulgar o CMDCA, suas atividades, as ações de atendimento, proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente perante a população de Bom Jesus do Oeste/SC;
2. Divulgar o FIA e realizar captação de recursos;
3. Capacitar e fortalecer os Conselheiros Municipais e os demais profissionais que atuam no Sistema de Garantias da Criança e do Adolescente;
4. Fortalecer o controle social de políticas públicas relativas aos

direitos da criança e adolescente.

5. Articular as entidades não governamentais de defesa, promoção, proteção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente que atuam no município;

6. Acompanhar e fiscalizar a aplicação de medidas sócio educativas, especialmente de Prestação de Serviços à Comunidade de acordo com o ECA;

7. Realizar seminários e cursos de formação para sociedade sobre o ECA e para as crianças com linguagem personalizada;

8. Apoiar e promover profissionais que atuam direta ou indiretamente com crianças e adolescentes vítimas de violência;

9. Acompanhar os trabalhos dos poderes executivo e legislativo na formulação de políticas públicas e orçamentárias;

10. Fomentar criação de programas para tratamento de dependência química infanto-juvenil;

11. Realizar o Diagnóstico Municipal sobre a situação da criança e do adolescente.

12. Promover interação entre o CMDCA com todos os conselhos municipais e em especial com os que atuam na área da criança e adolescente;

13. Promover Campanha Municipal de Combate à Violência e à Exploração Sexual Infanto-Juvenil.

14. Incentivar a implementação de políticas públicas inovadoras e ou complementares de defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, por meio do fortalecimento das entidades não governamentais;

15. Tornar as ações do CMDCA visíveis;

16. Garantir a acessibilidade de crianças e adolescentes portadores de deficiência no município, tanto governamental, quanto da sociedade civil;

17. Promover e fortalecer projetos voltados a prevenção de situações que

propiciem a violação dos direitos da criança e do adolescente.

6. CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO AO PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃO

O Plano de Ação e de Aplicação são instrumentos com que o Conselho fixa os critérios de utilização dos recursos do FIA e faz constar a definição de objetivos e metas, com a especificação de prioridades.

No Município de Bom Jesus do Oeste, o plano foi elaborado pelos Conselheiros Municipais da Criança e do Adolescente, onde está previsto no orçamento de 2014, um valor de R\$ 18.000,00 reais por ano, para o desenvolvimento das ações para a garantia dos direitos da criança e do adolescente, conforme quadro explicativo no anexo I.

Roseli Simone Jandt

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Bom Jesus do Oeste/SC

Bom Jesus do Oeste, março de 2013.

ANEXO I

QUADRO EXPLICATIVO DO PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃO

METAS	OBJETIVO	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	RECURSOS	OBSERVAÇÃO
Divulgar as ações de atendimento, proteção, promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes para a população do município.	Garantir que a população tenha conhecimento das ações desenvolvidas pelo CMDCA. Aumentar a participação da comunidade nas ações desenvolvidas no município. Fortalecer o protagonismo infanto-juvenil.	Identificar possíveis campanhas de defesa, proteção e promoção de direitos de crianças e adolescentes que possam ser realizadas no município. Criar mecanismos de divulgação e comunicação para ampliar o conhecimento e aumentar o comprometimento da população com os direitos das crianças e adolescentes.	Ação continuada.	CMDCA e outros operadores do Sistema de garantia dos Direitos da Crianças e Adolescentes, como: Conselheiros Tutelares, Técnicos da área social.	R\$ 2.800,00	FIA
Fortalecer o CMDCA para a efetivação de suas atribuições fiscalizadoras, e deliberativas e	Apoiar e promover os profissionais que atuam nas políticas públicas voltadas as crianças e adolescentes.	Realizar encontros de formação nas diversas áreas da infância e da adolescência (violência, drogas, etc.) para as operadoras do Sistema	Ação continuada	CMDCA e operadores do Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e	R\$ 3.000,00	FIA e outros parceiros.

<p>controladoras da política municipal dos direitos da criança e do adolescente.</p>	<p>Promover a formação e encontros nas áreas da infância e adolescência.</p>	<p>de Garantia dos Direitos da Criança e da Adolescência.</p> <p>Propiciar a participação dos operadores deste Sistema em eventos, seminários, encontros de discussão de temas pertinentes à política de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.</p> <p>Realizar encontros de formação sobre a manutenção e o funcionamento do FIA.</p>		<p>Adolescentes.</p>		
--	--	--	--	----------------------	--	--

<p>Fortalecer o controle social de políticas públicas relativas aos direitos da criança e do adolescente</p>	<p>Garantir que os atores sociais que atuam ou possam vir a atuar no controle social de políticas públicas relativas aos direitos de crianças e adolescentes tenham os instrumentos e subsídios necessários para efetivar a democracia participativa.</p>	<p>Realizar processos de formação sobre as políticas públicas relativas aos direitos das crianças e adolescentes, o controle social, o Orçamento Público (PPA, LDO e LOA).</p>	<p>Março a setembro de 2014</p>	<p>CMDCA articulado às secretarias municipais e as entidades não governamentais.</p>	<p>R\$ 1.500,00</p>	<p>FIA e demais secretarias municipais.</p>
--	---	--	---------------------------------	--	---------------------	---

<p>Articular as entidades governamentais e não governamentais visando a implementação das políticas públicas municipais.</p>	<p>Fortalecer as entidades que atuam no município. Garantir que a discussão dos direitos da criança e do adolescente seja feita de forma ampliada e articulada. Fortalecer a participação do controle social no município.</p>	<p>Fornecer suporte para as organizações locais na implementação das políticas públicas municipais. Sensibilizar a todas as entidades e profissionais que atuam nas políticas voltadas a criança e adolescente. Facilitar e propiciar o acesso da população visando a defesa dos direitos da criança e adolescente.</p>	<p>Março a novembro de 2014</p>	<p>CMDCA Entidades Governamentais e não governamentais. Secretaria Municipal de Assistência Social.</p>	<p>R\$ 1.500,00</p>	<p>FIA Pessoas físicas e Jurídicas. FMAS</p>
<p>Divulgação do FIA para captação de recursos tanto do Poder Público como da Sociedade Civil.</p>	<p>Aumentar o orçamento do FIA mediante doações deduzidas do Imposto de Renda e Contribuições</p>	<p>Sensibilizar as pessoas físicas e jurídicas e os profissionais de contabilidade quanto a importância da renúncia fiscal em favor das crianças e adolescentes. Confecção de materiais</p>	<p>Março a maio de 2014</p>	<p>CMDCA Associação Comercial Prefeitura Municipal</p>	<p>R\$ 1.000,00</p>	<p>FIA CDL</p>

	espontâneas.	para incentivar a doação. Lançamento de campanha municipal de incentivo a doação.				
Capacitação dos conselheiros municipais de direitos para atuação como multiplicadores na elaboração de projetos e na manutenção de banco de projetos.	Capacitar profissionais e conselheiros na elaboração de projetos e ações voltadas as crianças e adolescentes do município.	Viabilizar capacitação dos conselheiros municipais e demais profissionais vinculados a políticas de atendimento de crianças e adolescentes.	Ação continuada	CMDCA CRAS	R\$ 7.000,00	FIA
Promoção de ações voltados para a convivência familiar e comunitária, educação, saúde, cultura, esporte e lazer visando a prevenção de situações de violação dos direitos	Apoiar iniciativas que promovam a defesa, proteção e prevenção na violação de direitos.	Analisar e deliberar sobre a aprovação de projetos, com apoio financeiro, que privem a violação dos direitos fundamentais, tanto na esfera governamental como Não governamental.	Ação continuada.	CMDCA e demais secretarias municipais.	R\$ 700,00	FIA CRAS

da criança e do adolescente.						
Realizar a Conferência Municipal da Criança e do Adolescente.		Organizar e implementar a Conferência Municipal articulado com as demais entidades do município.	Junho 2015	CMDCA, CRAS	R\$500,00	FIA

Ressaltamos que todas as ações desenvolvidas serão realizadas pelos profissionais responsáveis pela rede de atendimento à criança e ao adolescente do município de Bom Jesus do Oeste/SC, sendo esses profissionais: Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselheiros Tutelares, Profissionais do CRAS e demais parceiros.

um Policial Militar para juntos achar meios legais para resolver este problema da melhor possível. Em seguida a Sr. Marília faz a leitura do SISPACTO, aplicativo do Pacto pela Saúde, que é o cadastro de metas da pactuação - 2013, após toda a explanação e discussão das metas (pelo conselho) ^{digital} foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Em seguida a Sra. Maria de Lourdes Benseleira Estadual de Saúde fez o convite aos presentes de um Encontro Estadual para Conselheiros de Saúde no dia 29 de novembro, mas sendo muito em cima da data nenhum membro se dispôs à ir participar. Nada mais havendo a tratar a presidente agradece a presença e a disponibilidade dos presentes e dá por encerrada a reunião que será assinada por mim e pelos demais presentes. Bom Jesus do Oeste, 25 de novembro de 2013. Silvia S. M. Schulertz, Ivamir Lomb, Geisara C. Senhor Eulides ~~moreira~~ José Giorgetti
Adalberto Kohn Voldo ~~Manoel~~
Dorci Hanauer

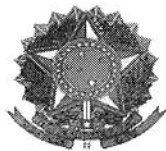
Ata Nº 07/2013

Aos nove (9) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e treze (2013) reuniram-se na sala de reuniões em anexo à Unidade Básica de Saúde o Conselho Municipal de Saúde para reunião ordinária. Iniciam a presidente dá as boas vindas à todos os presentes e também ao Sr. Dorci Hanauer que veio assistir à esta reunião. Em primeiro lugar a presidente faz a leitura de todos os pontos do ano realizados na Unidade de Saúde por todos os Setores, e em seguida faz a leitura do Plano Municipal de Saúde referente 2014 a 2017, após lido, discutido por

todos, foi aprovado por unanimidade por todos os conselheiros presentes. Após a Sra Marília decide a presença e o empenho de todos os conselheiros pela cooperação do ano. Nada mais a tratar foi lida a presente ata assinada por mim e pelos demais presentes. Bom Jesus Do Oeste, de dezembro de 2013. Sílvia S.M. Schubert, Tereziinha, Demônio Voldo, Eudete Mendes, Yosi Glircheiter, Adriano Kehl, Elizandre C. Junior, JM, L, M, D

Ata nº 01/2014

As vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil quatorze reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde de Bom Jesus do Oeste na sala em anexo ao Posto de Saúde. Iniciando a reunião a secretária da Saúde Sra. Marília Maggi da boa vinda a todos presentes, sendo a primeira reunião do ano e também a troca para novo Conselho Municipal, nesta ocasião já compareceram os membros e líderes de Mães, APPS, Idosos, Igrejas, e das comunidades já escolhidos por cada entidade, estes membros que fazem parte dos usuários. Igreja - 1º titular Catalina Pezzer; 2º Antêmio Carlotto - APPS - 1º Belinete Dickel; 2º Darci Hanauer - Idosos - 1º Dorival Perreira; 2º Isolda da Silva; Clube de Mães 1º Sandra T. Haberstadt; 2º Irês Haberstadt; Comunidades - 1º Cláudia Trindade; 2º Tereziinha Welter, representandos do Governamental são os seguintes; Educação 1º Elisandra Senhor; 2º Adriome Bauwach; Administração e Fazenda 1º Walter Naujorks; 2º Jililo Sadmann; Assistência Social 1º Roseli Jand 2º Sílvia Albani; Agricultura 1º Antonio Nascimento; 2º



**Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
SENARC – Secretaria Nacional de Renda de Cidadania**

**PARECER DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEMONSTRATIVO GESTÃO
DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA – GESTÃO PBF
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA MUNICIPAL
2012**

1. IDENTIFICAÇÃO

UF: SC INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXERCÍCIO: 2012

2. PARECER

2.1 QUESTÕES

1. Os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados nas finalidades para os quais foram disponibilizados?

Resposta: Sim

Comentário: N/A

2. Todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamentou o IGD PBF?

Resposta: Sim

Comentário: N/A

3. Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGD PBF, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública?

Resposta: Sim

Comentário: N/A

4. Segundo a avaliação do conselho, o ente realiza uma adequada gestão das condicionalidades do PBF, realizada de forma intersetorial?

Resposta: Sim

Comentário: N/A

5. Segundo a avaliação do conselho, a gestão local desenvolve ações adequadas para identificação, cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CADÚNICO?

Resposta: Sim

Comentário: N/A

2.2 TIPO DE DELIBERAÇÃO | Aprovação Total

2.2.1 Valor Aprovado: | 10.124,95

2.3 PARECER

O CMAS é de parecer favorável a aplicação dos recursos do IGD-PBF

2.4 Participaram da reunião deliberativa os seguintes conselheiros

CPF	NOME	CARGO
779.783.909-34	ROSELI SIMONE JANDT	CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE
000.178.149-95	Antonio Nascimento	CONSELHEIRO(A) TITULAR
024.862.119-00	Sirleia Brisida Garguetti Gardin	CONSELHEIRO(A) TITULAR
625.175.709-49	Lovani Ceschini	CONSELHEIRO(A) TITULAR
054.306.789-02	MARILDA RIBEIRO	CONSELHEIRO(A) TITULAR
019.086.029-45	CELINETE DICKEL	CONSELHEIRO(A) TITULAR

3. REGISTRO DOCUMENTAL DO PARECER DO CONSELHO

3.1 Data da Reunião: 24/10/2013

3.2 Número da Ata: 005

3.3 Número da Resolução: 005

Anexo(s) :

DECLARAÇÃO	AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	

FNDE	Programa Nacional de Alimentação Escola - PNAE	ANEXO IX
-------------	--	-----------------

I- IDENTIFICAÇÃO

1. ENTIDADE EXECUTORA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE		2. UF SC
3. CNPJ 01.594.009/0001-30	4. EXERCÍCIO 2013	

II – RELATÓRIO

5. RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA:

Com relação à gestão do PNAE salienta-se que:

- O programa beneficiou no exercício de 2013:

- Pré-escola: 49 alunos (as)
- Ensino Fundamental: 144 alunos (as)

- A forma de gestão é centralizada. O cardápio é elaborado mensalmente;

- Valor do recurso repassado pelo FNDE:

- Pré-escola: R\$ 4.900,00
- Ensino Fundamental: R\$ 8.640,00

Totalizando: R\$ 13.540,00

- Valor do saldo do exercício de 2012 perfaz R\$ 5.767,95

- Valor gasto no exercício com recurso do FNDE R\$ 17.547,24

- Saldo para o exercício de 2014 R\$ 1.760,24

- Valor da contrapartida da EE em gêneros alimentícios perfaz R\$ 38.168,79

- Outras despesas como gastos com pessoal do programa, diárias, gás, passagens R\$ 29.049,12

- Valor gasto por refeição por aluno durante o ano de 2013: R\$ 1,44

- Os recursos federais repassados à conta do PNAE não foram aplicados no mercado financeiro. - O processo de licitação teve como modalidade pregão, feita semestralmente.

- O processo de compra a agricultura familiar foi feito através de chamada pública, sendo gasto um total de R\$ 5.992,50 com aquisição de gêneros alimentícios, atingindo 44,25% dos recursos repassados pelo PNAE em 2013;

- Não houve sobras de gêneros alimentícios do ano anterior;

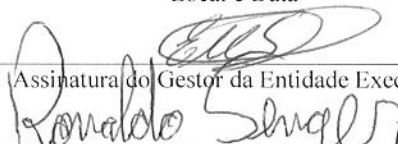
- A elaboração do cardápio é de responsabilidade da nutricionista, elaborado por faixa etária, cumprindo as necessidades nutricionista, respeitando os hábitos regionais, sendo disponibilizado no mínimo três porções de frutas e/ou hortaliças por aluno na semana; se adaptando as necessidades nutricionista específicas como intolerância a lactose. O controle de qualidade dos alimentos oferecidos é feitos através de vistorias da nutricionista, CAE, secretaria de educação e todos os agentes envolvidos neste processo. A quantidade de gêneros alimentícios entregues nas escolas são suficientes para a preparação do cardápio e a oferta de refeições para todos os alunos.

VIII – AUTENTICAÇÃO

6. AUTENTICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

Bom Jesus do Oeste, 27/02/2014

Local e Data

Assinatura do Gestor da Entidade Executora

 Assinatura Presidente Conselho Alimentação Escolar

Elton Henrique da Silva
 Prefeito Municipal
 em Exercício

Florianópolis, 25 de Fevereiro de 2014

Sr. Presidente

Informamos, para os devidos fins, que nos dados encaminhados via Sistema e-Sfinge não consta o Parecer do Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, relativo à existência e execução de políticas voltadas à pessoa idosa, pelos seguintes motivos:

Foi criada Lei instituindo as políticas voltadas aos Idosos, mas não criou-se ato designando os Conselheiros do Fundo dos Idosos.

Cordialmente,

Airton Antonio Reinehr
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA.
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E ADOLESCENTE
BOM JESUS DO OESTE

**PLANO DE AÇÃO E DE
APLICAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE –
FIA 2013 - 2016**

1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Nome do Presidente: Roseli Simone Jandt.

Endereço: Av. Nossa Senhora de Fatima, 120 - Centro

Município: Bom Jesus do Oeste - SC.

CEP: 89873-000

Fone: 0xx49 3363-0200

E-mail: social@bomjesusdoeste.sc.gov.br

2 . CONTEXTUALIZAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E DO PLANO DE APLICAÇÃO

Sabe-se que a criança e adolescente são prioridade absoluta, conforme estabelece a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA - Lei Federal n.º 8.069/90).

Sendo assim, é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos, referente a vida, à saúde, à alimentação, ao esporte, ao lazer, à educação, à cultura, à dignidade, à profissionalização, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária (Art. 4º do ECA).

O nosso município possui uma população de 36% de crianças e adolescentes que vivem com suas respectivas famílias e cuja renda mensal é de até 3 salários mínimos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de defesa, proteção e promoção dos direitos de crianças e

adolescentes. O CMDCA tem como competência:

- a) - Formular políticas de atendimento, defesa, promoção e fiscalização da violação aos direitos da criança e do adolescente;
- b) - Controlar as ações de atendimento (controle social);
- c) - Articular os programas, serviços e ações em rede de atendimento integrado;
- d) - Gerir o Fundo Municipal para à Infância e Adolescência - FIA;
- e) - Deliberar sobre o Plano de Ação e de Aplicação.

O advento da Constituição Federal de 1988 garantiu a formação dos Conselhos, a criação de Fundos Especiais, como instrumentos de acompanhamento e controle dos recursos pela sociedade. O Estatuto da Criança e do Adolescente determina que sejam mantidos fundos municipais vinculados ao CMDCA com o objetivo de implementar o ordenamento político-institucional e democratizar a gestão do atendimento à criança e adolescente.

É prerrogativa do CMDCA deliberar, gerir e fiscalizar o FIA, tendo como referência o Plano de Aplicação de recursos, aprovado pela Plenária do Conselho. Nenhum recurso poderá ter destinação e aplicação sem que tenham sido deliberadas politicamente e tecnicamente pelo Conselho.

O Plano de Aplicação é o instrumento com que o Conselho fixa os critérios de utilização dos recursos do FIA e exerce o controle interno da aplicação destes recursos. É a distribuição dos recursos para as áreas consideradas prioritárias em relação aos objetivos políticos fixados pelo Conselho. Através do Plano de Aplicação é possível para a administração pública tomar conhecimento daquilo que se pretende realizar, dos objetivos a alcançar, permitindo-se, conseqüentemente, a realização de acompanhamento, avaliação e

controle da execução das receitas.

O Plano de Ação é o documento que faz constar a definição de objetivos e metas, com a especificação de prioridades, que atendam a uma necessidade ou propósito de quem decide. Em termos comparativos, o Plano de Ação é a Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano de Aplicação é a Lei Orçamentária Anual (LOA).

3 . PROCESSO DE ELABORAÇÃO DOS PLANOS

O Plano de Ação e Aplicação é resultado de um amplo debate com entidades governamentais e não governamentais que trabalham na área da criança e do adolescente no município de Bom Jesus do Oeste/SC. Teve como linhas de ação:

01 - Plano Plurianual 2010/2013;

02 - Relatório da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

03 - Relatório da Conferência Municipal de Assistência Social;

04 - Lei Municipal /1997;

05 - Resolução nº. 137/2010 do CONANDA que dispõe sobre os parâmetros de funcionamento do FIA;

4 - OBJETIVO GERAL:

Desenvolver uma política voltada para a criança e o Adolescente, fortalecendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhando e auxiliando o Conselho Tutelar na proteção e defesa da Infância e Adolescência, primando pela proteção integral das crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, sobretudo garantindo o atendimento as necessidades básicas, prestando atendimento socio-educativo a crianças e adolescentes oriundos de famílias de baixa renda, incluindo-os em programas, através de serviços, programas e benefícios, levando-se em consideração os objetivos, princípios e diretrizes do ECA (Estatuto da Criança e Adolescente).

5. METAS

1. Divulgar o CMDCA, suas atividades, as ações de atendimento, proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente perante a população de Bom Jesus do Oeste/SC;
2. Divulgar o FIA e realizar captação de recursos;
3. Capacitar e fortalecer os Conselheiros Municipais e os demais profissionais que atuam no Sistema de Garantias da Criança e do Adolescente;
4. Fortalecer o controle social de políticas públicas relativas aos

direitos da criança e adolescente.

5. Articular as entidades não governamentais de defesa, promoção, proteção e atendimento dos direitos da criança e do adolescente que atuam no município;

6. Acompanhar e fiscalizar a aplicação de medidas sócio educativas, especialmente de Prestação de Serviços à Comunidade de acordo com o ECA;

7. Realizar seminários e cursos de formação para sociedade sobre o ECA e para as crianças com linguagem personalizada;

8. Apoiar e promover profissionais que atuam direta ou indiretamente com crianças e adolescentes vítimas de violência;

9. Acompanhar os trabalhos dos poderes executivo e legislativo na formulação de políticas públicas e orçamentárias;

10. Fomentar criação de programas para tratamento de dependência química infanto-juvenil;

11. Realizar o Diagnóstico Municipal sobre a situação da criança e do adolescente.

12. Promover interação entre o CMDCA com todos os conselhos municipais e em especial com os que atuam na área da criança e adolescente;

13. Promover Campanha Municipal de Combate à Violência e à Exploração Sexual Infanto-Juvenil.

14. Incentivar a implementação de políticas públicas inovadoras e ou complementares de defesa, proteção, promoção e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, por meio do fortalecimento das entidades não governamentais;

15. Tornar as ações do CMDCA visíveis;

16. Garantir a acessibilidade de crianças e adolescentes portadores de deficiência no município, tanto governamental, quanto da sociedade civil;

17. Promover e fortalecer projetos voltados a prevenção de situações que

propiciem a violação dos direitos da criança e do adolescente.

6. CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO AO PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃO

O Plano de Ação e de Aplicação são instrumentos com que o Conselho fixa os critérios de utilização dos recursos do FIA e faz constar a definição de objetivos e metas, com a especificação de prioridades.

No Município de Bom Jesus do Oeste, o plano foi elaborado pelos Conselheiros Municipais da Criança e do Adolescente, onde está previsto no orçamento de 2014, um valor de R\$ 18.000,00 reais por ano, para o desenvolvimento das ações para a garantia dos direitos da criança e do adolescente, conforme quadro explicativo no anexo I.

Roseli Simone Jandt

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Bom Jesus do Oeste/SC

Bom Jesus do Oeste, março de 2013.

ANEXO I

QUADRO EXPLICATIVO DO PLANO DE AÇÃO E DE APLICAÇÃO

METAS	OBJETIVO	AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL	RECURSOS	OBSERVAÇÃO
Divulgar as ações de atendimento, proteção, promoção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes para a população do município.	Garantir que a população tenha conhecimento das ações desenvolvidas pelo CMDCA. Aumentar a participação da comunidade nas ações desenvolvidas no município. Fortalecer o protagonismo infanto-juvenil.	Identificar possíveis campanhas de defesa, proteção e promoção de direitos de crianças e adolescentes que possam ser realizadas no município. Criar mecanismos de divulgação e comunicação para ampliar o conhecimento e aumentar o comprometimento da população com os direitos das crianças e adolescentes.	Ação continuada.	CMDCA e outros operadores do Sistema de garantia dos Direitos da Crianças e Adolescentes, como: Conselheiros Tutelares, Técnicos da área social.	R\$ 2.800,00	FIA
Fortalecer o CMDCA para a efetivação de suas atribuições fiscalizadoras, e deliberativas e	Apoiar e promover os profissionais que atuam nas políticas públicas voltadas as crianças e adolescentes.	Realizar encontros de formação nas diversas áreas da infância e da adolescência (violência, drogas, etc.) para as operadoras do Sistema	Ação continuada	CMDCA e operadores do Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e	R\$ 3.000,00	FIA e outros parceiros.

<p>controladoras da política municipal dos direitos da criança e do adolescente.</p>	<p>Promover a formação e encontros nas áreas da infância e adolescência.</p>	<p>de Garantia dos Direitos da Criança e da Adolescência.</p> <p>Propiciar a participação dos operadores deste Sistema em eventos, seminários, encontros de discussão de temas pertinentes à política de garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.</p> <p>Realizar encontros de formação sobre a manutenção e o funcionamento do FIA.</p>		<p>Adolescentes.</p>		
--	--	--	--	----------------------	--	--

<p>Fortalecer o controle social de políticas públicas relativas aos direitos da criança e do adolescente</p>	<p>Garantir que os atores sociais que atuam ou possam vir a atuar no controle social de políticas públicas relativas aos direitos de crianças e adolescentes tenham os instrumentos e subsídios necessários para efetivar a democracia participativa.</p>	<p>Realizar processos de formação sobre as políticas públicas relativas aos direitos das crianças e adolescentes, o controle social, o Orçamento Público (PPA, LDO e LOA).</p>	<p>Março a setembro de 2014</p>	<p>CMDCA articulado às secretarias municipais e as entidades não governamentais.</p>	<p>R\$ 1.500,00</p>	<p>FIA e demais secretarias municipais.</p>
--	---	--	---------------------------------	--	---------------------	---

<p>Articular as entidades governamentais e não governamentais visando a implementação das políticas públicas municipais.</p>	<p>Fortalecer as entidades que atuam no município. Garantir que a discussão dos direitos da criança e do adolescente seja feita de forma ampliada e articulada. Fortalecer a participação do controle social no município.</p>	<p>Fornecer suporte para as organizações locais na implementação das políticas públicas municipais. Sensibilizar a todas as entidades e profissionais que atuam nas políticas voltadas a criança e adolescente. Facilitar e propiciar o acesso da população visando a defesa dos direitos da criança e adolescente.</p>	<p>Março a novembro de 2014</p>	<p>CMDCA Entidades Governamentais e não governamentais. Secretaria Municipal de Assistência Social.</p>	<p>R\$ 1.500,00</p>	<p>FIA Pessoas físicas e Jurídicas. FMAS</p>
<p>Divulgação do FIA para captação de recursos tanto do Poder Público como da Sociedade Civil.</p>	<p>Aumentar o orçamento do FIA mediante doações deduzidas do Imposto de Renda e Contribuições</p>	<p>Sensibilizar as pessoas físicas e jurídicas e os profissionais de contabilidade quanto a importância da renúncia fiscal em favor das crianças e adolescentes. Confecção de materiais</p>	<p>Março a maio de 2014</p>	<p>CMDCA Associação Comercial Prefeitura Municipal</p>	<p>R\$ 1.000,00</p>	<p>FIA CDL</p>

	espontâneas.	para incentivar a doação. Lançamento de campanha municipal de incentivo a doação.				
Capacitação dos conselheiros municipais de direitos para atuação como multiplicadores na elaboração de projetos e na manutenção de banco de projetos.	Capacitar profissionais e conselheiros na elaboração de projetos e ações voltadas as crianças e adolescentes do município.	Viabilizar capacitação dos conselheiros municipais e demais profissionais vinculados a políticas de atendimento de crianças e adolescentes.	Ação continuada	CMDCA CRAS	R\$ 7.000,00	FIA
Promoção de ações voltados para a convivência familiar e comunitária, educação, saúde, cultura, esporte e lazer visando a prevenção de situações de violação dos direitos	Apoiar iniciativas que promovam a defesa, proteção e prevenção na violação de direitos.	Analisar e deliberar sobre a aprovação de projetos, com apoio financeiro, que privem a violação dos direitos fundamentais, tanto na esfera governamental como Não governamental.	Ação continuada.	CMDCA e demais secretarias municipais.	R\$ 700,00	FIA CRAS

da criança e do adolescente.						
Realizar a Conferência Municipal da Criança e do Adolescente.		Organizar e implementar a Conferência Municipal articulado com as demais entidades do município.	Junho 2015	CMDCA, CRAS	R\$500,00	FIA

Ressaltamos que todas as ações desenvolvidas serão realizadas pelos profissionais responsáveis pela rede de atendimento à criança e ao adolescente do município de Bom Jesus do Oeste/SC, sendo esses profissionais: Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselheiros Tutelares, Profissionais do CRAS e demais parceiros.

Unidade Gestora: (1145 / Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste)

Competência: 2013

TÍTULOS	R\$	TÍTULOS	R\$
ORÇAMENTÁRIAS	9.581.674,87	ORÇAMENTÁRIAS	9.111.885,32
Receitas Correntes	9.034.318,88	Despesas Correntes	7.700.859,87
Receita Tributária	379.360,92	Pessoal e Encargos Sociais	3.953.417,02
Receita de Contribuições	15.506,45	Juros e Encargos da Dívida	91.407,03
Receita Patrimonial	30.196,07	Outras Despesas Correntes	3.656.035,82
Receita Agropecuária	33.585,84	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita Industrial	0,00	Despesas de Capital	970.025,45
Receita de Serviços	154.823,73	Investimentos	636.692,09
Transferências Correntes	10.042.650,44	Inversões Financeiras	0,00
Outras Receitas Correntes	26.900,98	Amortização da Dívida	333.333,36
(-) Deduções da Receita Corrente	-1.648.705,55	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	
(-) Dedução das Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	441.000,00
Receitas de Capital	507.689,92		
Operações de Crédito	0,00		
Alienações de Bens	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	507.689,92		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-) Deduções das Receitas de Capital	0,00		
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
(-) Deduções das Receitas Intra-orçamentárias de capital	0,00		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS			
Transferências Financeiras Recebidas	39.666,07		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.339.970,05	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.184.035,28
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	189.507,08	Realizável	189.507,08
Créditos em Circulação	189.507,08	Créditos em Circulação	189.507,08
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00
Depósitos	712.309,44	Depósitos	712.309,44
Consignações	509.932,24	Consignações	509.932,24
Depósitos de Diversas Origens	202.377,20	Depósitos de Diversas Origens	202.377,20
Restos a Pagar	402.478,07	Restos a Pagar	250.191,02
Obrigações a Pagar	402.478,07	Obrigações a Pagar	250.191,02
Débito em Tesouraria	0,00	Débito em Tesouraria	0,00
Débito em Tesouraria	0,00	Débito em Tesouraria	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
Outras Operações	32.027,74	Outras Operações	32.027,74
Valores pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	32.027,74	Outras Obrigações	32.027,74
Acréscimos Patrimoniais	3.647,72	Decréscimos Patrimoniais	0,00
SOMA	10.921.644,92	SOMA	10.295.920,60
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	607.896,06	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	1.233.620,38
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	171.884,15	Bancos Conta Movimento	497.187,54
Bancos Conta Vinculada	411.086,27	Bancos Conta Vinculada	736.432,84
Aplicações Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicações Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicações Financ. de Recursos Vinculados	24.925,64	Aplicações Financ. de Recursos Vinc.	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
(-) Provisão p/perdas em Investimentos do RPPS	0,00	(-) Provisão p/perdas em Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	11.529.540,98	TOTAL	11.529.540,98

As Receitas e Despesas Extra-Orçamentárias contemplam possíveis lançamentos de estornos efetuados pelas Unidades no exercício de 2013, devido a ausência de informação no Sistema e-Sfinge sobre estes lançamentos.

Unidade Gestora: (1145 / Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste)

Competência: 2013

ATIVO		R\$	PASSIVO		R\$
FINANCEIRO		1.233.620,38	FINANCEIRO		402.478,07
DISPONÍVEL		1.233.620,38	DEPÓSITOS		0,00
Caixa		0,00	Consignações		0,00
Bancos Conta Movimento		497.187,54	Depósitos de Diversas Origens		0,00
Bancos Conta Vinculada		736.432,84	RESTOS A PAGAR		402.478,07
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios		0,00	Obrigações a Pagar		402.478,07
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados		0,00	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR		0,00
Investimentos do RPPS		0,00	Operações de Crédito em Liquidação		0,00
(-) Provisão para Perdas em Investimentos do RPPS		0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00
REALIZÁVEL		0,00	DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO		0,00
Créditos a Receber		0,00	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		0,00
Devedores - Entidades e Agentes		0,00			
Empréstimos e Financiamentos		0,00			
Adiantamentos Concedidos		0,00			
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo		0,00			
Valores em Trânsito Realizável		0,00			
Valores Pendentes a Curto Prazo		0,00			
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		0,00			
PERMANENTE		7.257.309,67	PERMANENTE		499.999,96
CRÉDITOS		0,00	DÍVIDA FUNDADA INTERNA		499.999,96
Créditos a Receber		0,00	Em títulos de Curto Prazo		0,00
Devedores - Entidades e Agentes		0,00	Em títulos de Longo Prazo		0,00
Empréstimos e Financiamentos		0,00	Em Contratos de Curto Prazo		335.000,00
Adiantamentos Concedidos		0,00	Em Contratos de Longo Prazo		164.999,96
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo		0,00	Financiamentos em Circulação		0,00
(-) Provisão para Perdas Prováveis		0,00	DÍVIDA FUNDADA EXTERNA		0,00
Outros Créditos		0,00	Em títulos de Curto Prazo		0,00
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO		0,00	Em títulos de Longo Prazo		0,00
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		0,00	Em Contratos de Curto Prazo		0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS		0,00	Em Contratos de Longo Prazo		0,00
DÍVIDA ATIVA		91.614,91	DÉBITOS CONSOLIDADOS		0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo		91.614,91	Precatórios a Pagar		0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-CP		0,00	Dívidas Renegociadas		0,00
Créditos em processo de Incrição Dívida Ativa		0,00	Obrigações a Pagar		0,00
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo		0,00	Obrigações Legais e Tributárias		0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa-LP		0,00	DIVERSOS		0,00
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO		0,00	Obrigações a Pagar		0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo		0,00	Depósitos Judiciais		0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo		0,00	Provisões Matemáticas Previdenciárias		0,00
Investimentos do RPPS - LP		0,00	Outras Obrigações Exigíveis		0,00
INVESTIMENTOS		0,00	DIVERSAS PROVISÕES		0,00
IMOBILIZADO		7.165.694,76	Valores Pendentes a Longo Prazo		0,00
Bens Móveis e Imóveis		7.165.694,76			
Bens Imóveis		3.228.776,53			
Bens Móveis		3.936.918,23			
Títulos e Valores		0,00			
Bens Intangíveis		0,00			
(-) Depreciações, Amortizações e Exaustões		0,00			
DIFERIDO		0,00			
ATIVO REAL		8.490.930,05	PASSIVO REAL		902.478,03
SALDO PATRIMONIAL		0,00	SALDO PATRIMONIAL		7.588.452,02
PASSIVO REAL A DESCOBERTO			ATIVO REAL LÍQUIDO		7.588.452,02
COMPENSADO		1.258.427,50	COMPENSADO		1.258.427,50
TOTAL		9.749.357,55	TOTAL		9.749.357,55

Anexo 1

Repasse de Recursos dos Municípios aos Consórcios Públicos de Saúde – Contrato de Rateio

Repasses Realizados em 2013

N. Nota de Empenho	Valor NE (PAGO)	Valor Contrato Rateio	N. Contrato de Rateio	Ano do Contrato de Rateio
50	1.125,42	1.125,42	06/2013	2013
52	13.999,38	13.999,38	06/2013	2013
53	15.352,94	19.500,00	06/2013	2013
Total	30.477,74	34.624,80		

Inscrição em Restos a Pagar na Prefeitura no Exercício de 2013 em razão dos repasses previstos nos contratos de Rateio de Saúde e não efetuados

N. Nota de Empenho	Valor NE (PAGO)	Valor Contrato Rateio	N. Contrato de Rateio	Ano do Contrato de Rateio
Não Existem Restos a Pagar				

Anexo 2

Prestação de Contas dos Consórcios Públicos de Saúde – Contrato de Rateio

Aplicação no Exercício de 2013 dos Recursos Recebidos dos Municípios

Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Código de Disponibilidade por Fonte de Recurso (TCE)	N. Contrato de rateio	Ano do contrato de Rateio	Devolução
30.477,74	30.477,74	30.477,74	102	06/2013	2013	0,00
Total	30.477,74	30.477,74				

Inscrição em Restos a Pagar no Exercício de 2013, no Consórcio de Saúde, por Contrato de Rateio

N. Nota de Empenho	Valor NE (PAGO)	Valor Contrato Rateio	N. Contrato de Rateio	Ano do Contrato de Rateio
Não Existem Restos a Pagar				

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste

Competência: 01/2013 à 06/2013

Unidade Orçamentária: =6003- Fundo Municipal da Criança, Adolescente

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Nr. Licitação	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	VI. Pago (R\$)	Histórico
0	<u>1329</u>	25/04/2013	ANDRE CARLOS GRIEBELER		32,90	32,90	32,90	REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEN DRIVE PARA O DEPTO DO CONSELHO TUTELAR.
0	<u>753</u>	13/03/2013	ANDRE CARLOS GRIEBELER		112,50	112,50	112,50	REFERENTE SEERVIÇOS DE REMOÇÃO DE VIRUS, FORMATAÇÃO DE MICRO E CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORA DO CONSELHO TUTELAR.
0	<u>1335</u>	25/04/2013	ANDRE CARLOS GRIEBELER		430,00	430,00	430,00	REFERENTE AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA HP AFFICEJET PRO 8100 PARA O DEPTO DE CONSELHOR TUTELAR.
0	<u>3059</u>	11/09/2013	ANDRE CARLOS GRIEBELER		95,00	95,00	95,00	REFERENTE SERVIÇOS COM FORMATAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE MICRO DO CONSELHO TUTELAR.
0	<u>3902</u>	12/11/2013	ANDRE CARLOS GRIEBELER		105,80	105,80	105,80	REFERENTE AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DO DEPTO DO CONSELHO TUTELAR.
0	<u>774</u>	14/03/2013	CELIO WILSMANN		3.983,50	3.983,50	3.983,50	REFERENTE LOCAÇÃO DE DEPENCIA PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR PELO PERIODO DE ABRIL A DEZEMBRO/13, CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/13.
0	<u>4411</u>	13/12/2013	COMERCIAL AMBROSIO LTDA.		27,80	27,80	27,80	REFERENTE AQUISIÇÃO DE PERCEVEJOS, PRENDEDOR DE ROUPA E ERVA MATE PARA AS ATIVIDADES NO CONSELHO TUTELAR.
0	<u>3720</u>	28/10/2013	COOPERATIVA REGIONAL ITAIPU LTDA		44,70	44,70	44,70	REFERENTE AQUISIÇÃO DE CAFE, AÇÚCAR E ERVA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.
0	<u>379</u>	18/02/2013	D. M. Equip. Ltda. - Me.		150,00	150,00	150,00	REFERENTE AQUISIÇÃO DE KIT CELULAR NOKIA DUAL PRETO PARA USO NO CONSELHO TUTELAR.
0	<u>1681</u>	23/05/2013	D. M. Equip. Ltda. - Me.		150,00	150,00	150,00	REFERENTE AQUISIÇÃO DE KIT CELULAR NOKIA X1-01 DUAL PARA O DEPTO DO CONSELHO TUTELAR.
0	<u>2675</u>	13/08/2013	DESTAQUE BRINDES LTDA.		140,00	140,00	140,00	REFERENTE AQUISIÇÃO DE JALECO BRANCO PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.
0	<u>3387</u>	03/10/2013	Infopoint Comercio de Equip. Ltda. - Me.		405,00	405,00	405,00	REFERENTE AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA PARA PARA IMPRESSORA HP DO CONSELHO TUTELAR.
0	<u>3449</u>	10/10/2013	LR COMERCIAL OESTE LTDA - ME.		110,00	110,00	110,00	REFERENTE AQUISIÇÃO DE LIVROS, PAPE E GARRAGA TERMICA PARA AS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.
0	<u>4257</u>	03/12/2013	MARIA TEREZINHA STEFFENS - ME.		280,00	280,00	280,00	REFERENTE AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA SERVIDORES DO CONSELHO TUTELAR.

Total VI. Pago (R\$): 6.067,20 de 10.727,20

Total VI. Liquidado (R\$): 6.067,20 de 10.727,20

Total VI. Empenho (R\$): 6.067,20 de 10.727,20

Total de Registros: 14 de 19

[Download em XLS](#)
[XLS com campos extras](#)
[Salvar Relatório](#)
[Imprimir Relatório](#)
[Fechar](#)

(22510004|484)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA**

LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV8

PROCESSO Nº: @PCP 14/00099819
INTERESSADO: Airton Antônio Reinehr
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste

TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 207 à 208.

Florianópolis, 17 de setembro de 2014.

PAULO GUSTAVO CAPRE



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE

[Administração](#)
[Receitas](#)
[Despesas](#)
[Credores](#)
[Gestão de Pessoas](#)

Última Atualização em: 12/12/2013

[Voltar](#)
[Imprimir](#)

Filtros Utilizados

Exercício 2013
Unidade Gestora CONSOLIDADA

Período DEZEMBRO a DEZEMBRO

Receita por Natureza da Receita

Descrição	Previsão Atualizada Bruta	Previsão das Deduções		Previsão Atualizada Líquida	Arrecadação Bruta	Deduções das Arrecadações		Arrecadação Líquida
		FUNDEB	Demais			FUNDEB	Demais	
1 - Receitas Correntes	R\$ 10.738.820,00	R\$ 1.716.360,00	R\$ 0,00	R\$ 9.022.460,00	R\$ 1.192.926,87	R\$ 154.323,65	R\$ 0,00	R\$ 1.038.603,22
2 - Receitas De Capital	R\$ 175.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total do período	R\$ 10.913.820,00	R\$ 1.716.360,00	R\$ 0,00	R\$ 9.197.460,00	R\$ 1.192.926,87	R\$ 154.323,65	R\$ 0,00	R\$ 1.038.603,22

PRONIM TB 514.01.00-005

quinta-feira, 12 de dezembro de 2013

◀ dezembro de 2013 ▶

D	S	T	Q	Q	S	S
24	25	26	27	28	29	30
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31	1	2	3	4



18:48:18



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA**

LOTAÇÃO: DMU/COPR/DIV8

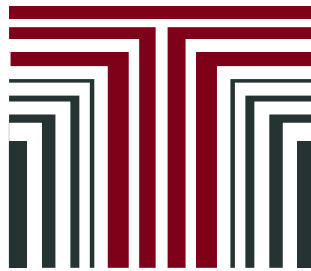
PROCESSO Nº: @PCP 14/00099819
INTERESSADO: Airton Antônio Reinehr
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste

TERMO DE JUNTADA

Por determinação do Sr. Diretor, juntei aos autos, na presente data, os documentos(s) de folha(s) 209 à 210.

Florianópolis, 17 de setembro de 2014.

PAULO GUSTAVO CAPRE



TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2013



Município de Bom Jesus do Oeste

Data de Fundação – 19/07/1995

População: 2.160 habitantes (IBGE - 2012)

PIB: 31,85 (em milhões)
(IBGE - 2011)



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	5
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	6
3.1. Apuração do resultado orçamentário	7
3.2. Análise do resultado orçamentário	7
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	8
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	16
4.1. Situação Patrimonial	16
4.2. Análise do resultado financeiro	17
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos	17
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	19
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	22
5.1. Saúde	22
5.2. Ensino	24
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	24
5.2.2. FUNDEB	26
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	29
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	29
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	30
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	31
6. CONSELHOS MUNICIPAIS	33
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)	33
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)	35
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	38
6.3.1. Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA	39
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)	41
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)	42

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)	43
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010	44
8. RESTRIÇÕES APURADAS	48
9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2013.....	49
CONCLUSÃO	50
ANEXO	52
APÊNDICE.....	53

PROCESSO	PCP 14/00099819
UNIDADE	Município de Bom Jesus do Oeste
RESPONSÁVEL	Sr. Airton Antônio Reinehr - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2013
RELATÓRIO N°	1615/2014

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Bom Jesus do Oeste, relativas ao exercício de 2013.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2013 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Bom Jesus do Oeste, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 17/09/2014 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

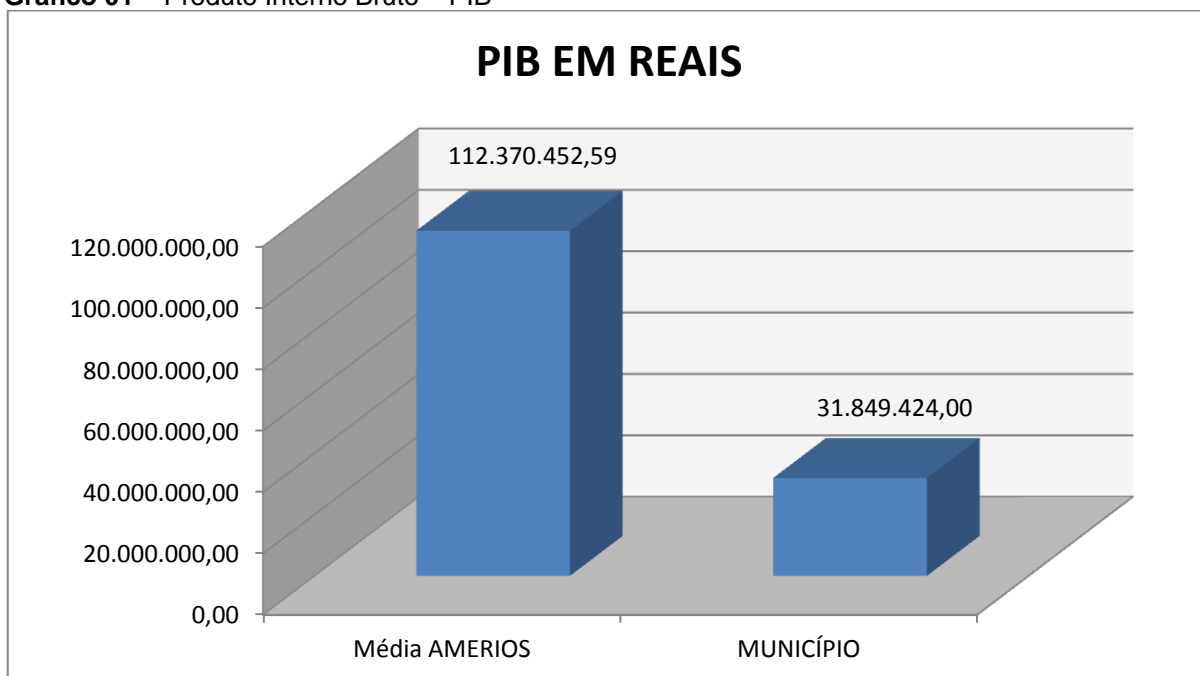
Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

A colonização de Bom Jesus do Oeste é semelhante ao povoamento dos municípios da região, que receberam, na década de 1940, grupos de descendentes de imigrantes alemães e italianos oriundos principalmente do Rio Grande do Sul. As terras férteis e a natureza abundante surgiam como alternativa à crise econômica que assolava o Estado vizinho. Por ser um município jovem, ainda não há um registro exato sobre sua origem, mas especialistas vêm realizando pesquisas nesse sentido.

O Município de Bom Jesus do Oeste tem uma população estimada em 2.160² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,71³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 31.849.424,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 14.945,76, considerando uma população estimada em 2011 de 2.131 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

² IBGE - 2013

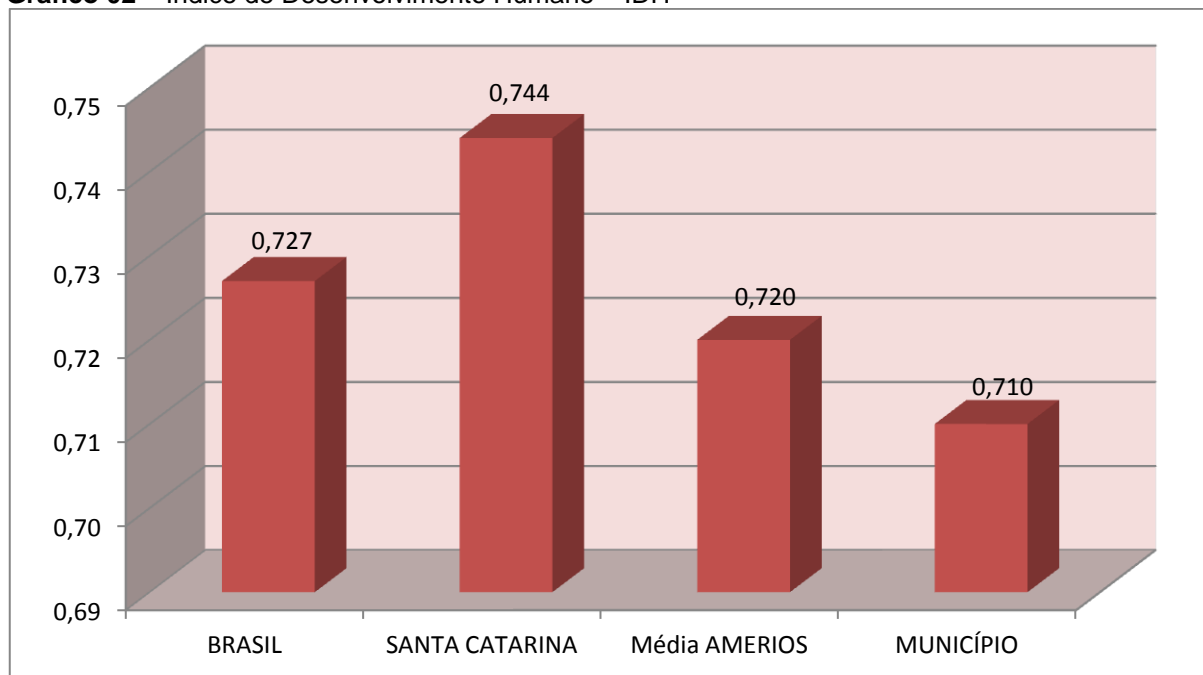
³ PNUD - 2010

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2011

Fonte: IBGE – 2011

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Bom Jesus do Oeste encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	9.197.460,00
PPA	696/09	17/08/2009		
LDO	Não informado	20/07/2012	DESPESA FIXADA	9.197.460,00
LOA	859/12	01/08/2012		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 469.789,55**, correspondendo a **4,92%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 469.789,55, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 469.789,55 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Equilíbrio de R\$ 0,00.

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2013

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	9.197.460,00	9.542.008,80	103,75
DESPEZA (considerando as alterações orçamentárias)	10.196.213,08	9.072.219,25	88,98
Superávit de Execução Orçamentária		469.789,55	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro ajustado sem e o resultado da execução orçamentária refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 3.647,72.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Bom Jesus do Oeste nos últimos 5 anos:

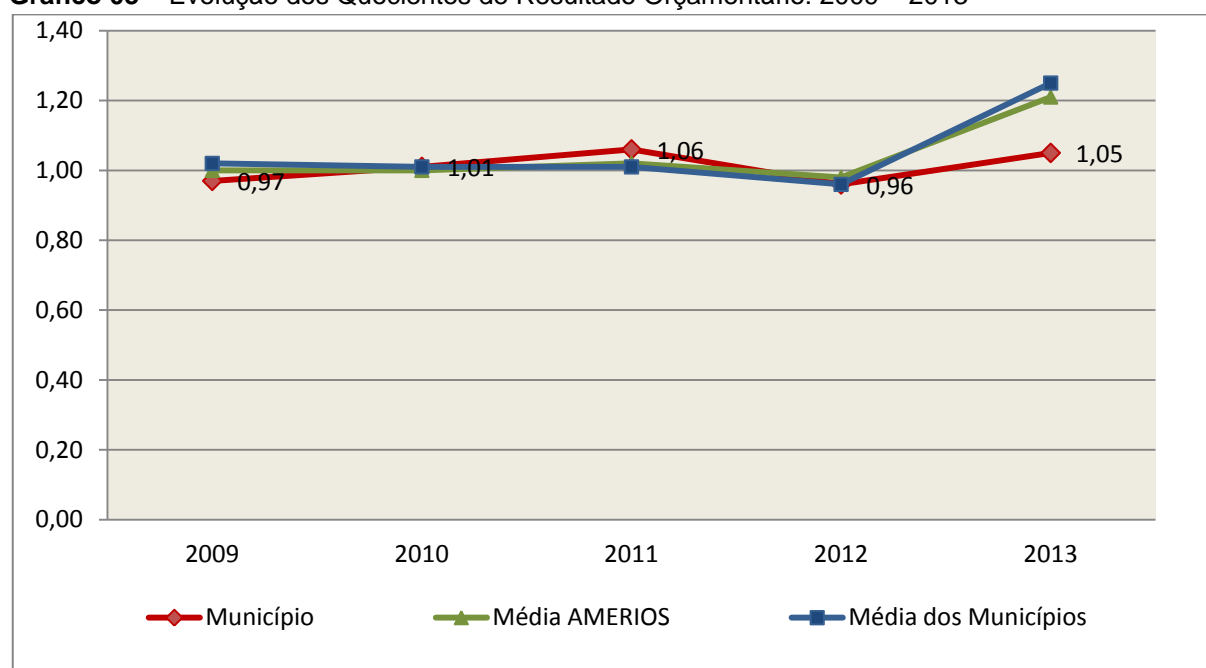
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2009-2013

ITENS / ANO		2009	2010	2011	2012	2013
1	Receita realizada	6.161.193,27	7.440.652,67	9.352.791,93	9.072.229,57	9.542.008,80
2	Despesa executada	6.337.859,28	7.365.602,43	8.797.863,47	9.482.891,43	9.072.219,25
QUOCIENTE		2009	2010	2011	2012	2013
Resultado Orçamentário (1÷2)		0,97	1,01	1,06	0,96	1,05

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 9.542.008,80**, equivalendo a **103,75%** da receita orçada.

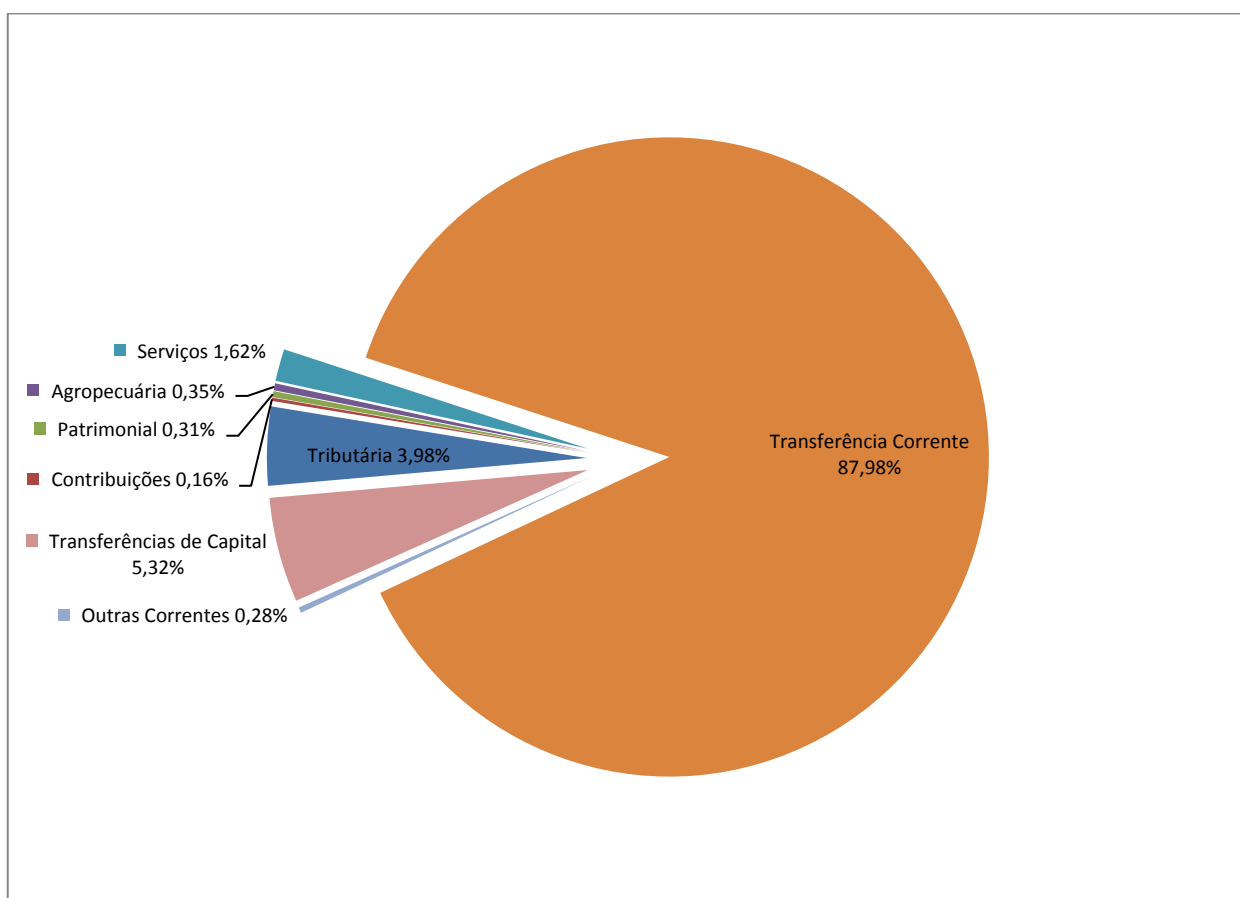
As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2013

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	512.000,00	379.360,92	74,09
Receita de Contribuições	20.000,00	15.506,45	77,53
Receita Patrimonial	29.800,00	29.121,08	97,72
Receita Agropecuária	35.000,00	33.585,84	95,96
Receita de Serviços	171.000,00	154.823,73	90,54
Transferências Correntes	8.215.660,00	8.395.019,88	102,18
Outras Receitas Correntes	39.000,00	26.900,98	68,98
RECEITA CORRENTE	9.022.460,00	9.034.318,88	100,13
Transferências de Capital	175.000,00	507.689,92	290,11
RECEITA DE CAPITAL	175.000,00	507.689,92	290,11
TOTAL DA RECEITA	9.197.460,00	9.542.008,80	103,75

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2013

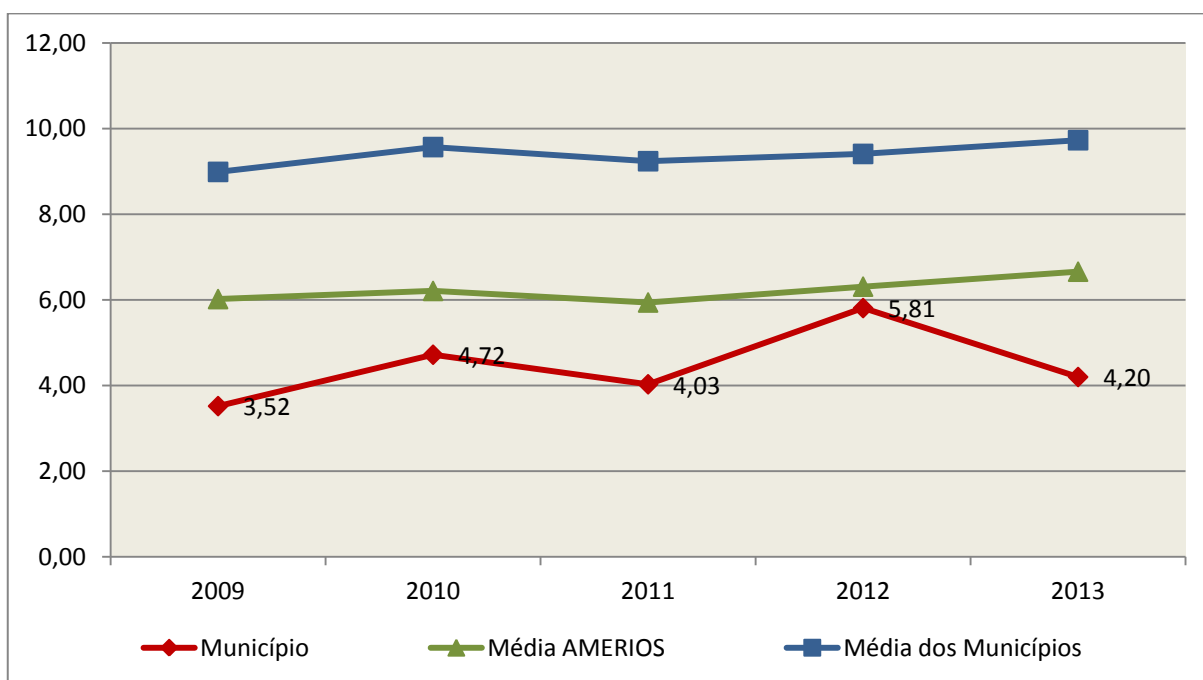


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **87,98%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2009 – 2013

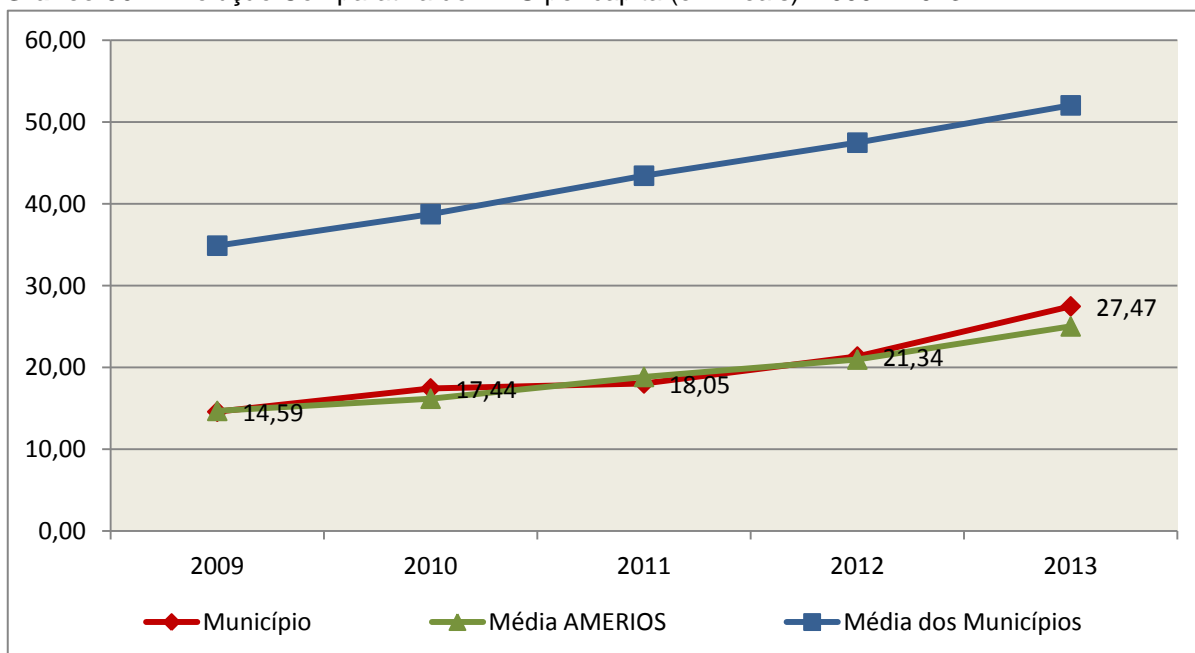


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

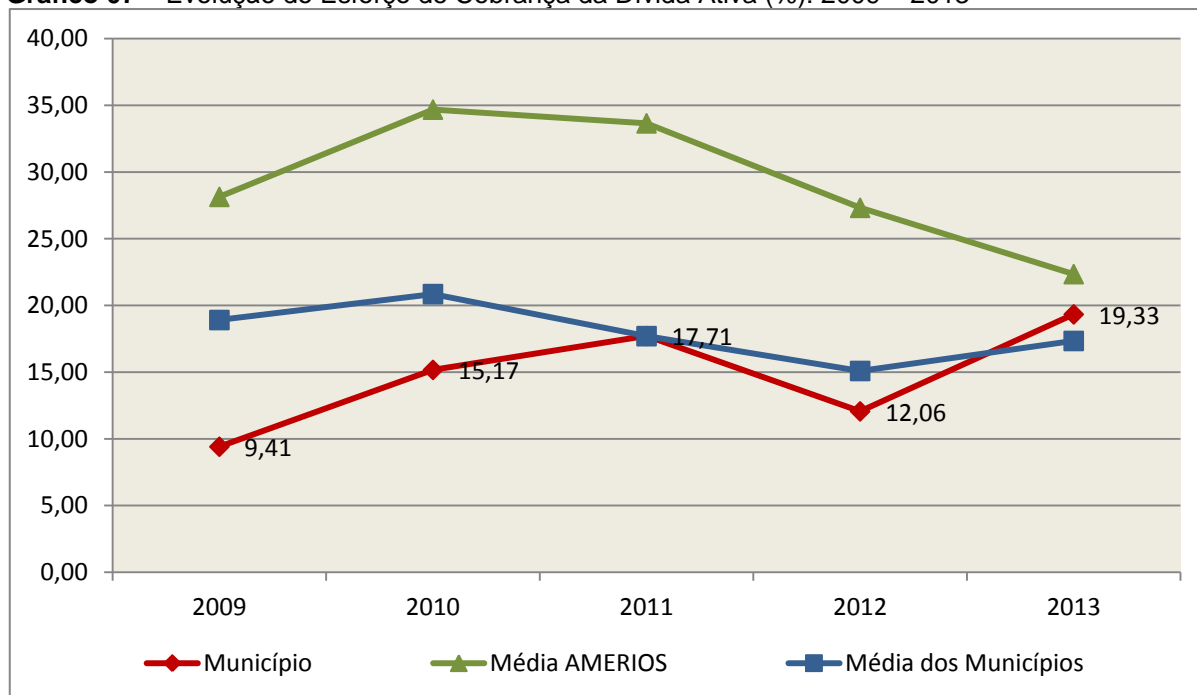
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2013

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
113.568,34	0,00	0,00	0,00	21.953,43	0,00	91.614,91

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2013

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	441.000,00	401.333,93	91,01
04-Administração	1.540.000,00	1.443.726,65	93,75

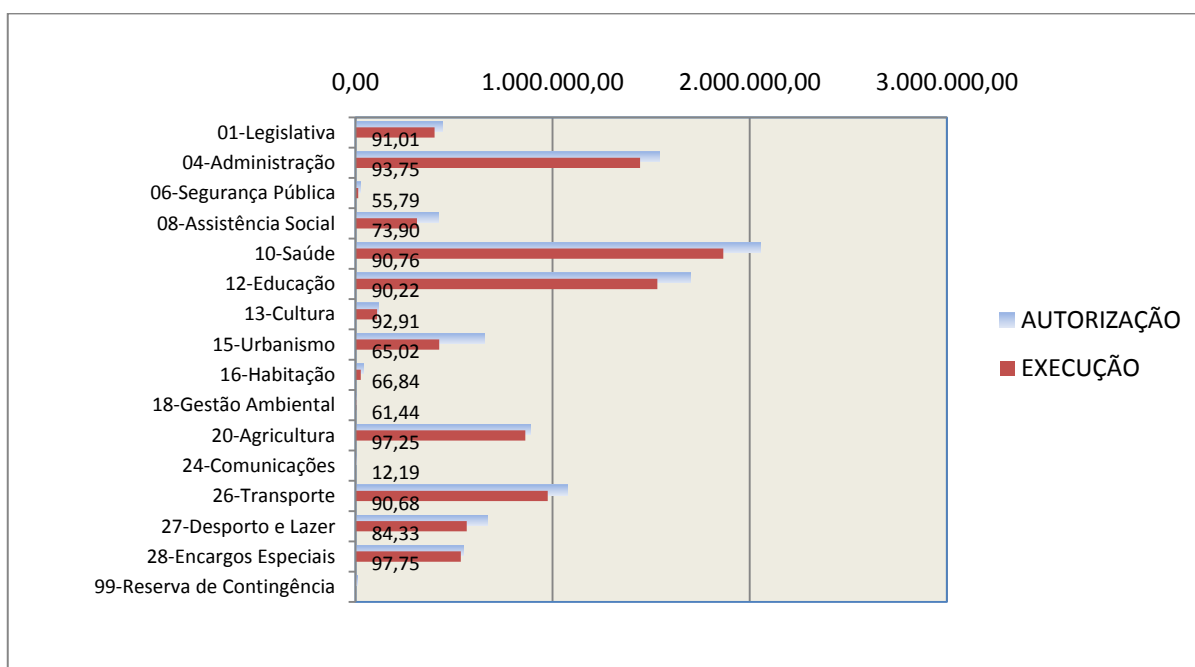
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO¹ (R\$)	EXECUÇÃO² (R\$)	% EXECUTADO
06-Segurança Pública	26.000,00	14.504,30	55,79
08-Assistência Social	422.320,66	312.108,02	73,90
10-Saúde	2.055.591,48	1.865.709,45	90,76
12-Educação	1.697.177,05	1.531.242,95	90,22
13-Cultura	118.000,00	109.634,81	92,91
15-Urbanismo	654.000,00	425.230,62	65,02
16-Habitação	41.000,00	27.402,47	66,84
18-Gestão Ambiental	7.000,00	4.301,00	61,44
20-Agricultura	885.948,00	861.570,43	97,25
24-Comunicações	6.000,00	731,41	12,19
26-Transporte	1.075.675,89	975.421,71	90,68
27-Desporto e Lazer	669.500,00	564.590,76	84,33
28-Encargos Especiais	547.000,00	534.710,74	97,75
99-Reserva de Contingência	10.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	10.196.213,08	9.072.219,25	88,98

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2013



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2009 – 2013

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2009	2010	2011	2012	2013
01-Legislativa	200.954,97	215.994,11	242.206,77	223.518,13	401.333,93
04-Administração	966.939,67	1.070.641,37	1.354.025,58	1.445.571,90	1.443.726,65
06-Segurança Pública	11.450,80	11.592,25	17.212,42	17.684,86	14.504,30
08-Assistência Social	275.358,50	248.083,54	260.973,57	370.697,92	312.108,02
10-Saúde	1.268.561,73	1.384.130,62	1.376.032,62	1.736.698,67	1.865.709,45
12-Educação	1.071.788,79	1.155.503,07	1.238.344,79	1.742.298,76	1.531.242,95
13-Cultura	52.410,32	37.357,12	54.371,27	80.056,77	109.634,81
15-Urbanismo	616.307,27	776.603,97	1.442.770,42	982.405,93	425.230,62
16-Habitação	38.047,32	32.412,92	51.268,83	109.808,85	27.402,47
18-Gestão Ambiental	3.063,32	2.430,50	1.930,00	9.116,75	4.301,00
20-Agricultura	692.222,25	1.175.493,45	1.256.850,04	1.154.754,37	861.570,43
24-Comunicações	9.781,70	1.079,76	1.329,10	835,82	731,41
26-Transporte	752.492,44	845.359,31	1.071.125,47	1.081.331,92	975.421,71
27-Desporto e Lazer	97.212,69	111.528,21	169.958,90	115.793,77	564.590,76
28-Encargos Especiais	281.267,51	297.392,23	259.463,69	412.317,01	534.710,74
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	6.337.859,28	7.365.602,43	8.797.863,47	9.482.891,43	9.072.219,25

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2013

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	59.326,01	0,67
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	88.224,19	1,00
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	67.171,18	0,76
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	93.869,46	1,07
Cota do ICMS	2.807.176,24	31,94
Cota-Parte do IPVA	99.501,30	1,13
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	43.825,15	0,50
Cota-Parte do FPM	5.508.918,56	62,67
Cota do ITR	1.953,87	0,02
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	10.885,61	0,12
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	6.399,33	0,07
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	2.722,42	0,03
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	8.789.973,32	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2013

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	10.681.949,44
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.647.630,56
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.034.318,88

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Bom Jesus do Oeste (em Reais): 2012 – 2013

ATIVO	2012	2013	PASSIVO	2012	2013
Financeiro	607.896,06	1.233.620,38	Financeiro	250.191,02	402.478,07
Disponível	607.896,06	1.233.620,38	Restos a Pagar	250.191,02	402.478,07
Bancos Conta Movimento	322.981,21	497.187,54	Obrigações a Pagar	250.191,02	402.478,07
Bancos Conta Vinculada	259.989,21	736.432,84			
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	24.925,64	-			
Permanente	6.985.818,92	7.263.849,67	Permanente	843.357,66	499.999,96
Dívida Ativa	113.568,34	91.614,91	Dívida Fundada	833.333,32	499.999,96
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo	-	91.614,91	Débitos Consolidados	10.024,34	-
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	113.568,34	-	Dívidas Renegociadas	10.024,34	-
Imobilizado	6.872.250,58	7.172.234,76	DIVERSAS PROVISÕES	0,00	0,00
Bens Móveis e Imóveis	6.872.250,58	7.172.234,76	Valores Pendentes a Longo Prazo	0,00	0,00
Bens Imóveis	3.228.776,53	3.228.776,53			
Bens Móveis	3.643.474,05	3.943.458,23			
ATIVO REAL	7.593.714,98	8.497.470,05	PASSIVO REAL	1.093.548,68	902.478,03
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00	SALDO PATRIMONIAL	6.500.166,30	7.594.992,02
			Ativo Real Líquido	6.500.166,30	7.594.992,02
TOTAL	7.593.714,98	8.497.470,05	TOTAL	7.593.714,98	8.497.470,05

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 831.142,31** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,33** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 473.437,27** passando de um Superávit de **R\$ 357.705,04** para um Superávit de **R\$ 831.142,31**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 831.142,31**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2012 - 2013

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	607.896,06	1.233.620,38	625.724,32
Passivo Financeiro	250.191,02	402.478,07	152.287,05
Saldo Patrimonial Financeiro	357.705,04	831.142,31	473.437,27

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2013, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Autarquias e Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Bom Jesus do Oeste, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 11- A – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso.

Quadro 11 - Apuração do Resultado Financeiro (em Reais)

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários *	0,00	Superávit
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	Superávit

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	Superávit
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	0,00	Superávit
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)		
22 - Transferências de Convênios - Educação	7.082,63	Superávit
23 - Transferências de Convênios - Saúde	41.229,06	Superávit
24 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	93.071,49	Superávit
44 - Fundo Especial do Petróleo	13.644,04	Superávit
45 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	2,41	Superávit
50 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	6.217,98	Superávit
52 - Outras Transferências de Recursos para o Fundo de Assistência Social	51.733,75	Superávit
58 - Salário Educação	15.209,45	Superávit
60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.760,71	Superávit
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	18.050,77	Superávit
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	8.955,00	Superávit
63 - Bolsa Família	18.696,73	Superávit
64 - Atenção Básica	128.625,86	Superávit
87- Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	15.000,00	Superávit
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	15.657,13	Superávit
RECURSOS ORDINÁRIOS		
00 - Recursos Ordinários	396.205,30	
01- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	396.205,30	Superávit

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge.

* As disponibilidades da Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste foram consideradas como recursos vinculados.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2009 – 2013

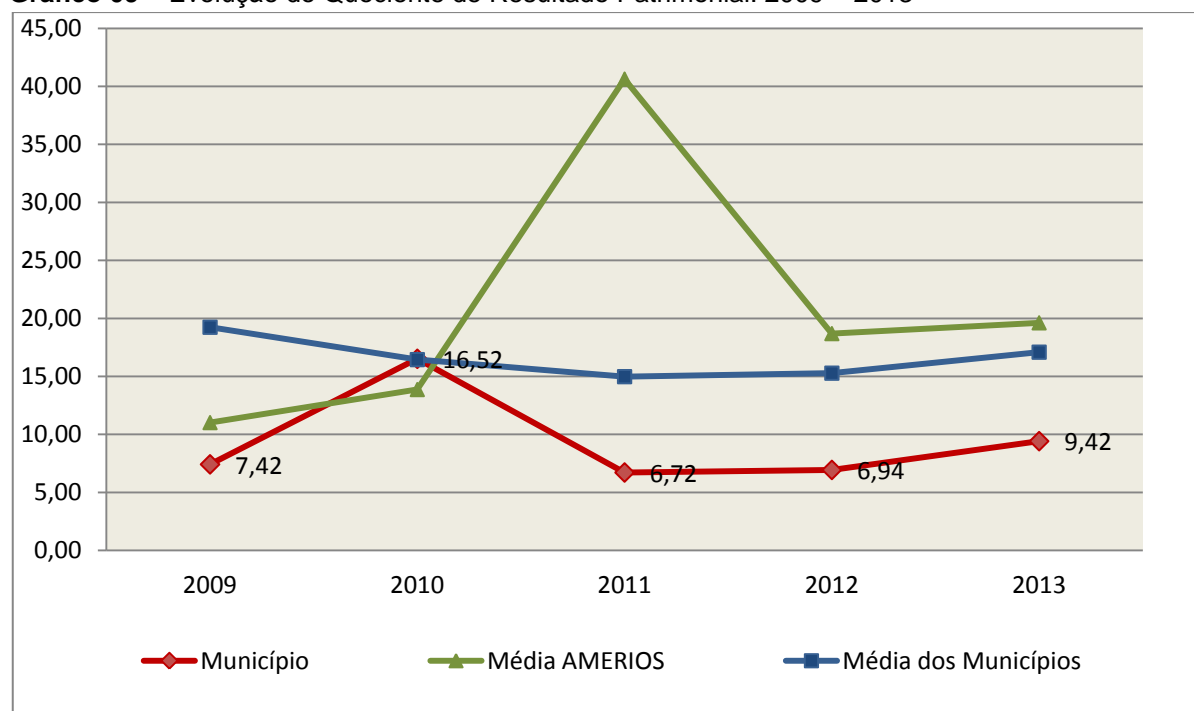
ITENS / ANO	2009	2010	2011	2012	2013
1 Despesa Executada	6.337.859,28	7.365.602,43	8.797.863,47	9.482.891,43	9.072.219,25
2 Restos a Pagar	370.749,79	204.376,73	21.525,98	250.191,02	402.478,07
3 Ativo Financeiro Ajustado	509.137,99	417.815,17	789.892,88	607.896,06	1.233.620,38
4 Passivo Financeiro Ajustado	370.749,79	204.376,73	21.525,98	250.191,02	402.478,07
5 Ativo Real	4.947.157,92	5.646.737,58	6.898.270,39	7.593.714,98	8.497.470,05
6 Passivo Real	666.428,38	341.846,38	1.026.785,46	1.093.548,68	902.478,03
QUOCIENTES	2009	2010	2011	2012	2013
Resultado Patrimonial (5÷6)	7,42	16,52	6,72	6,94	9,42
Situação Financeira (3÷4)	1,37	2,04	36,69	2,43	3,07
Restos a Pagar (2÷1)*100	5,85	2,77	0,24	2,64	4,44

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 09 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2009 – 2013



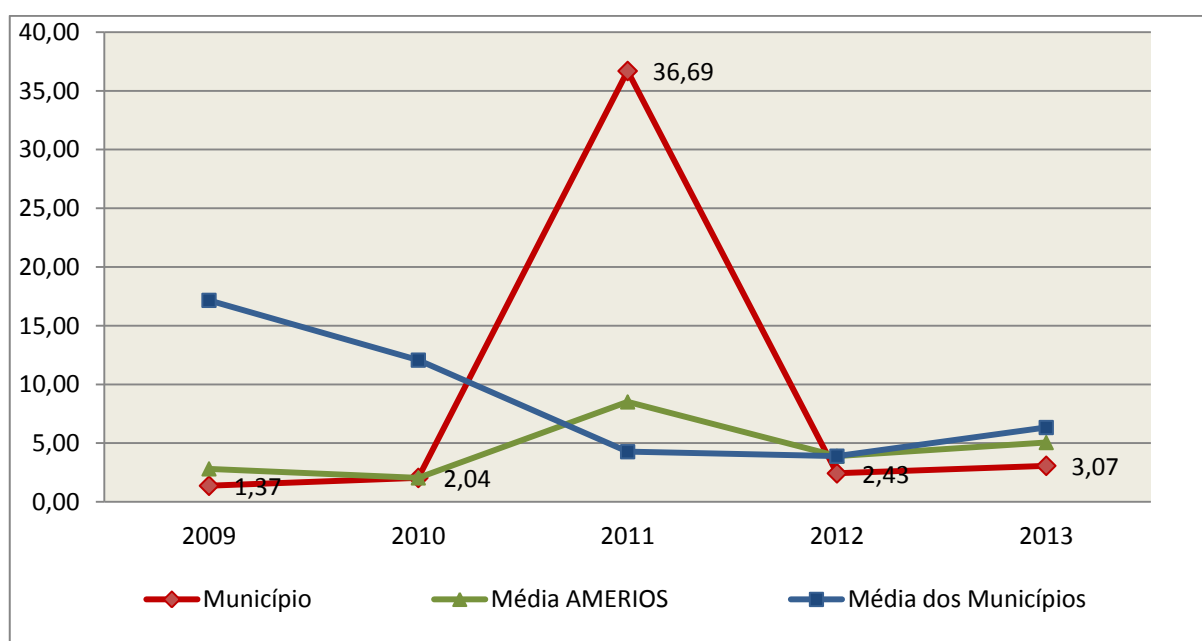
Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2013 o Ativo Real apresenta-se **9,42** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

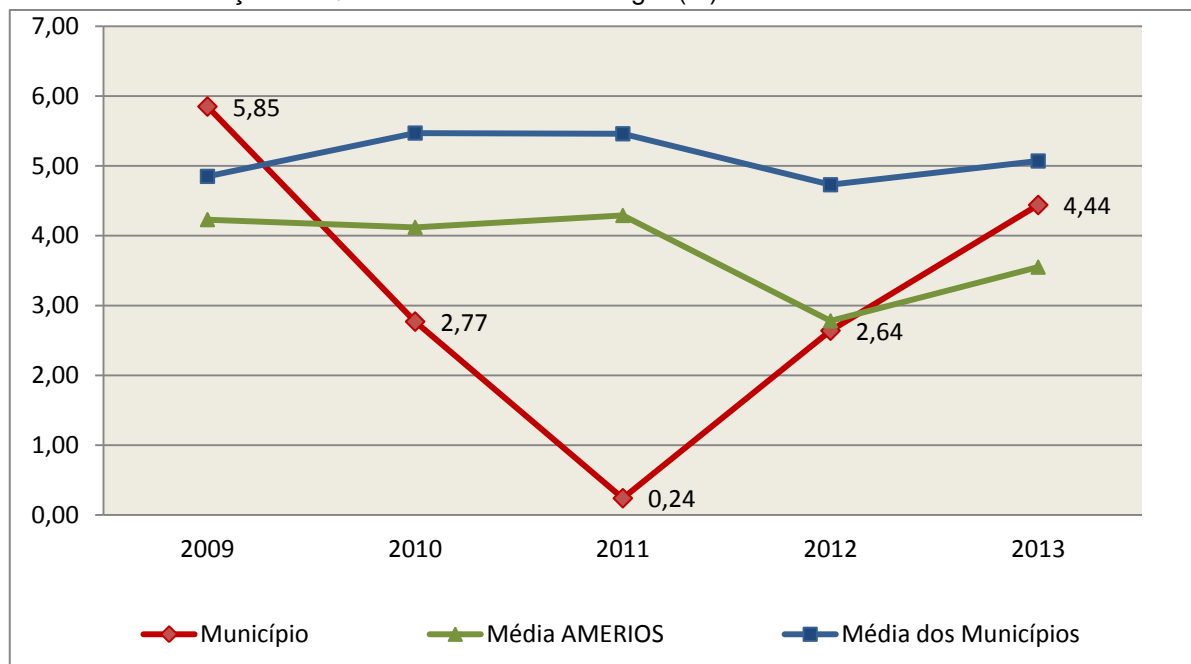
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2013 o Ativo Financeiro representa **3,07** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Bom Jesus do Oeste é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **4,44%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2013 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.388.761,33** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **15,80%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 70.265,33**, representando **0,80%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o

disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2013

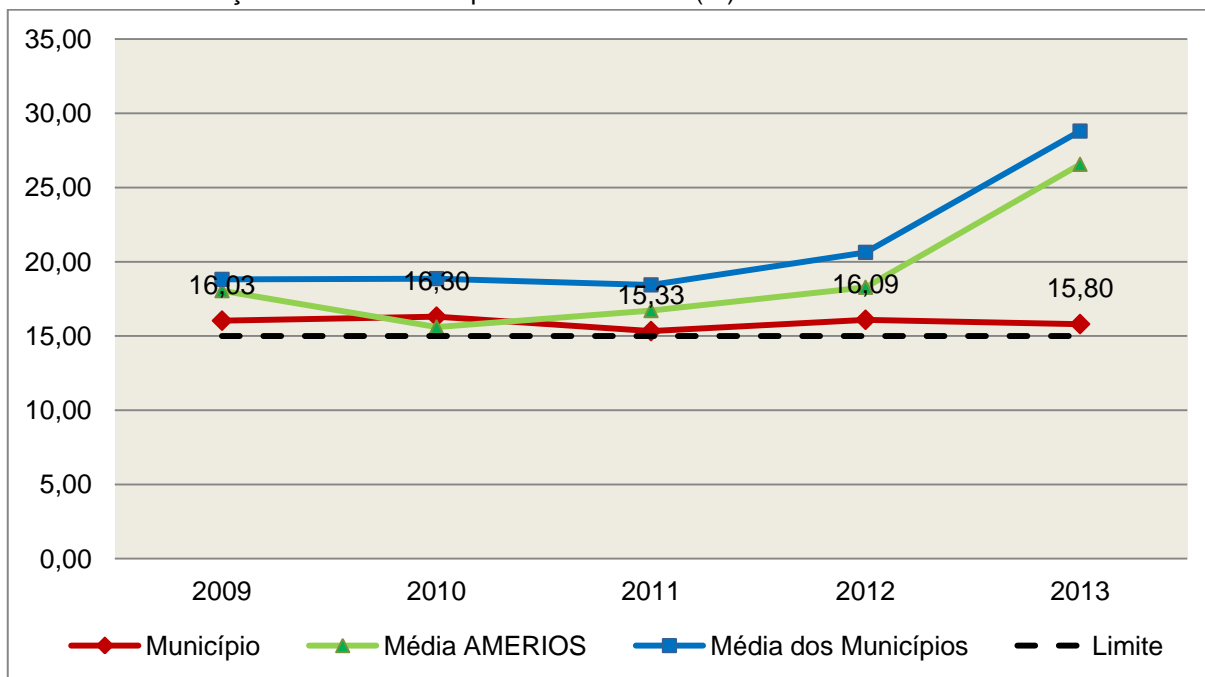
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	8.789.973,32	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.865.709,45	21,23
Atenção Básica	1.716.630,40	19,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	101.132,00	1,15
Vigilância Sanitária	31.315,80	0,36
Vigilância Epidemiológica	16.631,25	0,19
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	476.948,12	5,43
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	1.388.761,33	15,80
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.318.496,00	15,00
Valor Acima do Limite	70.265,33	0,80

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 12 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Bom Jesus do Oeste em 2013 reduziu seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2013) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.375.546,55** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **27,03%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 178.053,22**, representando **2,03%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2013

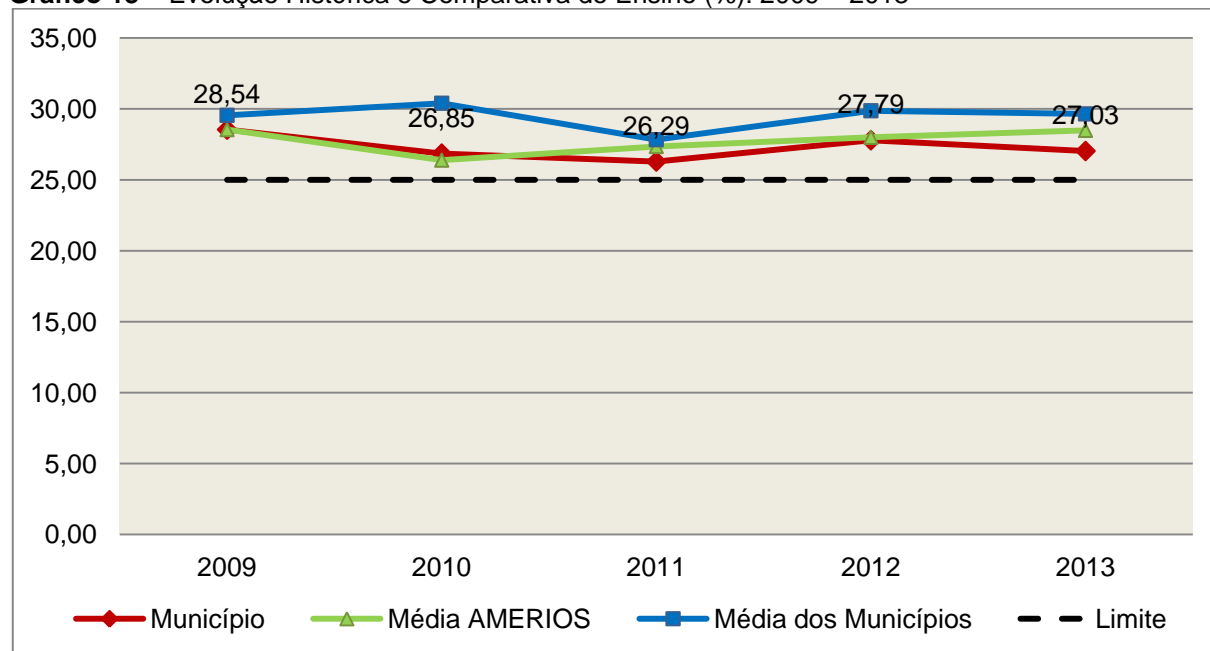
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	8.789.973,32	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	343.158,87	3,90
Educação Infantil	343.158,87	3,90
Valor Aplicado Ensino Fundamental	1.101.558,22	12,53
Ensino Fundamental	1.101.558,22	12,53
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	169.479,21	1,93
(+) Perda com FUNDEB	1.101.394,64	12,53
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.085,97	0,01
Total das Despesas para efeito de Cálculo	2.375.546,55	27,03
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.197.493,33	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	178.053,22	2,03

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Bom Jesus do Oeste em 2013 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 366.580,37**, equivalendo a **66,98%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

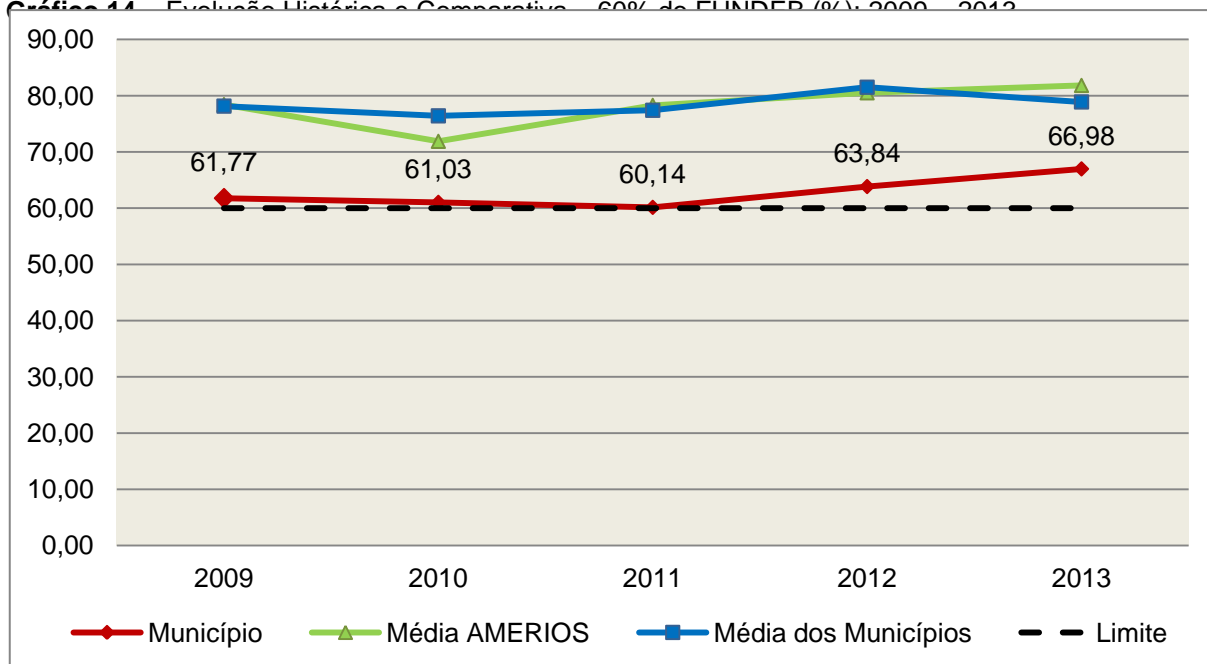
Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	546.235,92
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	1.085,97
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	547.321,89
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	328.393,13
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	366.580,37
Valor Acima do Limite	38.187,24

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 14 – Avaliação Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 547.321,89**, equivalendo a **100,00%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2013

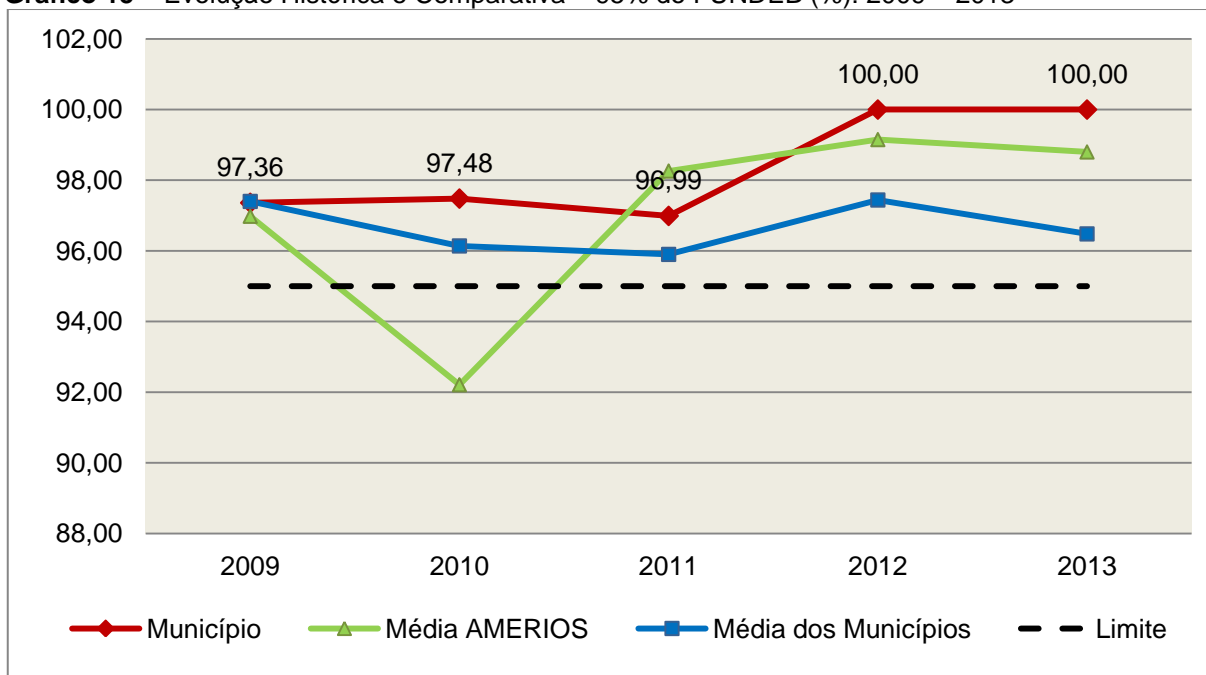
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	547.321,89
95% dos Recursos do FUNDEB	519.955,80
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	547.321,89
Valor Acima do Limite	27.366,09

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução orçamentária (despesas empenhadas, liquidadas e pagas e os restos a pagar inscritos no exercício com disponibilidade financeira, considerando-se ainda as possíveis exclusões relativas às despesas impróprias, entre outras).

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Bom Jesus do Oeste manteve sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Ante a inexistência de saldo no encerramento do exercício de 2012 de recursos do FUNDEB, resta prejudicada a verificação prevista no art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2013: No tocante aos recursos do FUNDEB oriundos do exercício em análise, a Instrução apurou a ausência de saldo remanescente em 31/12/2013.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2013

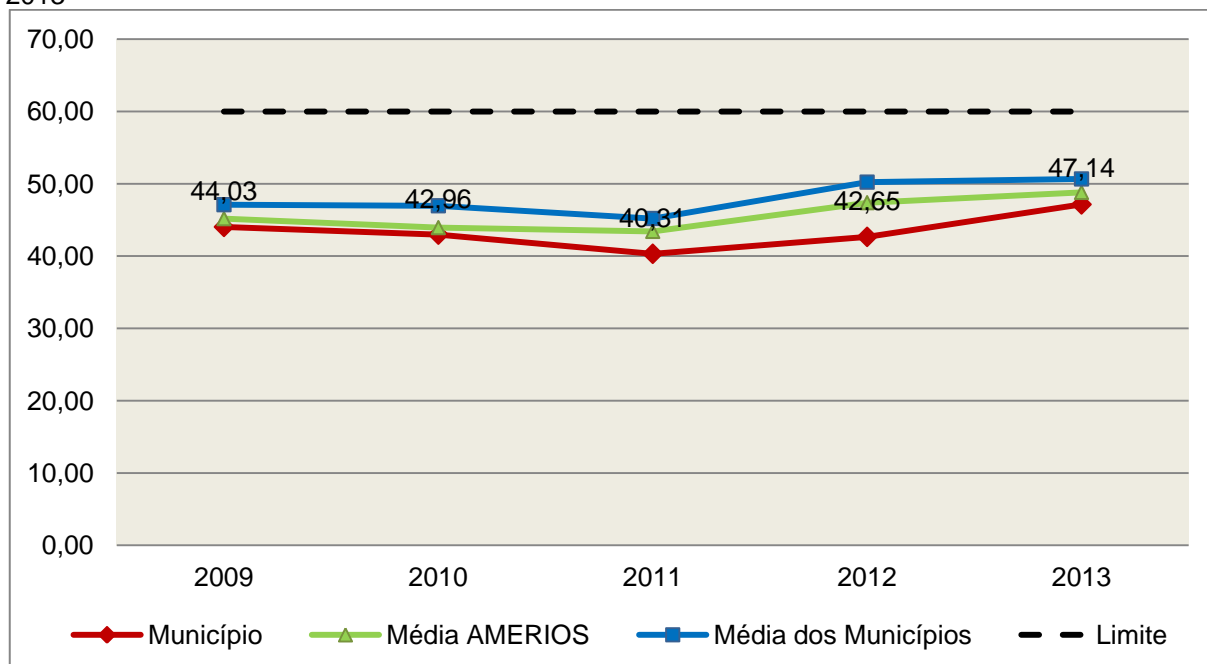
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.034.318,88	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.420.591,33	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	3.953.417,02	43,76
Pessoal e Encargos	3.953.417,02	43,76
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	305.359,92	3,38
Pessoal e Encargos	305.359,92	3,38
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	4.258.776,94	47,14
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.161.814,39	12,86

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **47,14%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Bom Jesus do Oeste, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.034.318,88	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	4.878.532,20	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	3.953.417,02	43,76
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	3.953.417,02	43,76
Valor Abaixo do Limite (54%)	925.115,18	10,24

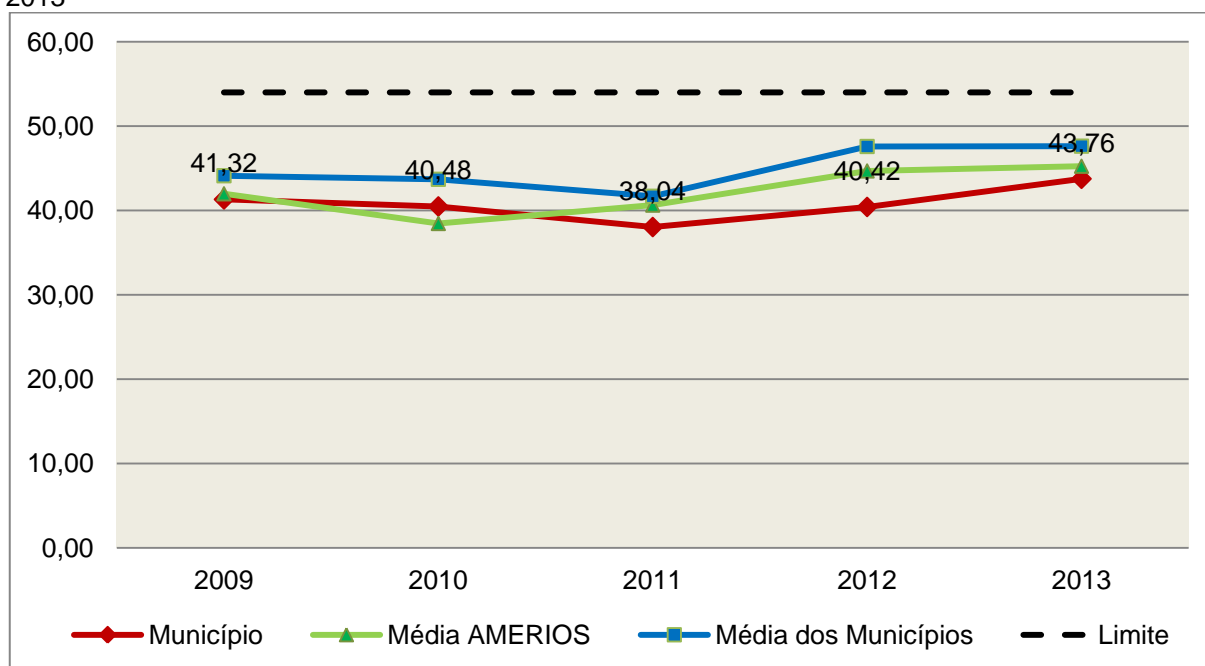
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **43,76%** do total da receita corrente líquida em despesas

com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2013

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.034.318,88	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	542.059,13	6,00

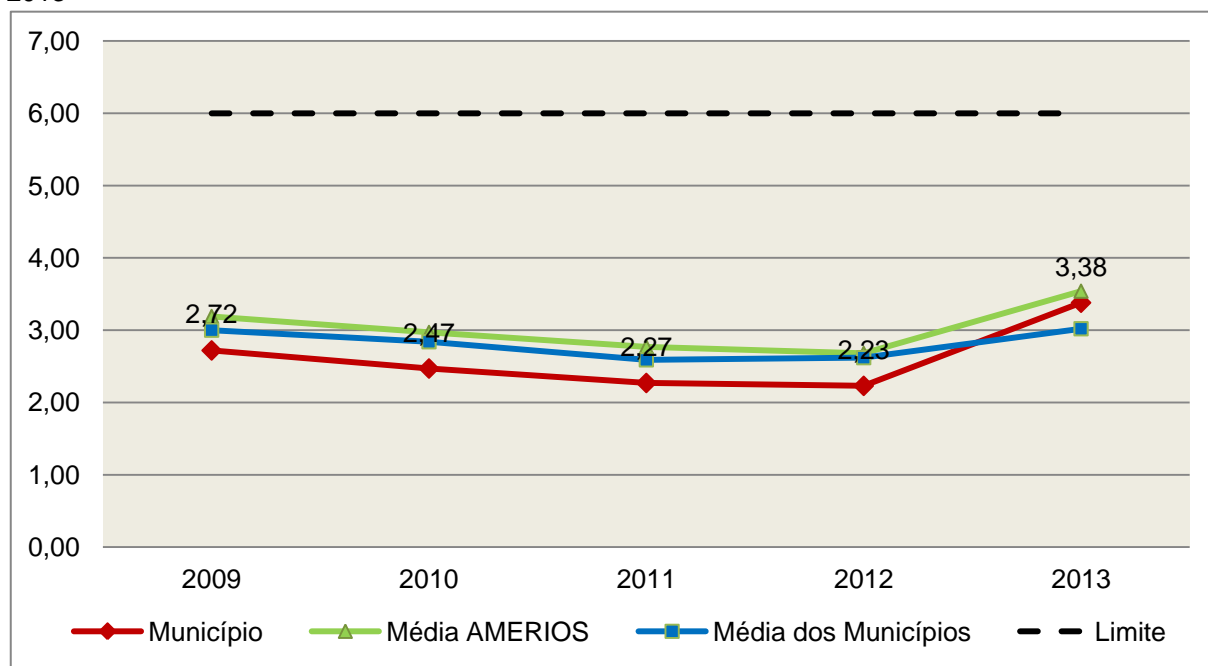
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	305.359,92	3,38
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	305.359,92	3,38
Valor Abaixo do Limite (6%)	236.699,21	2,62

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **3,38%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2009 – 2013



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 20, § 2º da Resolução n. TC – 16/94, alterado pelo artigo 1º da Resolução n. TC 077/2013, de 29 de abril de 2013 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACCS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a [Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990](#), indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Bom Jesus do Oeste**, constata-se que o

Parecer do Conselho do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas.

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal⁵.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

⁵ Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do

Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação,

bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Bom Jesus do Oeste**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Saúde não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "a", da Resolução TC nº 77/2013.

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Bom Jesus do Oeste**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "b", da Resolução TC nº 77/2013.

6.3.1 Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas "b", "c" e "d" combinado com

os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Bom Jesus do Oeste, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 10.727,70) representa 0,12% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 8.670.885,32).

Além disso, conforme documentação acostada ao processo às fls. 136 a 182, verifica-se que:

1) Não foram encaminhados os atos de posse e a nominata dos Conselheiros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, caracterizando ausência de criação do referido Conselho, em desacordo ao art. 88, inciso II da Lei nº 8.069/90 c/c o disposto no artigo 2º da Resolução CONANDA nº 105/2005:

Lei Federal nº 8.069/90:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

[...]

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

Resolução CONANDA nº 105/2005:

Art. 2º. Na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios haverá um único Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto paritariamente de representantes do governo e da sociedade civil organizada, garantindo a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral aos direitos da criança e ao adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas e socioeducativas dispostas nos artigos 87, 101 e 112 da Lei nº 8.069/90.

2) Houve a elaboração do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

4) A manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar representa 56,56% da despesa total do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, e está sendo financiada com recursos do referido Fundo, em desacordo ao artigo 16 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 16 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

[...]

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

5) A Remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga pelo Fundo Municipal de Assistência Social, fl. 151.

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei nº 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Bom Jesus do Oeste**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "c", da Resolução TC nº 77/2013.

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Em consulta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Bom Jesus do Oeste**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "d", da Resolução TC nº 77/2013.

6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na [Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994](#), zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Bom Jesus do Oeste**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal do Idoso não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013.

7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia

útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010,

pelos Municípios de **Bom Jesus do Oeste**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 20 – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	DESCUMPRIU
Disponibilização até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil municipal (art. 2º, § 2º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	CUMPRIU
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	DESCUMPRIU

I – QUANTO AO CONTEÚDO	
DESPESA (art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	CUMPRIU
b) o número do empenho	CUMPRIU
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	CUMPRIU
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	CUMPRIU
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	CUMPRIU
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	CUMPRIU

RECEITA (art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	CUMPRIU
b) lançamento	DESCUMPRIU
c) arrecadação	CUMPRIU

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 12/12/2013 (fls. 209).

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

8. RESTRIÇÕES APURADAS

8.1 RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL

8.1.1 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c os artigos 2º, §1º, 4º, II e 7º, II do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7, deste Relatório).

8.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

8.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "a", da Resolução TC nº 77/2013 (Item 6.2).

- 8.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "b", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.3).
- 8.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "c", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.4).
- 8.2.4 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "d", da Resolução TC nº 77/2013 (Item 6.5).
- 8.2.5 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (Item 6.6).

9. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2013

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Demonstra adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial, não apresentando divergências relevantes entre as peças que o compõem.	
2) Resultado Orçamentário	Superávit	R\$ 469.789,55
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 831.142,31
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	15,80%
4.2) Ensino	25,00%	27,03%
4.3) FUNDEB	60,00%	66,98%
	95,00%	100,00%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	47,14%
b) Poder Executivo	54,00%	43,76%
c) Poder Legislativo	6,00%	3,38%
4.5) L.C. Nº 131/2009 E DEC. Nº 7.185/2010	DESCUMPRIU	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2013 do Município de Bom Jesus do Oeste**.

Diante das **Restrições** apuradas no Capítulo 8, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 6 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades apontadas no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 8, em 23/09/2014.

Paulo Gustavo Capre
Auditor Fiscal de Controle Externo

TERESINHA DE JESUS BASTO DA
SILVA
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 8

De Acordo

Em 23/09/2014.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Coordenadoria de Controle de
Contas de Prefeito

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Kliwer Schmitt
Diretor
Diretoria de Controle dos Municípios

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	467.850,29
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.097,83
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	476.948,12

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	2.445,13
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	155.406,34
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	11.627,74
Total das deduções das despesas com Educação Básica	169.479,21

APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
23 - Transferências de Convênios: Saúde	2013	301	95.443,02	95.443,02	95.443,02
64 - Atenção Básica	2013	301	369.262,20	369.262,20	369.262,20
64 - Atenção Básica	2013	304	3.145,07	3.145,07	3.145,07
TOTAL			467.850,29	467.850,29	467.850,29

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	137	23/01/2013	M. T. ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA.	5.200,00	5.200,00	5.200,00	REFERENTE PRESTAÇÃO DE SEREVIÇOS EM ASSESSORIA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNOSTICO SITUACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	669	06/03/2013	ALDIR PAULINI	178,77	178,77	178,77	REFERENTE AUXILIO FINANCEIRO P/ ALDIR PAULINI, PESSOA CARRENTE, SENDO MEDICAMENTOS E ALIMENTOS, CONF. RECEITA, AUTORIZAÇÃO, ESTUDO SOCIAL E LEI MUN. Nº 20/97.
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2703	15/08/2013	CLEVIO DICHEL	56,00	56,00	56,00	REFERENTE AQUISIÇÃO DE REPOLHO QUANDO DE EVENTO DO DEPTO DE SAÚDE EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO HOMEM.
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3797	31/10/2013	SANTIN CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.-ME.	2.000,00	2.000,00	2.000,00	REFERENTE PALESTRA PARA CASAIS QUANDO DE ENCERRAMENTO DA CAMPANHA OUTUBRO ROSA PELO DEPTO DE SAÚDE.
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3984	19/11/2013	SUPERMERCADO IRMÃOS PICOLI LTDA	474,78	474,78	474,78	REFERENTE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DIVERSOS QUANDO DE REUNIÕES COM GRUPOS DE HIPERTENSOS E DIABETICOS DO DEPTO DE SAÚDE.
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3994	19/11/2013	SUPERMERCADO IRMÃOS PICOLI LTDA	1.188,28	1.188,28	1.188,28	REFERENTE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DIVERSOS PRA JANTA EM COMEORAÇÃO AO DIA HOMEM, PROMOVIDOS PELO DEPTO DE SAÚDE.
TOTAL						9.097,83	9.097,83	9.097,83	

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1018	04/04/2013	Mercado Wilson Schultz - Me	1.909,15	1.909,15	1.909,15	REFERENTE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DIVERSOS PARA USO NA PRE ESCOLA.
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3995	19/11/2013	SUPERMERCADO IRMÃOS PICOLI LTDA	347,64	347,64	347,64	REFERENTE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DIVERSOS PARA AS ATIVIDADES NA PRE ESCOLA.
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	4523	17/12/2013	SUPERMERCADO IRMÃOS PICOLI LTDA	188,34	188,34	188,34	REFERENTE AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS, CHOCOLATES, ESMALTES, COLSA, PRATOS, PROTEOTR, ERVAS, PAINÇO NAS ATIVIDADES DA PRE ESCOLA.
TOTAL						2.445,13	2.445,13	2.445,13	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2013	361	73.664,46	73.664,46	73.664,46
58 - Salário Educação	2013	361	63.949,66	63.949,66	63.949,66
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2013	361	15.452,22	15.452,22	15.452,22
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2013	361	2.340,00	2.340,00	2.340,00
TOTAL			155.406,34	155.406,34	155.406,34

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	944	27/03/2013	MARLENE KELLER - ME.	164,88	164,88	164,88	REFERENTE AQUISIÇÃO DE BISCOITOS, CUCAS, PAES QUANDO DE ENCONTROS NO DEPTO DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1445	07/05/2013	MARLENE KELLER - ME.	255,29	255,29	255,29	REFERENTE AQUISIÇÃO DE LANCHES QUANDO DE REUNIÕES NO DPETO DE EDUCAÇÃO.

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1935	18/06/2013	Mercado Vilson Schultz - Me	212,66	212,66	212,66	REFERENTE AQUISIÇÃO DE LEITE, AGUA, BOMBOM PARA AS ATIVIDADES DO DEPTO DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2192	04/07/2013	JULCIANE NADIA PAGLIARI	7.975,00	7.975,00	7.975,00	REFERENTE PREVISÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ATENDIMENTO INSTITUCIONAL DE PSICOLA, COM ATENDIMENTO NO DEPTO DE EDUCAÇÃO NO PERIODO DE JULHO A DEZEMBRO/13, CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/13.
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2233	05/07/2013	INSS - INST. NACIONAL DE SEG. SOCIAL	290,00	290,00	290,00	REFERENTE INSS PATRONAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ATENDIMENTO INSTITUCIONAL DE PSICOLA, COM ATENDIMENTO NO DEPTO DE EDUCAÇÃO, MES DE JULHO/13, CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/13. JULCIANE PAGLIARI.
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2288	11/07/2013	COMERCIAL AMBROSIO LTDA.	87,00	87,00	87,00	REFERENTE AQUISIÇÃO DE OVOS E DESENTUPIDOR DE PIA/VASO PARA O DEPTO DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2644	09/08/2013	INSS - INST. NACIONAL DE SEG. SOCIAL	290,00	290,00	290,00	REFERENTE INSS PATRONAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ATENDIMENTO INSTITUCIONAL DE PSICOLA, COM ATENDIMENTO NO DEPTO DE EDUCAÇÃO, MES DE AGOSTO/13, CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/13. JUCEANE PAGLIARI.
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3285	26/09/2013	V. BREDA COMERCIAL - ME.	102,33	102,33	102,33	REFERENTE AQUISIÇÃO DE DOCES PARA AS ATIVIDADES DO DEPTO DE EDUCAÇÃO.
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3398	04/10/2013	INSS - INST. NACIONAL DE SEG. SOCIAL	290,00	290,00	290,00	REF. INSS PATRONAL SOB PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGA, MES DE OUTUBRO/13 - JUCIANE PAGLIARI.
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3434	08/10/2013	INSS - INST. NACIONAL DE SEG. SOCIAL	290,00	290,00	290,00	REFERENTE INSS PATRONAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ATENDIMENTO INSTITUCIONAL DE PSICOLA, COM ATENDIMENTO NO DEPTO DE EDUCAÇÃO, MES DE SETEMBRO/13, CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/13. JULCIANE PAGLIARI.
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3885	11/11/2013	INSS - INST. NACIONAL DE SEG. SOCIAL	290,00	290,00	290,00	REFERENTE INSS PATRONAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ATENDIMENTO INSTITUCIONAL DE PSICOLA, COM ATENDIMENTO NO DEPTO DE EDUCAÇÃO, MES DE NOVEMBRO/13, CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/13. JULCIANE PAGLIARI.
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3896	12/11/2013	ANDRE CARLOS GRIEBELER	30,00	30,00	30,00	REFERENTE AQUISIÇÃO DE DVD PARA AS ATIVIDADES DO DEPTO DE SAÚDE.
Prefeitura	01 - Receitas de	361	3912	12/11/2013	Mercado Vilson Schultz	821,25	821,25	821,25	REFERENTE REEMPENHAMENTO DO EMPENHO 3718 SENDO

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Bom Jesus do Oeste	Impostos e Transf de Impostos: Educação				- Me				AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DIVERSOS PARA ALMOÇO DE PROFESSORES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROFESSOR.
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3913	12/11/2013	Mercado Vilson Schultz - Me	52,50	52,50	52,50	REFERENTE REEMPENHAMENTO DO EMPENHO 3728 SENDO AQUISIÇÃO DE REFRIGERANTES QUANDO DE ALMOÇO DE PROFESSORES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROFESSOR.
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4444	16/12/2013	SUPERMERCADO IRMÃOS PICOLI LTDA	476,83	476,83	476,83	REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS COMO BOLSAS, BISCOIS, SALGADOS, SACOS, EMBALENS E OUTROS PARA AS ATIVIDADES DO DEPTO DE EDUCAÇÃO.
TOTAL						11.627,74	11.627,74	11.627,74	

Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos:

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA			OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Superávit / Déficit	
	VALOR REGISTRADO (*)	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações (*)	Restos a Pagar Processados			Restos a Pagar Não Processados
Aumenta		Diminui							
RECURSOS VINCULADOS									
0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Superávit
22	7.082,63	0,00	0,00	7.082,63	0,00	0,00	0,00	7.082,63	Superávit
23	41.229,06	0,00	0,00	41.229,06	0,00	0,00	0,00	41.229,06	Superávit
24	487.500,00	0,00	0,00	487.500,00	0,00	0,00	394.428,51	93.071,49	Superávit
44	13.644,04	0,00	0,00	13.644,04	0,00	0,00	0,00	13.644,04	Superávit
45	2,41	0,00	0,00	2,41	0,00	0,00	0,00	2,41	Superávit
50	6.217,98	0,00	0,00	6.217,98	0,00	0,00	0,00	6.217,98	Superávit
52	51.733,75	0,00	0,00	51.733,75	0,00	0,00	0,00	51.733,75	Superávit
58	15.209,45	0,00	0,00	15.209,45	0,00	0,00	0,00	15.209,45	Superávit
60	1.760,71	0,00	0,00	1.760,71	0,00	0,00	0,00	1.760,71	Superávit
61	18.050,77	0,00	0,00	18.050,77	0,00	0,00	0,00	18.050,77	Superávit
62	8.955,00	0,00	0,00	8.955,00	0,00	0,00	0,00	8.955,00	Superávit

FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA				OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)	Superávit / Déficit
	VALOR REGISTRADO (*)	AJUSTES		VALOR AJUSTADO (A)	Depósitos e Outras Obrigações (*)	Restos a Pagar Processados	Restos a Pagar Não Processados		
		Aumenta	Diminui						
63	18.696,73	0,00	0,00	18.696,73	0,00	0,00	0,00	18.696,73	Superávit
64	128.625,86	0,00	0,00	128.625,86	0,00	0,00	0,00	128.625,86	Superávit
87	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	Superávit
89	15.657,13	0,00	0,00	15.657,13	0,00	0,00	0,00	15.657,13	Superávit
RECURSOS ORDINÁRIOS									
0	404.254,86	0,00	0,00	404.254,86	0,00	0,00	8.049,56	396.205,30	
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
T.	404.254,86	0,00	0,00	404.254,86	0,00	0,00	8.049,56	396.205,30	Superávit

* Saldo inicial 2014, dados do Sistema e-Sfinge.



PARECER nº: **MPTC/28642/2014**
PROCESSO nº: @PCP-14/00099819
ORIGEM : Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste
INTERESSADO: Airton Antônio Reinehr
ASSUNTO : Prestação de Contas referente ao exercício de 2013

Trata-se de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, relativa ao exercício de 2013.

Foram juntados os documentos relativos à prestação de contas em comento às fls. 2-209.

A Diretoria de Controle dos Municípios apresentou relatório técnico (fls. 211-262, anexo de fl. 263 e apêndice de fls. 264-268) identificando, ao final, a ocorrência das seguintes restrições:

8.1 RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL

8.1.1 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7).

8.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

8.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "a", da Resolução TC nº 77/2013 (Item 6.2).

8.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "b", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.3).

8.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "c", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.4).

8.2.4 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "d", da Resolução TC nº 77/2013 (Item 6.5).

8.2.5 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (Item 6.6).

Após análise de toda a documentação dos autos e do Relatório Técnico, esta Procuradoria constatou que foram obtidos os seguintes dados relativos aos pontos de controle realizados pela instrução.

1. Análise da Gestão Orçamentária

Com relação à análise da gestão orçamentária do Município, destaca-se que o confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no superávit de execução orçamentária da ordem de R\$ 469.789,55, correspondendo a 4,92% da receita arrecadada.

Salienta-se que a receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de R\$ 9.542.008,80, equivalendo a 103,75% da receita orçada.

Aponta-se, ainda, que foram realizadas audiências públicas para elaboração e discussão dos Projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, em cumprimento ao disposto no art. 48, da Lei Complementar n. 101/2000.

2. Análise da Gestão Patrimonial e Financeira

No que tange à análise da gestão patrimonial e financeira do Município, destaca-se que o confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de R\$ 831.142,31, cumprindo-se, assim, o princípio do equilíbrio de caixa exigido pelo art. 48, alínea “b”, da Lei n. 4.320/64, e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Salienta-se que, em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de R\$ 473.437,27, passando de um Superávit de R\$ 357.705,04 para um Superávit de R\$ 831.142,31.

Quanto à análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos, com o objetivo de demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras separadas por vínculo de recurso, a Diretoria de Controle dos Municípios elaborou o

quadro de fls. 228-229, trazido de maneira mais detalhada às fls. 267-268, concluindo-se que o Poder Executivo Municipal apresentou situação superavitária – disponibilidade de caixa líquida – tanto com recursos vinculados como com recursos ordinários, em consonância, portanto, ao que determinam os arts. 8º e 50, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. Análise do cumprimento de limites

Normas constitucionais e legais estabelecem limites mínimos para aplicação de recursos nas áreas da Saúde e da Educação, assim como limites máximos para despesas com pessoal.

Na área da Saúde, observa-se que foi aplicado, em ações e serviços públicos de saúde para o exercício de 2013, o montante de R\$ 1.388.761,33, correspondente ao percentual de 15,80% da receita com impostos, incluindo transferências, percentual este superior, portanto, ao limite mínimo de 15% estipulado no art. 77, inciso III e § 4º, do ADCT, à luz do art. 198, da CRFB/88.

Por sua vez, na área da Educação, observa-se que foi aplicado, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino para o exercício de 2013, o montante de R\$ 2.375.546,55, correspondente ao percentual de 27,03% da receita com impostos, incluindo transferências, percentual este superior, portanto, ao limite mínimo de 25% estipulado no art. 212, *caput*, da CRFB/88.

Também na área da Educação, com relação ao FUNDEB, observa-se que foi aplicado, na remuneração dos profissionais do magistério para o exercício de 2013, o montante de R\$ 366.580,37, correspondente ao percentual de 66,98% dos recursos oriundos do FUNDEB, percentual este superior, portanto, ao limite mínimo de 60% estipulado no art. 60, XII, do ADCT, c/c o art. 22, da Lei n. 11.494/07.

Igualmente no que toca ao FUNDEB, observa-se que foi aplicado, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação

básica para o exercício de 2013, o montante de R\$ 547.321,89, correspondente ao percentual de 100,00% dos recursos oriundos do FUNDEB, percentual este superior, portanto, ao limite mínimo de 95% estipulado no art. 21, da Lei n. 11.494/07.

Ainda quanto ao FUNDEB, observa-se à fl. 228, que o Município não teve saldo do exercício anterior do FUNDEB, restando prejudicada a análise do cumprimento do art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007;

Por seu turno, no que tange aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Município gastou 47,14% do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal no exercício de 2013, percentual este inferior, portanto, ao limite máximo de 60% estipulado no art. 169 da CRFB/88, e regulamentado pela Lei Complementar n. 101/2000.

Também com relação aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Poder Executivo do Município gastou 43,76% do total da receita corrente líquida em despesas com seu pessoal no exercício de 2013, percentual este inferior, portanto, ao limite máximo de 54% estipulado no art. 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar n. 101/2000.

Finalmente, ainda com relação aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Poder Legislativo do Município gastou 3,38% do total da receita corrente líquida em despesas com seu pessoal no exercício de 2013, percentual este inferior, portanto, ao limite máximo de 6% estipulado no art. 20, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar n. 101/2000.

4. Controle Interno

Inicialmente, cumpre esclarecer que a exigência de manutenção do sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal é de caráter constitucional, consoante preceitua a CRFB/88, nos seguintes dispositivos:

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

§ 4º É vedada a criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais.

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Por sua vez, a Constituição do Estado de Santa Catarina possui disposição semelhante nos seguintes verbetes:

Art. 58. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e dos órgãos e entidades da administração pública, quanto a legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembléia Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Art. 62. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e

entidades da administração estadual, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e outras garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

O art. 60, da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, detém redação idêntica ao último dispositivo transcrito, tendo tal diploma, em seu art. 119, com redação determinada pela Lei Complementar Estadual n. 246/2003, estipulado o final do exercício de 2003 como prazo para organização desses sistemas de controle interno.

Neste contexto, a Resolução n. TC-06/2001, além de também possuir dispositivo com redação idêntica (art. 128), regulamentou a elaboração do relatório do Órgão Central do sistema de controle interno municipal, consoante os seguintes dispositivos:

Art. 3º O órgão de Controle Interno competente encaminhará ou colocará à disposição do Tribunal, em cada exercício, por meio de acesso a banco de dados informatizado, o rol de responsáveis e suas alterações, com a indicação da natureza da responsabilidade de cada um, além de outros documentos ou informações necessários, na forma prescrita em instrução normativa.

Art. 82. O Tribunal apreciará as contas prestadas anualmente pelo Prefeito, às quais serão anexadas as do Poder Legislativo, mediante parecer prévio, separadamente, a ser elaborado antes do encerramento do exercício no qual foram prestadas.

Art. 83. As contas prestadas anualmente pelo Prefeito, até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte, consistirão no Balanço Geral do Município e no relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo sobre a execução dos orçamentos de que trata o art. 120, § 4º, da Constituição Estadual.

Art. 84. O relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo que acompanha as Contas do Governo Municipal deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - considerações sobre matérias econômica, financeira, administrativa e social relativas ao Município;

II - descrição analítica das atividades dos órgãos e entidades do Poder Executivo e execução de cada um dos programas incluídos no orçamento anual, com indicação das metas físicas e financeiras previstas e das executadas;

III - observações concernentes à situação da administração financeira municipal;

IV - análise da execução dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a Voto;

V - balanços e demonstrações da posição financeira e patrimonial do Governo Municipal nas entidades da administração indireta e nos fundos da administração direta;

VI - execução da programação financeira de desembolso;

VII - demonstração da dívida ativa do Município e dos créditos adicionais abertos no exercício;

VIII - notas explicativas que indiquem os principais critérios adotados no exercício, em complementação às demonstrações contábeis;

IX - informações sobre as atividades inerentes ao Poder Legislativo relativas à execução dos respectivos programas incluídos no orçamento anual.

Por seu turno, a Resolução n. TC-16/1994, com redação dada pela Resolução n. TC-11/2004, também dispõe sobre o assunto, ao regulamentar a remessa do referido relatório do Órgão de controle interno do Município.

Portanto restou devidamente positivada a questão da organização de sistema de controle interno, seja no âmbito constitucional, legal ou regulamentar.

Assim, a inexistência ou deficiência de controle interno afronta dispositivos constitucionais, legais e regulamentares que impõem expressamente tal obrigação, cuja inobservância acarreta a violação de deveres essenciais do Administrador, no sentido de atuar com cautela e compromisso na utilização dos recursos públicos, com vistas a evitar o mau uso do erário.

Veja-se, inclusive, a importância do controle interno destacada no XII Ciclo de Estudos de Controle Público da Administração Municipal, editado por esse Tribunal de Contas, onde se lê, à p. 301:

O Sistema de Controle Interno deve funcionar como guardião do patrimônio público, vigiando permanentemente as ações ou atos expedidos pela administração que venham a ocasionar perda, desperdício ou desvio do propósito primordial e norteador da administração pública que é o interesse público.

Desta forma, deverá emitir relatórios consistentes e circunstanciados que propiciem aos gestores uma visão gerencial e de planejamento das ações, metas e objetivos a serem alcançados.

Destaca-se, portanto, o fato de que deficiências relacionadas à atuação do controle interno são consideradas falhas gravíssimas, sendo tal tipo de irregularidade passível de emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos, à luz do art. 9º, inciso XI, da Decisão Normativa n. TC-06/2008:

Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõe o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes:

[...]

XI – CONTROLE INTERNO – Ausência de efetiva atuação do Sistema de Controle Interno demonstrado no conteúdo dos relatórios enviados ao Tribunal de Contas, ou em auditoria in loco.

Tal arcabouço normativo sempre fora destacado por este Órgão Ministerial nos processos de Prestação de Contas de Prefeitos, mormente se considerando o teor da acima mencionada **Decisão Normativa n. TC-06/2008**, a qual, a propósito, **continua em pleno vigor**, estabelecendo critérios para apreciação, mediante parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos Prefeitos Municipais, e o julgamento das contas anuais dos Administradores Municipais, além de outras providências.

Entretanto, constata-se que não há mais a análise deste aspecto nos processos instaurados no presente exercício, providência com a qual este Ministério Público de Contas não pode deixar de registrar sua discordância, diante da omissão em analisar algo cuja importância é tão destacada no âmbito regulamentar, legal e constitucional, e cujas deficiências **ainda** são consideradas falhas gravíssimas a ponto de fundamentar a emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos, salientando-se, por fim, que tal omissão da Área Técnica impede este Órgão Ministerial de se manifestar devidamente acerca do presente assunto.

5. Conselhos Municipais

Na análise das contas dos Prefeitos Municipais no exercício de 2013, a Diretoria de Controle dos Municípios passou a analisar de maneira mais detalhada o cumprimento da legislação federal que determina a criação dos Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de Saúde, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Alimentação Escolar, e do Idoso, iniciativa esta que merece destaque diante da importância dos referidos Conselhos e também em virtude do advento da Resolução TC-077/2013, que trouxe nova redação ao art. 20 da Resolução TC-16/94, impondo a obrigatoriedade de remessa dos pareceres emitidos pelos referidos Conselhos junto com as prestações de contas anuais dos Prefeitos.

Com relação ao Município de Bom Jesus do Oeste, os documentos de fls. 135, 183-188 e as informações de fls. 243-254 demonstram que apenas o Parecer do Conselho Municipal de Saúde foi devidamente remetido ao Tribunal de Contas enquanto o Parecer dos demais Conselhos não foram encaminhados, caracterizando o **descumprimento** do que dispõe o art. 1º, § 2º, alíneas “b”, “c”, “d”, e “e” da Resolução n. TC-77/2013.

5.1. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA)

No contexto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deve ser destacada a importância do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Após um legado de abandono aos outrora chamados menores, a CRFB/88 claramente prestigiou a defesa dos direitos da criança e do adolescente, especialmente a partir da adoção expressa do princípio da prioridade absoluta, constante de seu art. 227, *caput*, *in verbis*:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, **com absoluta prioridade**, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda

forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (GRIFEI).

A fim de efetivar tais garantias, surge o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/90), cujo art. 88, incisos II e IV, da seguinte maneira dispõe:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais;

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

Assim, restou prevista a criação de Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, respectivamente, como diretrizes da política de atendimento do ECA – tudo para garantir a efetividade do princípio constitucional da prioridade absoluta e do princípio da proteção integral da criança e do adolescente.

O próprio ECA e a Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) n. 105/2005 determinam a maneira de atuação do Fundo em questão, responsável por assegurar ações de atendimento a crianças e adolescentes em áreas prioritárias por meio de receita vinculada aos seus objetivos e a sua finalidade, sendo a forma de aplicação dos recursos determinada pelos Conselhos Municipais. Neste sentido, há a elaboração do Plano de Ação e a posterior aprovação do Plano de Aplicação realizada anualmente, o que operacionaliza a atuação do referido Fundo.

Importante também trazer os Prejulgados desse Tribunal de Contas que tratam do referido fundo.

Prejulgado n. 1832:

1. O Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente, instituído em cada ente da Federação, tem por objetivo receber recursos e realizar despesas para a consecução dos objetivos pretendidos pelo art. 227 da

Constituição da República e pela Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

2. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão paritário, com metade de seus membros representantes do Poder Público e a outra metade da sociedade civil, instituído em cada ente da Federação, com o objetivo de proporcionar condições de implementação dos direitos e garantias das crianças e dos adolescentes, devendo, além de outras atribuições, gerir o Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente.

3. Os recursos do Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente devem ser empregados exclusivamente em programas, projetos e atividades de proteção sócio-educativos voltados ao atendimento da criança e do adolescente.

4. A definição das despesas que podem ser custeadas com recursos do Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente cabe ao seu gestor, a quem compete avaliar, no momento da autorização da despesa, se o objeto do gasto está inserido nos programas, projetos e atividades de proteção sócio-educativos voltados ao atendimento da criança e do adolescente, bem como se está em conformidade com os critérios de utilização dos recursos do Fundo fixados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Prejulgado n. 1681:

1. Conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, os critérios de utilização dos recursos do fundo, tanto daqueles oriundos de doações ou deduções do imposto de renda, quanto dos provenientes de repasses de entes públicos, devem ser fixados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de plano de aplicação.

16812. A administração dos recursos é tarefa exercida pelo órgão público designado pelo Chefe do Poder Executivo para a execução orçamentária e contábil do fundo.

3. O Conselho vai dizer o quanto de recursos será destinado para tal programa de atendimento e o órgão público irá proceder à liberação e ao controle dos valores dentro das normas legais e contábeis.

No presente caso, observa-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representa 0,12% (R\$ 10.727,70, de acordo com o documento de fls. 16-17) da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal.

Também foi verificado o **não encaminhamento** da nominata e dos atos de posse dos Conselheiros do Conselho dos Direitos da Criança e de adolescente, em **desacordo** ao art. 88, inciso II, do ECA, c/c o art. 2º da Resolução do CONANDA n. 105/2005.)

Constatou-se, ainda, que houve a devida remessa dos Planos de Ação e de Aplicação, sendo ambos elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, como visto acima, o que caracteriza o cumprimento, portanto, do art. 260, § 2º, do ECA, c/c o art. 1º, da Resolução do CONANDA n. 105/2005.

Verifica-se, por fim, que, apesar de a remuneração dos Conselheiros Tutelares ter sido arcada pelo Fundo Municipal de Assistência Social (conforme informações de fls. 151 e 251), constatou-se que outras despesas foram realizadas com o pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, consoante a declaração fl. 185 e a informação de fls. 152-251, no valor de R\$ 9.787,20, o que representa 91,24 % da despesa total do fundo, as quais vão ao encontro da consulta aos históricos de empenhos no portal do cidadão do endereço eletrônico dessa Corte de Contas, em afronta ao art. 16, caput e parágrafo único, inciso II, da Resolução CONANDA n. 137/2010, que veda expressamente a utilização dos recursos provenientes deste fundo para pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar.

Tal prática representa claro desvirtuamento dos objetivos atrelados à formação do referido fundo, o que prejudica a concretização de ações concretas voltadas à efetiva proteção da criança e do adolescente, além de configurar violação ao princípio constitucional da proteção integral previsto no art. 227, *caput*, da CF/88.

Destaca-se que tal irregularidade já fora observada nos exercícios anteriores, conforme se nota da análise dos processos PCP n. 12/00156339 e n. 13/00299557.

Ou seja, verifica-se que há pelo menos três exercícios consecutivos exorbitante percentual dos recursos destinados ao FIA são aplicados na remuneração dos Conselheiros Tutelares, o que, na

prática, pode causar o total engessamento das atividades que deveriam ser desempenhadas com tais verbas.

Considerando que tal irregularidade não está inserida no rol de restrições passíveis de acarretar na rejeição das contas municipais, mas que, todavia, reveste-se de gravidade suficiente para, uma vez comprovada, carrear em sanções aos responsáveis, opino ao final pela autuação em apartado e pela realização de uma auditoria detalhada para análise e julgamento de possíveis irregularidades vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus do Oeste.

6. Transparência da gestão fiscal

Seguindo a tendência cada vez mais inexorável de produção e divulgação sistemática de informações da administração pública, a Lei Complementar n. 131/09 incrementou a questão da transparência no art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à

pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

A referida Lei Complementar n. 131/09, além de determinar tal redação à Lei de Responsabilidade Fiscal, dispôs sobre o prazo para a administração direta adequar-se a estas novas regras, ao incluir o art. 73-B, na Lei Complementar n. 101/00:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.

Por sua vez, o Decreto Federal n. 7.185/2010 regulamentou as mencionadas inovações, estabelecendo um padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a tão almejada transparência da gestão fiscal.

Especificamente com relação ao Município de Bom Jesus do Oeste, de acordo com as informações de fls. 257-258, o Município em comento **não cumpriu todas** as regras estabelecidas pela nova legislação no que se refere à disponibilização, em meios eletrônicos, de informações sobre a execução orçamentária e financeira.

Alerta-se, ainda, que a recentíssima Decisão Normativa n. TC-0011/2013 acrescentou o inciso XVI ao art. 9º da Decisão Normativa n. TC-06/2008, com a seguinte redação:

Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõe o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes:

[...]

XVI – TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL – Descumprimento das regras de transparência da gestão pública, em todas as suas condições, formas e prazos previstos nos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar (federal) n. 101/2000."

Assim, deve-se destacar que **a irregularidade ora observada será, no próximo exercício, fundamento para emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos.**

Entretanto, considerando que a instrução apontou o descumprimento de uma norma legal em vigor, embora ainda não seja possível opinar pela rejeição das contas, por conta da vigência da referida Decisão Normativa TC-011/2013, entendo que se faz necessária a autuação em apartado para análise e julgamento dessa restrição.

7. Restrições

A Área Técnica apontou ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A II da Lei Complementar n° 101/2000 alterada pela Lei Complementar n° 131/2009 c/c os artigos 4º, II e 7º, II do Decreto Federal n° 7.185/2010.

Por fim evidenciou ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Alimentação Escolar e do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "a", "b", "c", "d" e "e", respectivamente da Resolução TC n° 77/2013.

8. Conclusão

Analisando todos os dados apresentados nestes autos em confronto com o disposto na Decisão Normativa n. TC-06/2008 tem-se que

as impropriedades apontadas não são consideradas irregularidades gravíssimas a ensejar a rejeição das contas apresentadas.

Ante o exposto, o Ministério Público de Contas, com amparo na competência conferida pelo art. 108, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, manifesta-se:

1. pela emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a **APROVAÇÃO** das contas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, relativas ao exercício de 2013;

2. pela **DETERMINAÇÃO** para formação de autos apartados com vistas ao exame do ato descrito nos itens 8.1.1 e 8.2.1 a 8.2.5 todos do relatório de instrução;

3. pela **DETERMINAÇÃO** para formação de autos apartados para exame dos atos referentes ao não encaminhamento da nominata e dos atos de posse dos Conselheiros do Conselho dos Direitos da Criança e de adolescente, em desacordo ao art. 88, inciso II, do ECA, c/c o art. 2º da Resolução do CONANDA n. 105/2005;

4. pela **DETERMINAÇÃO** para formação de autos apartados para exame do ato referente à utilização de recursos do FIA para manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, em afronta ao disposto no art. 16, *caput* e parágrafo único, inciso II, da Resolução CONANDA n. 137/2010, **mormente se considerando que tal anomalia já fora notada nos dois exercícios anteriores, conforme se observa da análise dos processos PCP n. 12/00156339 e n. 13/00299557;**

5. pela **DETERMINAÇÃO** para realização de auditoria detalhada no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em face das irregularidades constantes do capítulo 6.3.1 do relatório técnico (item 5.1 deste parecer), que podem apontar para a existência de outras falhas relacionadas à utilização do referido fundo municipal;

6. pelas **RECOMENDAÇÕES, DETERMINAÇÃO** e **SOLICITAÇÃO** descritas na conclusão do relatório técnico.

Florianópolis, em 29 de setembro de 2014.

CIBELLY FARIAS

Procuradora do Ministério Público junto ao TCE/SC

PROCESSO Nº:	@PCP-14/00099819
UNIDADE GESTORA:	Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste
RESPONSÁVEL:	Airton Antônio Reinehr
ASSUNTO:	Prestação de Contas referente ao exercício de 2013
RELATÓRIO E VOTO:	GAC/LEC - 254/2014

1. INTRODUÇÃO

Tratam os autos de **Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste**, referente ao **exercício de 2013**, de responsabilidade do Sr. Airton Antônio Reinehr, ora submetida à análise e elaboração de Parecer Prévio por este Tribunal de Contas, no exercício da competência que lhe é atribuída por força do art. 31 e parágrafos c/c art. 71, inc. I, da Constituição Federal, e art. 113, §§ 2º e 3º, da Constituição Estadual.

A Diretoria de Controle dos Municípios - DMU, após proceder ao exame dos documentos e informações apresentadas e verificar os aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, elaborou o **Relatório Técnico nº 1615/2014 (fls. 211-268)**, concluindo pela existência de seis restrições, conforme segue:

- 8.1 RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL
 - 8.1.1 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c os artigos 2º, §1º, 4º, II e 7º, II do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7, deste Relatório).
- 8.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR
 - 8.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "a", da Resolução TC nº 77/2013 (Item 6.2);
 - 8.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "b", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.3);

- 8.2.3 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "c", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.4);
- 8.2.4 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "d", da Resolução TC nº 77/2013 (Item 6.5);
- 8.2.5 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (Item 6.6);

Ainda no referido relatório, concluiu a Área Técnica, também, que possa o Tribunal de Contas recomendar à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do relatório de análise das contas; e, por fim, solicitar à Câmara de Vereadores a comunicação a respeito do julgamento das contas anuais.

Na sequência, houve manifestação do **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº MPTC/28642/2014** (fls. 269-285), sugerindo a emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a aprovação das contas do Município de Bom Jesus do Oeste, e ainda: pela formação de autos apartados com vistas ao exame dos atos descritos nos itens 8.1.1, 8.2.1 e 8.2.5 do Relatório DMU nº 1615/2014 e irregularidades pertinentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA); pela realização de auditoria detalhada no Fundo; e, por fim, pela formulação de recomendação quanto às restrições identificadas pela DMU.

É o relatório.

2. DISCUSSÃO

Trata-se da Prestação de Contas do Município de Bom Jesus do Oeste, referente ao exercício de 2013.

A análise da conclusão exarada pela DMU, através do Relatório Técnico nº 1615/2014, aponta para a **existência de seis restrições**, uma de ordem legal e cinco de ordem regulamentar, descritas anteriormente.

Tais restrições não possuem o condão de macular o equilíbrio das contas do Município de Bom Jesus do Oeste, à luz da Decisão Normativa nº TC-06/2008, que estabelece os critérios para emissão de Parecer Prévio e julgamento das contas de administradores por este Tribunal.

Isso porque, não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise, sendo pertinente a formulação de recomendação à Unidade gestora, no sentido de que a atual gestão proceda no exercício atual, caso ainda não tenha feito, os ajustes necessários para a correção das falhas identificadas, bem como a prevenção da ocorrência de outras semelhante.

Atentando para os números mais importantes que se extraem do Relatório Técnico, registro alguns dados relevantes acerca da gestão municipal que necessariamente devem pautar o exame de suas contas anuais.

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 469.789,55**, correspondendo a **4,92%** da receita arrecadada.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 9.542.008,80**, equivalendo a **103,75%** da receita orçada.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 831.142,31** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,33** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 473.437,27** passando de um Superávit de **R\$ 357.705,04** para um Superávit de **R\$ 831.142,31**.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.388.761,33** em gastos com **Ações e Serviços Públicos de Saúde**, o que corresponde a **15,80%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 70.265,33**, representando **0,80%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Com relação aos limites constitucionais aplicados à **Educação**, aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as

transferências de impostos, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino – art. 212, CF/88, verificou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.375.564,55** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **27,03%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 178.053,22** representando **2,03%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

Quanto à aplicação do percentual mínimo de **60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério** (art. 22 da Lei nº 11.494/2007), o Município aplicou o valor de **R\$ 366.580,37**, equivalendo a **66,98%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A respeito da aplicação do percentual mínimo de **95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica** (art. 21 da Lei nº 11.494/2007), o município aplicou o valor de **R\$ 547.321,89**, equivalendo a **100,00%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

Com relação à **utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional** (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007), ante a inexistência de saldo no encerramento do exercício de 2012 de recursos do FUNDEB, a verificação prevista no art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007 restou prejudicada.

Sobre os **limites de gastos com pessoal (LRF)**, constata-se que restaram **cumpridos** uma vez que do limite máximo de 60%, o Município aplicou 47,14% do total da receita corrente líquida; do limite máximo de 54%, o Poder Executivo aplicou 43,76% do total da receita corrente líquida; do limite máximo de 6%, o Poder Legislativo aplicou 3,38% do total da receita líquida corrente.

Na verificação à obrigação contida no artigo 20, § 2º da Resolução nº TC – 16/94, alterado pelo **artigo 1º da Resolução nº TC 77/2013**, referente aos **Conselhos Municipais**, destaco que apenas o Conselho Municipal de

Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB remeteu o parecer (fls. 243-244). Os demais Conselhos não remeteram os pareceres, em desatendimento ao que dispõe do art. 1º, §2º, “e”, da Resolução TC nº 77/2013 (itens 6.2, 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6, do Relatório DMU, às fls. 245-245), contudo, levando em conta que o exame da remessa dos referidos documentos passou a ser realizado a partir do exercício de 2013, entendo razoável apenas recomendação à Unidade para a adoção de providências visando a correção da irregularidade.

No que toca à **transparência da gestão fiscal** (item 7, do Relatório DMU, às fls. 254-258) restou evidenciado que o Município ora analisado atende parcialmente às disposições legais, razão pela qual se recomenda a adequação da divulgação das informações obrigatórias, em atendimento à Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 e ao Decreto Federal nº 7.185/2010.

Destaco, por fim, não ser necessária a formação de autos apartados, tal como sugere a Exma. Procuradora do Ministério Público de Contas Cibelly Farias, por não vislumbrar nos atos inquinados gravidade tal que justifique instauração de autos apartados nos termos do art. 85, § 2º, da Resolução nº TC-06/2001.

Diante de todo o exposto, restam presentes os requisitos que autorizam a expedição de Parecer Prévio favorável à aprovação das contas ora analisadas.

3. PROPOSTA DE VOTO

Ante o exposto, proponho ao Egrégio Tribunal Pleno a adoção da seguinte deliberação:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, § 1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2013;

Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, inciso II, e 113 da Constituição Estadual;

Considerando a manifestação do Ministério Público de Contas, mediante o Parecer MPTC nº 28642/2014.

3.1. EMITIR PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste a **APROVAÇÃO** das contas anuais do exercício de 2013 do Prefeito daquele Município à época.

3.2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste a adoção de providências visando à correção das deficiências apontadas pelo Órgão Instrutivo, a seguir identificadas, e à prevenção da ocorrência de outras semelhantes:

3.2.1. Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c os artigos 2º, §1º, 4º, II e 7º, II do Decreto Federal nº 7.185/2010 (Capítulo 7, do Relatório DMU nº 1615/2014);

3.2.2. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "a", da Resolução TC nº 77/2013 (Item 6.2, do Relatório DMU nº 1615/2014);

3.2.3. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "b", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.3, do Relatório DMU nº 1615/2014);

3.2.4. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "c", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.4, do Relatório DMU nº 1615/2014);

3.2.5. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "d", da Resolução TC nº 77/2013 (Item 6.5, do Relatório DMU nº 1615/2014);

3.2.6. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (Item 6.6, do Relatório DMU nº 1615/2014);

3.3. Recomendar ao Município de Bom Jesus do Oeste que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

3.4. Solicitar à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) nº 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

3.5. Determinar a ciência deste Parecer Prévio, bem como do Relatório e Voto do Relator e do Relatório DMU nº 1615/2014 que o fundamentam, à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste.

Florianópolis, em 14 de outubro de 2014.

LUIZ EDUARDO CHEREM
CONSELHEIRO RELATOR

1. **Processo n.:** PCP-14/00099819
2. **Assunto:** Prestação de Contas referente ao exercício de 2013
3. **Responsável:** Airton Antônio Reinehr
4. **Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste
5. **Unidade Técnica:** DMU
6. **Parecer Prévio n.:** 0098/2014

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, §1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2013, com exceção das recomendações a seguir indicadas;

Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos

e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, inciso II, e 113 da Constituição Estadual;

Considerando as recomendações indicadas neste Parecer Prévio, embora não impeçam a aprovação das Contas de Governo, relativas ao exercício de 2013, requerem a adoção das medidas saneadoras pertinentes;

Considerando a manifestação do Ministério Público de Contas, mediante o Parecer MPTC n. 28642/2014.

6.1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste a **APROVAÇÃO** das contas anuais do exercício de 2013 do Prefeito daquele Município à época.

6.2. Recomenda à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste a adoção de providências visando à correção das deficiências apontadas pelo Órgão Instrutivo, a seguir identificadas, e à prevenção da ocorrência de outras semelhantes:

6.2.1. Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar n. 101/2000 alterada pela Lei Complementar n. 131/2009 c/c os arts. 2º, §1º, 4º, II e 7º, II, do Decreto Federal n. 7.185/2010 (Capítulo 7, do Relatório DMU n. 1615/2014);

6.2.2. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, §2º, "a", da Resolução n. TC-77/2013 (item 6.2 do Relatório DMU n. 1615/2014);

6.2.3. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, §2º, "b", da Resolução n. TC-77/2013 (item 6.3 do Relatório DMU n. 1615/2014);

6.2.4. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, §2º, "c", da Resolução n. TC-77/2013 (item 6.4 do Relatório DMU n. 1615/2014);

6.2.5. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, §2º, "d", da Resolução n. TC-77/2013 (item 6.5 do Relatório DMU n. 1615/2014);

6.2.6. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, §2º, "e", da Resolução n. TC-77/2013 (item 6.6 do Relatório DMU n. 1615/2014);

6.3. Recomenda ao Município de Bom Jesus do Oeste que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.

6.4. Solicita à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

6.5. Determina a ciência deste Parecer Prévio à Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste.

6.6. Determina a ciência deste Parecer Prévio, bem como do Relatório e Voto do Relator e do **Relatório DMU n. 1615/2014 que o fundamentam**, à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste.

7. Ata n.: 70/2014

8. Data da Sessão: 29/10/2014 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

9.1 Conselheiros presentes: Julio Garcia (Presidente), Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, Luiz Eduardo Cherem (Relator) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:

Aderson Flores

11. Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca

JULIO GARCIA
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC



Of. TCE/SEG Nº 21292/2014

Florianópolis, 17/11/2014

Senhor Presidente,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 29/10/2014, quando da apreciação do Processo nº @PCP-14/00099819, que versa sobre Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2013, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, exarou o Parecer Prévio nº 98, que está disponibilizado no endereço <http://servicos.tce.sc.gov.br/processo>.

Ressalto que somente após o trânsito em julgado é que as peças do referido processo estarão disponibilizadas para o competente julgamento e, na oportunidade, esta Câmara será comunicada.

Atenciosamente,

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Exmo. Sr. Of. TCE/SEG Nº 21292/2014 @PCP-14/00099819
Ivaldo Defendi Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste
Rua La Salle, 400, Centro
89.873-000 - BOM JESUS DO OESTE - SC



Of. TCE/SEG Nº 21291/2014

Florianópolis, 17/11/2014

Senhor Prefeito Municipal,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 29/10/2014, quando da apreciação do Processo nº @PCP-14/00099819, que versa sobre Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2013, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, exarou o Parecer Prévio nº 98, que está disponibilizado no portal deste Tribunal ou no endereço <http://servicos.tce.sc.gov.br/processo>.

Atenciosamente,

FRANCISCO LUIZ FERREIRA FILHO
SECRETÁRIO GERAL

Exmo. Sr. Of. TCE/SEG Nº 21291/2014 @PCP-14/00099819
Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste
L Bom Jesus Doeste, sn, Centro
89.872-000 - MODELO - SC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 1400099819

Solicitante: Airton Antônio Reinehr

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N°21291/2014 foi recebido no dia 19 de Novembro de 2014, às 9:54, pelo usuário Airton Antônio Reinehr, cujo endereço IP de acesso é 187.45.99.129.